



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

L14.2

DIREÇÃO
FIS. 002
REC. 12

Bst. 24.06.92

RELATÓRIO TÉCNICO

DA TÉCNICA : CLEUZA DE MORAES GOMES

AO GERENTE DE ÁREA

PARTICIPANTES: REUNIÃO IBAMA/CHESF/ÓRGÃOS AMBIENTAIS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE

ASSUNTO: ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL DA UHE-XINGÓ

DATA: 21.05.92

A Cia. Hidrelétrica do S. Francisco - CHESF, através de contato telefônico e posteriormente do telex DMA - 0022/82, convidou este IBAMA para participar de uma reunião sobre o andamento dos estudos referentes ao EIA/RIMA . UHE Xingó.

Estiveram presentes:

IBAMA - Sede e SUPES/AL/SE

IMA - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas

ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe

CHESF - Cia. Hidrelétrica do S. Francisco

ENGERIO - Consultora contratada para elaboração dos estudos.

O Secretário do Meio Ambiente de Sergipe abriu a reunião, dando as boas vindas aos participantes e a CHESF iniciou os trabalhos fazendo um relato dos antecedentes do processo de licenciamento e apresentando a equipe consultora.

A ENGERIO apresentou o cronograma de execução dos trabalhos e informou estar atualmente na fase de levantamento de dados e levantamentos e possivelmente fechará o diagnóstico no final de agosto.

SECRET

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIRETORIA
Fls. 203
Ass. [assinatura]

Quanto à metodologia de trabalho, a consultora informou ter incluído a cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no estudo do meio sócio-econômico, por entender que a referida cidade sofrerá impactos das obras.

Em relação à escala de trabalho, foi definida a de 1: 250.000 para a área de influência indireta e 1:50.000 para a direta, considerando-se a priori como área de influência indireta, a juzante de Paulo Afonso até juzante de Xingó.

Para o mapeamento de uso do solo, geomorfologia, solos e geologia estão sendo utilizadas imagens de satélite de 1990. A consultora justificou a não utilização de imagens mais recentes face a área estar constantemente cobertas por nuvens.

As campanhas realizadas na área para análise da qualidade da água, em sua 1ª fase, foi feita numa época de cheia, período que apresentou uma situação atípica na região (cheia em demasia). A próxima campanha está prevista para a época de seca.

A consultora encerrou a exposição, mostrando uma série de mapeamentos do meio ambiente físico e sugerindo que à medida que os trabalhos sejam executados, haja acompanhamento pelos órgãos licenciadores para, no final, ser facilitada a análise global do documento.

No final do encontro, a CHESF solicitou que fosse abordada a questão da Linha de Transmissão Paulo Afonso IV- Messias. Como o empreendimento está sendo licenciado por Alagoas, Sergipe e Bahia e essa última não estava presente, pois não faz parte do licenciamento da UHE- Xingó, sugerimos que o assunto não deveria ser discutido.

Porém a CHESF insistiu em colocar que, os órgãos Ambientais de Alagoas e Sergipe já haviam analisado o EIA/RIMA e emitido parecer favorável à licença de implantação, enquanto que o Estado da Bahia, ainda não havia se manifestado.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Desta feita foi solicitado verbalmente ao IBAMA que plei-
teasse junto ao CRA uma posição quanto ao documento.

Foi abordada também a questão do parecer da SUPES/AL,
quanto à possibilidade da LT estar atravessando uma área de vegeta-
ção de Mata Atlântica do Murici. A CHESF nos informou que havia si-
do feita uma vistoria no dia anterior pela referida SUPES. Dissemos
então que o IBAMA, órgão coordenador dos procedimentos de licencia-
mento, só se pronunciaria a respeito após receber o laudo da vis-
toria realizada.

É o que temos a relatar.

Luiz de Moraes Junior

Acerte, em 25-6-92

J. J. G.

RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00
EM
10/10/2011

RECEBIMOS DE R\$ 100,00

RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00
RECEBIMOS DE R\$ 100,00

RECEBIMOS DE R\$ 100,00

EM BRANCO

Protocolo
IBAMA/DIRCOF
N.º 653
Data 11.03.93
Recebido

CR-DMA-030 /93

Recife, 08 de março de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. Irani Barbosa Braga
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
SAIN AV. LA - 4 Lote 04
Brasília - DF
70770

Senhor Diretor :

Em atendimento ao disposto na Resolução Nº 006/87, do CONAMA, e de acordo com os entendimentos mantidos em reuniões anteriores com esse Instituto, informamos a V.Sa. que enviamos, nesta data, a solicitação de concessão da Licença de Operação (LO) da UHE XINGÓ, aos órgãos Licenciadores Ambientais dos Estados de Sergipe (ADEMA) e de Alagoas (IMA).

Considerando a participação do IBAMA-DF como supervisor deste processo, estamos enviando, em anexo, 02 (duas) cópias do documento seguinte:

Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental
EIA - TOMO I - Memorial Descritivo do Empreendimento.

Informamos a V.Sa. que os demais volumes do EIA (Tomos II, III e IV), e respectivo RIMA serão enviados parceladamente, nos próximos 60 dias, conforme já acordado com os citados órgãos ambientais.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

De ordem

Ao Decei

12.03.93

[Signature]

Ailton Justin Rodrigues
Diretoria de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
IBAMA/DIRCOF/DIA

De ordem

à DIAP

Bo 15/3/93

[Signature]

Marcio Beraldo Veloso
Assessor Técnico
IBAMA/DIRCOF/DIREL

A gerência n/indentada

Em 16.03.93

[Signature]

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Resende
M.D. Secretário Executivo da
Administração Estadual do Meio Ambiente
- A D E M A -

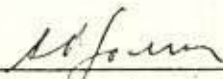


SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

NOME: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ATIVIDADES: GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
ENDEREÇO: RUA DR. ELPHEGO JORGE DE SOUZA, 333 - BONGI-RECIFE/PE
C.G.C.: 33.541.368/0001 **INSC. ESTADUAL:** Nº 18.1.001.05584-6

Apresenta a documentação para exame de concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para a USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ, localizada nos municípios de Canindé do São Francisco/SE e Piranhas/AL, e declara conhecer e concordar com os dispositivos da Lei Nº 2.181, de 12 de outubro de 1978, e o constante nas Resoluções do Conselho Estadual de Controle do Meio Ambiente, referentes ao licenciamento ambiental.

Recife, 8 de março de 1993.


Engº Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

11/11/11
11/11/11
11/11/11

EM BRANCO

Ilmo. Sr.

Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos

M.D. Presidente do Instituto do

Meio Ambiente- I M A



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

NOME: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ATIVIDADES: GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

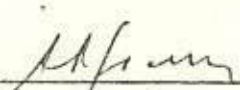
ENDEREÇO: RUA DR. ELPHEGO JORGE DE SOUZA, 333 - BONGI-RECIFE/PE

C.G.C. : Nº 33.541.368/0001

INSC. ESTADUAL: Nº 18.1.001.05584-6

Apresenta a documentação para exame de concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO -LO para a USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ, localizada nos municípios de Canindé do São Francisco/SE e Piranhas / AL, e declara conhecer e concordar com os dispositivos da Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o constante nas Resoluções do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, referentes ao licenciamento ambiental.

Recife, 8 de março de 1993.



Engº Antonio José Pereira Gomes

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

EM BRANCO



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Fls. 208
Rub. [assinatura]

CR-DMA- 054/93

Recife,
26 de abril de 1993.

Protocolo
IBAMA/DIRCOF
N.º 1045
Data 29/04/93
R. [assinatura]

Ilmo. Sr.
Prof. José Edson Perpétuo
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: CR-DMA-030/93, de 08/03/93.

Senhor Diretor:

Dando prosseguimento à remessa dos volumes que compõem o EIA/RIMA do empreendimento Xingó, estamos enviando, com a presente, 02 (duas) vias do seguinte documento:

- . Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume I - Meio Físico

Outrossim, informamos que, em virtude de uma revisão nos prazos de conclusão do EIA/RIMA, junto à consultora ENGE-RIO, os demais volumes do Tomo II (Vol.2 - Meio Biótico e Vol. 3 - Meio Antrópico) serão enviados a V.Sa. na 1ª quinzena de Maio próximo, ficando a remessa da complementação dos referidos estudos para o final do citado mês.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

A. J. Pereira
Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente



DE ORDEN,
Ao DREL.



BRASILIA, 29.04.93

[Handwritten signature]

Secretaria de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
IBAMA/DIRCOF/GA8

De ordem,
À DIAT.

03/05/93

[Handwritten signature]

Derlei Lúcio Rosado
Assessor Técnico
IBAMA/DIRCOF/DIREL8

Ao Dr Alberto,
Dra Rosa
Dra Vânia
e Dra Miriam
para analisar
o documento, ainda
em fase de
do CIA
em 4-5-93
[Handwritten signature]

Assessor Técnico
Dra Rosa
Dra Vânia
Dra Miriam
Cada Subseção

CHESP - Companhia Hidro Elétrica de São Paulo
Rua...
São Paulo, SP



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

DIREÇÃO	IBAMA
Fis.	299
Rub.	

CR-DMA- 055/93

Recife,
26 de abril de 1993.

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Resende
M.D. Secretário Executivo da
Administração Estadual do Meio Ambiente-ADEMA
Aracajú - SE

Ref.: CR-DMA-031/93, de 08/03/93

Senhor Secretário:

Dando prosseguimento à remessa dos volumes que compõem o EIA/RIMA do empreendimento Xingó, estamos enviando, com a presente, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- . Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume I - Meio Físico

Outrossim, informamos que, em virtude de uma revisão nos prazos de conclusão do EIA/RIMA, junto à consultora ENGE-RIO, os demais volumes do Tomo II (Vol.2 - Meio Biótico e Vol.3 - Meio Antrópico) serão enviados a V.Sa. na 1ª quinzena de Maio próximo, ficando a remessa da complementação dos referidos estudos para o final do citado mês.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Antonio José Pereira Gomes

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

C.C.: IBAMA/DIRCOF

SPE-c/anexo



De ordem

AO DEREL

16.06.93

DR

Dayse Rocha Correa
- Diretoria de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
IBAMA/DIRCOF/GAD

De ordem,

À DIAP.

18/6/93

Thorodo

Delei Lopes Rosado
Assessor Técnico
IBAMA/DIRCOF/DIREL

À gerência m/indústria

es

18.6.93



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

CR-DMA- 056/93

Recife,
26 de abril de 1993.



Ilmo. Sr.
Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos
M.D. Presidente do Instituto do Meio
Ambiente - I M A
Maceió - AL

Ref.: CR-DMA-032/93, de 08/03/93.

Senhor Presidente:

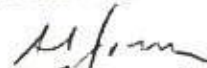
Dando prosseguimento à remessa dos volumes que compõem o EIA/RIMA do empreendimento Xingó, estamos enviando, com a presente, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- . Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume I - Meio Físico

Outrossim, informamos que, em virtude de uma revisão nos prazos de conclusão do EIA/RIMA, junto à consultora ENGE-RIO, os demais volumes do Tomo II (Vol.2 - Meio Biótico e Vol.3 - Meio Antrópico) serão enviados a V.Sa. na 1ª quinzena de Maio próximo, ficando a remessa da complementação dos referidos estudos para o final do citado mês.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,


Antonio José Pereira Gomes

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

C.C.: **IBAMA/DIRCOF**
SPE-c/anexo



11/12/2014

EM BRANCO

DIRETORIA
Fls. 211
Rub. [assinatura]

CR-DMA- 067 /93

Recife, 07 de maio de 1993

Protocolo
IBAMA/DIRCOF
N.º 1224
Data: 16/06/93
Recebido: [assinatura]

Ilmo. Sr.
Dr. José Edson Perpétuo
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: CR-DMA-030/93, de 08.03.93
CR-DMA-054/93, de 26.04.93

Senhor Diretor:

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, 02 (duas) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
- Estudo de Impacto Ambiental - EIA
- TOMO II - Diagnóstico Ambiental
- Volume 2 - Meio Biótico

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

[assinatura]

Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

*de ordem
Ao Secret
15.06.93
[assinatura]*

Cláudio Araújo Curran
Diretor de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
IBAMA/DIRCOF 04B

De ordem,

À DIAP.

21/6/93

Rosado

Delei Lopes Rosado
Assessor Técnico
IBAMA/DIREC/DIREL

À gerência m/industrial
Para análise.

Bst, 21/6/93

ez

Clauza de Moraes Gomes
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos
IBAMA/DIREC/DIREL/DI P

Do Dr Alberto
favor analisar junto
com Dr Vainã, Dra
Marian e Pr Romão

Em 22-6-93

Joy
Joyce Lutz B. Cunha Rêis
Assessor Técnico
IBAMA/DIREC/DIREL/DIAP

TR-DIA-087 V93

TR-DIA-087 V93
M. S. Diretor de Controle e Fiscalização - DFCOR
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

CR-DIA-087 V93 de 21.06.93

Diretor

Dado conferido no processo de licenciamento ambiental nº 001/93, segue em anexo o relatório de avaliação documental.

Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Dissertação Ambiental
Volume 2 - Relatório

Tratamentos relacionados

Dr. Antonio José Vainã
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

22/6/93

DIRECIBAMA
Fls. 282
X 0 0

CR-DMA- 068 /93

Recife, 07 de maio de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Resende
M.D. Secretário Executivo da
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA
Aracajú - SE

Ref.: CR-DMA-031/93, de 08.03.93
CR-DMA-055/93, de 26.04.93

Senhor Secretário:

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 2 - Meio Biótico

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Antonio José
Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

cc
CC.: IBAMA/DIRCOF
SPE-c/anexo

El presente documento es propiedad de la
Comisión de Estudios de Historia Regional - ADRHA
y no debe ser utilizado sin el consentimiento
de la misma.

Ref: CR-DM-01193 de 08.07.93
E-DM-008.93 de 08.07.93

Como resultado de la investigación realizada
por el personal de la Dirección de Estudios
Regionales de la ADRHA, se ha encontrado
el siguiente documento:

- Una Hoja de Historia de Xela
Estado de Yucatán - 1910
TOMO II - Diócesis de Mérida
Volumen 2 - Estadística
de 1910

EM BRANCO

Este documento es propiedad de la
Comisión de Estudios de Historia Regional

CC: JAMA/DICOR
E-DM-008.93

IBAMA/DIRCOF
FIS. 213
RUB. [assinatura]

CR-DMA- 069 /93

Recife, 07 de maio de 1993

Ilmo. Sr. :
Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos
M.D. Presidente do Instituto do Meio Ambiente
- I M A -
Maceió - AL

Ref.: CR-DMA-032/93, de 08.03.93
CR-DMA-056/93, de 26.04.93

Senhor Presidente:

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 2 - Meio Biótico

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

A. J. P. Gomes
Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Roc

CC.: IBAMA/DIRCOF
SPE-c/anexo



Recibido: 07 de maio de 1993

1993 055 100

De: Presidente do Instituto de Defesa do Brasil
Assunto: Anúncio de Novos Bancos

BR-000-000000, de 02.04.93
BR-000-000000, de 02.04.93

Senhor Presidente

Trabalho concluído no processo de licenciamento ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, de acordo com o artigo 10º da Lei nº 4767/64.

Atenciosamente,
Diretor de Licenciamento Ambiental - EIA
Tóma II - Licenciamento Ambiental
Volume 2 - Relatório

EM BRANCO

Respeitosamente,
Assessoria Técnica

Nome do Licenciamento de Meio Ambiente

1993 055 100
Anexo-c

DIREC: IBAMA
Fis. 215
Ruo. [assinatura]

CR-DMA- 073 /93

Recife, de maio de 1993

Protocolo

IBAMA/DIRCOF

N.º 1226

Data: 18.06.93

Recebido

Ilmo. Sr.
Dr. José Edson Perpétuo
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: CR-DMA-030/93, de 08.03.93
CR-DMA-054/93, de 26.04.93
CR-DMA-067/93, de 07.05.93

Senhor Diretor:

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, 02 (duas) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 3 - Meio Antrópico

Outrossim, informamos que a documentação restante (TOMOS III e IV e o RIMA) encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhada a V.Sa., tão logo concluída.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

[Assinatura]
Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

*De ordem
Ao Sr. [assinatura]
18.06.93
[assinatura]*

Departamento de Controle e Fiscalização
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

*De ordem,
A DIAP.
21/6/93
[Assinatura]
Dereci Lopes Rosado
Assessor Técnico
IBAMA/DIRCOF/DIREL*

DIAGRAMA
R. 12
N. 10

BR-004-183 Recibo de maio de 1983

Processo
BR-004-183
Data
Outro
Assinatura

Tramite em
Dr. Edson Ribeiro
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: BR-004-030183, de 08.08.83
BR-004-021183, de 28.08.83
BR-004-021183, de 07.08.83

Senhor Diretor

Com a finalidade de processo de licenciamento ambiental do empreendimento elétrico Xingó, segue em anexo 05 (05) volumes do seguinte documento:

- Uma Hidrelétrica de Xingó
- Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 3 - Meio Ambiente

Informamos que a documentação referente TOMOS II e III (EIA) encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhada a V.Sa. tão logo possível.

EM BRANCO

Recomendamos a disposição de V.Sa. e aguardamos os encaminhamentos adicionais.

Atenciosamente,

Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.



CR-DMA- 071 /93

Recife, de maio de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos
M.D. Presidente do Instituto do Meio Ambiente
- I M A -
Maceió - AL

Ref.: CR-DMA-032/93, de 08.03.93
CR-DMA-056/93, de 26.04.93
CR-DMA-069/93, de 07.05.93

Senhor Presidente:

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 3 - Meio Antrópico

Outrossim, informamos que a documentação restante (TOMOS III e IV e o RIMA) encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhada a V.Sa., tão logo concluída.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais e subscrevemos,

Atenciosamente,

Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA/DF
SPE



Recife, de Maio de 1983

CR-DMA-085/83

Of. 1000 - Rua Augusto de Assis, 2000 - Recife - PE
M. J. R. Presidente do Instituto de Meio Ambiente

M. J. R.

Ref.: CR-DMA-035/83, de 08.05.83
CR-DMA-058/83, de 28.05.83
CR-DMA-085/83, de 07.05.83

Senhor Presidente:

Quando consideramos no processo de licenciamento ambiental - do empreendimento hidroelétrico Xingó, segue em anexo, de (anexo) visto de acordo documento:

Planos Hidroelétrico de Xingó
Terço de Impacto Ambiental - TIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 3 - Meio Ambiente

Adicionalmente, informamos que a documentação referente (TOMO II) e (TOMO III) encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhada a V. Sa. tão logo concluída.

Permanecemos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais e subsídios.

Atenciosamente,

Antônio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

DIRECIBAMA
Fls. 246
Roo. - -

CR-DMA- 072 /93

Recife, de maio de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Resende
M.D. Secretário Executivo da
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA
Aracajú - SE

Ref.: CR-DMA-031/93, de 08.03.93
CR-DMA-055/93, de 26.04.93
CR-DMA-068/93, de 07.05.93

Senhor Secretário:

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico Xingó, segue em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO II - Diagnóstico Ambiental
Volume 3 - Meio Antrópico

Outrossim, informamos que a documentação restante (TOMOS III e IV e o RIMA) encontra-se em fase final de elaboração e será encaminhada a V.Sa., tão logo concluída.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Antonio José Pereira Gomes
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA/DF
SPE

DIRETORIA
 Rua
 de maio de 1933

CR-DMA-088193

Recife, de maio de 1933

CR-DMA-088193, de 07.08.33
 CR-DMA-088193, de 28.04.33
 CR-DMA-088193, de 08.03.33

Sessão Secretária

Os dados constantes no processo de licenciamento ambiental do empreendimento hidroelétrico Xingó, segue em anexo. De caráter, visto do ponto de vista documental.

- Usina Hidrelétrica de Xingó
 Estudo de Impacto Ambiental - EIA
 LUMO VI - Diagnóstico Ambiental
 Volume 3 - Meio Aquático

Os dados constantes no processo de licenciamento ambiental do empreendimento hidroelétrico Xingó, segue em anexo. De caráter, visto do ponto de vista documental.

EM BRANCO

Recomendamos a disponibilização de documentos adicionais.

Atenciosamente,

Antônio José Pereira Gomes
 Chefe do Departamento de Meio Ambiente

de 1933
 212

CR-DMA-098/93

Recife, 13 de junho de 1993

Ilmo. Sr.

Dr. José Edson Perpétuo

M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF.

Ref.: CR-DMA-030/93, de 08.03.93

CR-DMA-054/93, de 26.04.93

CR-DMA-067/93, de 07.05.93

CR-DMA-073/93, de 25.05.93

Senhor Diretor:

Em andamento ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento XINGÔ, segue em anexo, 02 (duas) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingô
- Estudo de Impacto Ambiental - EIA
- TOMO III - Prognóstico Ambiental

Encontra-se em fase final de elaboração o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, o qual será encaminhado a V.Sa., tão logo este já concluído.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti

Chefe do Departamento de Meio Ambiente



de Odem,

Ao DECEL.

BRASÍLIA, 16.07.93

[Handwritten signature]

Divisão de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
ANAMA/DIRCOF/GA

À DIAP, grância n/industrial

Clayton M. Jones

19.09.93

em anexo ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento XIBU, segue em anexo (01) (duas) (duas) cópias de relatório técnico.

Relatório Técnico de Impacto Ambiental - RIMA III - Diagnóstico Ambiental

concluiu-se em fase final de elaboração o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA III, que será encaminhado a V. S. para apreciação e aprovação.

Portanto, está disponível de V. S. para apreciação e aprovação o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA III.

[Handwritten signature]
Chefe do Departamento de Licitação



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

R-DMA- 100 /93

Recife, 13 de junho de 1993

DIRECIBAMA
Fls. 2/8
R.D.

Ilmo. Sr.

Dr. Luiz Carlos Resende

M.D. Secretário Executivo da

Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA

Aracajú - SE

Ref.: CR-DMA-031/93, de 08.03.93

CR-DMA-055/93, de 26.04.93

CR-DMA-068/93, de 07.05.93

CR-DMA-072/93, de 25.05.93

Senhor Secretário:

Em andamento ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico XINGÓ, segue em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
- Estudo de Impacto Ambiental - EIA
- TOMO III - Prognóstico Ambiental

Encontra-se em fase final de elaboração o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, o qual será encaminhado a V.Sa., tão logo este já concluído.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF

SPE





COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Recife, 15 de Junho de 1983

CHESF - 100/193

DIRETORIA
Fim. 1/1
Ass. 1/1

Assunto: Relatório de Avaliação Ambiental - ABA
Anexo: Relatório de Avaliação Ambiental - ABA
Data: 15/06/83

- CR-DMA-001/83, de 07.02.83
- CR-DMA-002/83, de 07.02.83
- CR-DMA-003/83, de 07.02.83
- CR-DMA-004/83, de 07.02.83

Relatório de Avaliação Ambiental

Os estudos realizados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento hidroelétrico SINCÓ, segue em anexo, o (s) relatório (s) de avaliação ambiental.

- Usina Hidroelétrica de SINCÓ
- Impacto Ambiental - AIA
- Termo III - Projeção Ambiental

Constitui-se o presente relatório de avaliação ambiental de acordo com a legislação ambiental em vigor, a qual prevê a elaboração de um estudo de avaliação ambiental.

EM BRANCO

Portanto, a disposição de V.S.A. para a elaboração do relatório de avaliação ambiental.

Atenciosamente,
Sendo o Diretor Geral
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CHESF - 100/193
1983



CHESF - 100/193
1983



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

DIREC I B M A
Fla. 279
R. J. S.

BR-DMA-099/93

Recife, 13 de junho de 1993

Ilmo. Sr.

Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos

M.D. Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA

Maceió - AL

Ref.: CR-DMA-032/93, de 08.03.93

CR-DMA-056/93, de 26.04.93

CR-DMA-069/93, de 07.05.93

CR-DMA-071/93, de 25.05.93

Senhor Presidente:

Em andamento ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico XINGÓ, segue em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de Xingó
- Estudo de Impacto Ambiental - EIA
- TOMO III - Prognóstico Ambiental

Encontra-se em fase final de elaboração o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, o qual será encaminhado a V.Sa., tão logo este já concluído.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais e subscrevemos,

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti

Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF

SPE



01823
 717
 R.4



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

Recife, 12 de Junho de 1955

Senhor Presidente
 M. Presidente do Instituto de Meio Ambiente - IMA

- Ref.: CR-DMA-021/55, de 08.05.55
- CR-DMA-026/55, de 10.04.55
- CR-DMA-009/55, de 07.02.55
- CR-DMA-077/55, de 12.02.55

Em andamento no processo de licenciamento ambiental do empreendimento hidroelétrico KIMÁ, segue em anexo, 04 (quatro) vistas seguntes documentos:

- Usina hidroelétrica de KIMÁ
- Estado de Impacto Ambiental - EIA
- TOMO III - Prognóstico Ambiental

Encontra-se em fase final de elaboração o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, o qual será encaminhado a V.S.A., tão logo este já concluído.

EM BRANCO

Permanecemos à disposição de V.S.A. para quaisquer esclarecimentos adicionais e subscrevemos,

Atenciosamente,

Kaizuo Câmara Cavalcanti
 Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IEMA-DF
 2/1



RECIFE - VEZ EX ATUAL...
 1955 - 1956
 1957 - 1958
 1959 - 1960
 1961 - 1962
 1963 - 1964
 1965 - 1966
 1967 - 1968
 1969 - 1970
 1971 - 1972
 1973 - 1974
 1975 - 1976
 1977 - 1978
 1979 - 1980
 1981 - 1982
 1983 - 1984
 1985 - 1986
 1987 - 1988
 1989 - 1990
 1991 - 1992
 1993 - 1994
 1995 - 1996
 1997 - 1998
 1999 - 2000
 2001 - 2002
 2003 - 2004
 2005 - 2006
 2007 - 2008
 2009 - 2010
 2011 - 2012
 2013 - 2014
 2015 - 2016
 2017 - 2018
 2019 - 2020
 2021 - 2022
 2023 - 2024
 2025 - 2026
 2027 - 2028
 2029 - 2030

DIRECIBAMA
Fis. 220
Rub. [assinatura]

Protocolo

CR-DMA- 113 /93

IBAMA/DIRCOF

Recife, 26 de julho de 1993

N.º 1894

Data: 28/07/93

Recebido

Ilmo. Sr.
Dr. José Edson Perpétuo
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: CR-DMA-030/93, de 08.03.93
CR-DMA-054/93, de 26.04.93
CR-DMA-067/93, de 07.05.93
CR-DMA-073/93, de 25.05.93
CR-DMA-098/93, de 13.07.93

Senhor Presidente:

Dando prosseguimento ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico XINGÓ, enviamos em anexo, 02 (duas) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO IV - Programas Ambientais

Tão logo tenhamos concluído o RIMA, o enviaremos a V.Sa.

Com nosso apreço e consideração, somos,

Atenciosamente,

[assinatura]

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Recibo, 25 de Julho de 1983

CR-DMA-17183

Recibo de Entrega de Material
do Departamento de Manutenção e Fiscalização - DIRM
para o Departamento de Manutenção e Fiscalização - DIRM
do Departamento de Manutenção e Fiscalização - DIRM
do Departamento de Manutenção e Fiscalização - DIRM

Ref: CR-DMA-030/83 de 08.03.83
CR-DMA-024/83 de 08.04.83
CR-DMA-087/83 de 07.05.83
CR-DMA-073/83 de 25.05.83
CR-DMA-088/83 de 18.07.83



EM BRANCO

[Handwritten signature]

Departamento de Manutenção e Fiscalização - DIRM



Protocolo

IBAMA/DIRCOF

CR-DMA- 111 /93

N.º 1894

Recife, 26 de julho de 1993

Data: 27/07/93

Recebido

Ilmo. Sr.
Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos
M.D. Presidente do Instituto do Meio Ambiente
- I M A -
Maceió - AL

Ref.: CR-DMA-032/93, de 08.03.93
CR-DMA-056/93, de 26.04.93
CR-DMA-069/93, de 07.05.93
CR-DMA-071/93, de 25.05.93
CR-DMA-099/93, de 13.07.93

Senhor Presidente:

Dando prosseguimento ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico XINGÓ, enviamos em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO IV - Programas Ambientais

Tão logo tenhamos concluído o RIMA, o enviaremos a V.Sa.

Com nosso apreço e consideração, somos,

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF
SPE

DE ORDEM,
Ao DEREL.

BRASÍLIA, 28.07.93

[Handwritten signature]

Assessoria Técnica
Diretoria de Controle e Fiscalização
CHESF/DIRCOF/DILAM

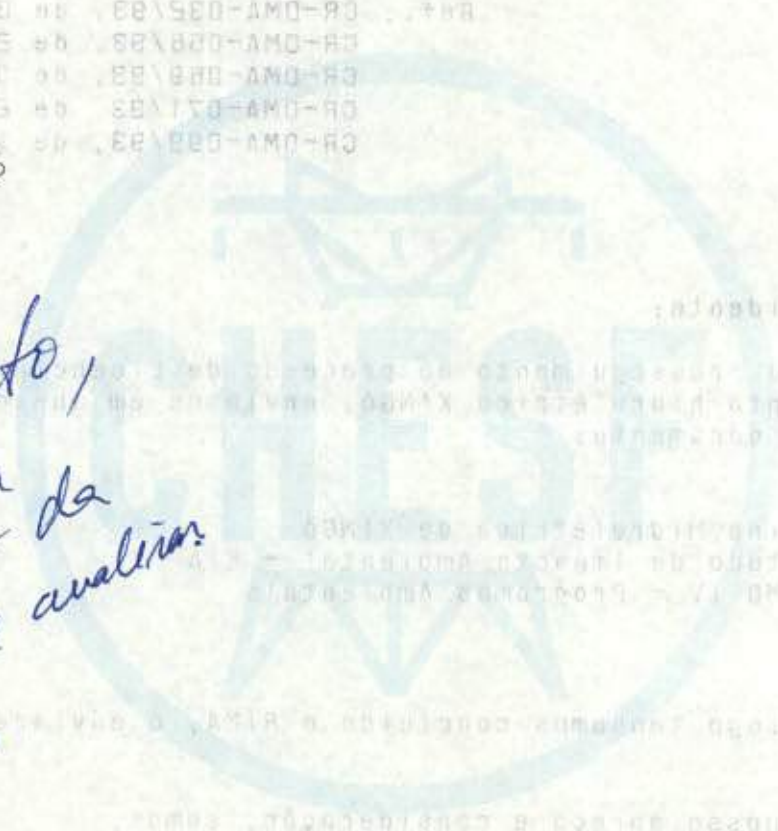
Lim. Br. Manuel Augusto de Azevedo Santos
M.D. Pesquisas e Testes do Meio Ambiente
L.M.A.
Nº 1 - 82

De ordem
o DIAO
Bsb. 30/07/93

Maria Auxiliadora Bezerra
DIRCOF/DEREL
Secretária

Do Sr. Albato,
favor analisar
o processo da
CHK Kupi e avaliar.
Em 3-8-93

[Handwritten signature]
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
DIRCOF/DEREL/DILAM
Chefe Substituto



Protocolo

IBAMA/DIRCOR

CR-DMA- 112/93 N.º 1894

Recife, 26 de Julho de 1993

Data: 28/07/93

Protocolo

Ilmo. Sr.

Dr. Luiz Carlos Resende

M.D. Secretário Executivo da

Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA

Aracajú - SE

Ref.: CR-DMA-031/93, de 08.03.93
CR-DMA-055/93, de 26.04.93
CR-DMA-068/93, de 07.05.93
CR-DMA-072/93, de 25.05.93
CR-DMA-100/93, de 13.07.93

Senhor Secretário:

Dando prosseguimento ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico XINGÓ, enviamos em anexo, 04 (quatro) vias do seguinte documento:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
TOMO IV - Programas Ambientais

Tão logo tenhamos concluído o RIMA, o enviaremos a V.Sa.

Com nosso apreço e consideração, somos,

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF

SPE

Racila, 58 de maio de 1983

Recibido
1983

OR-011- 133

Administracao Estadual do Meio Ambiente - ADEMA
Departamento Executivo de
Luz e Energia
Rio de Janeiro, RJ

Ref.: CR-DMA-031V83 de 08.02.83
CR-DMA-027V83 de 08.04.83
CR-DMA-083V83 de 07.02.83
CR-DMA-075V83 de 08.02.83
CR-DMA-102V83 de 13.07.83



EM BRANCO

Associação

Departamento de Meio Ambiente
Estado do Rio de Janeiro

Protocolo
IBAMA/DIRCOF
N.º 2018
Data: 09/08/93
Recebido



CR-DMA- 120 /93

Recife, 05 de agosto de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. José Edson Perpétuo
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIRCOF
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: CR-DMA-030/93, de 08.03.93
CR-DMA-054/93, de 26.04.93
CR-DMA-067/93, de 07.05.93
CR-DMA-073/93, de 25.05.93
CR-DMA-098/93, de 13.07.93
CR-DMA-113/93, de 26.07.93

Senhor Presidente:

Concluindo a remessa da documentação necessária ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico de XINGÓ, enviamos, em anexo 04 (quatro) vias dos seguintes documentos:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
Estudo de Impacto Ambiental - Apresentação
Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

Com nosso apreço e consideração, somos,

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CHESF
Direção
Geral

Recife, 02 de agosto de 1993

CR-OMA-150/83

Para: Diretor de Controle e Fiscalização - DIFCOP
M. D. Diretor de Controle e Fiscalização - DIFCOP
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Ref.: CR-OMA-024/83 05 26 01 83
CR-OMA-024/83 05 26 01 83
CR-OMA-024/83 05 26 01 83
CR-OMA-024/83 05 26 01 83
CR-OMA-024/83 05 26 01 83
CR-OMA-024/83 05 26 01 83



Saiba, Presidente:

Em referência a mensagem de documentação recebida em 02/08/93, a CHESF informa que o documento em questão encontra-se em processo de análise e será encaminhado para o IBAMA em breve.

Atenciosamente,
Diretor de Controle e Fiscalização

EM BRANCO

Com o devido respeito, aguardamos a resposta.

Atenciosamente,

CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Rua do Desbravamento de São Francisco, 1000
Recife - PE

Protocolo
IBAMA/DIRCOF
N.º 2018
Data: 09/08/93
Recebido.



CR-DMA- 118 /93

Recife, 05 de agosto de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. Manuel Augusto de Azevedo Santos
M.D. Presidente do Instituto do Meio Ambiente
- I M A -
Maceió - AL

Ref.: CR-DMA-032/93, de 08.03.93
CR-DMA-058/93, de 26.04.93
CR-DMA-069/93, de 07.05.93
CR-DMA-071/93, de 25.05.93
CR-DMA-099/93, de 13.07.93
CR-DMA-111/93, de 26.07.93

Senhor Presidente:

Concluindo a remessa da documentação necessária ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico de XINGÓ, enviamos, em anexo 04 (quatro) vias dos seguintes documentos:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
Estudo de Impacto Ambiental - Apresentação
Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

Com nosso apreço e consideração, somos,

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF

CR-DMA-118-183
Recibido
Data
Folha
BRAMA-118-183

DE ORDEM,
AO DERE L.

Recibido, 02 de agosto de 1983

Casara

10.08.93

Carla Maria Casara

Gerente de Área

IBAM/101-0-77-13/DJFOM

De 1983

Dr. Manoel Augusto de Azevedo Santos
M.º Presidente do Instituto de Meio Ambiente
- I M A -
Rua - 11
Recibido - 11

De ordem,

a DIAG,

dele - 08.09.93

Maria  Bezerra
Secretária

Ret.: CR-DMA-032183, de 08.03.83
CR-DMA-038183, de 08.03.83
CR-DMA-038183, de 08.03.83
CR-DMA-038183, de 08.03.83
CR-DMA-038183, de 08.03.83
CR-DMA-118183, de 08.03.83



Sessão Presidente

Relatório de Impacto Ambiental - IMA
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
- União Hidrelétrica de Xingó

Com esse tipo de consideração...

Atenciosamente,

Presidente Câmara Elevada
Diretor de Gerenciamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-01

Protocolo
IBAMA/DIROF
N.º 2018
Data 09/08/93
Recibido

DIRECIBAMA
Fis. 905
Ruo.

CR-DMA-119 /93

Recife, 05 de agosto de 1993

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Resende
M.D. Secretário Executivo da
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA
Aracajú - SE

Ref.: CR-DMA-031/93, de 08.03.93
CR-DMA-055/93, de 26.04.93
CR-DMA-068/93, de 07.05.93
CR-DMA-072/93, de 25.05.93
CR-DMA-100/93, de 13.07.93
CR-DMA-112/93, de 26.07.93

Senhor Secretário:

Concluindo a remessa da documentação necessária ao processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento hidrelétrico de XINGÓ, enviamos, em anexo 04 (quatro) vias dos seguintes documentos:

- Usina Hidrelétrica de XINGÓ
Estudo de Impacto Ambiental - Apresentação
Relatório de Impacto Ambiental - RIMA

Com nosso apreço e consideração, somos,

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF



Handwritten notes and stamps in the top right corner, including a circular stamp.

Recibido em 08 de agosto de 1983

M. M. Secretária Executiva da
Avenida Estadual de Meio Ambiente - ALÉZIA

Ret.: CR-DMA-031\83 de 08.07.83
CR-DMA-032\83 de 08.07.83
CR-DMA-033\83 de 07.07.83
CR-DMA-034\83 de 08.07.83
CR-DMA-100\83 de 13.07.83
CR-DMA-115\83 de 08.07.83



Handwritten text at the bottom of the page, partially obscured by the watermark.

EM BRANCO

Órgão de Desenvolvimento de Meio Ambiente
Rua da Câmara Gonçalves

08.08.83



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

DIRETORIA
FILS. 226
FIS. [Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 113/93

Brasília, 10 de agosto de 1993.

Da: Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento
Ao: Sr. Ronaldo Câmara Cavalcante
MD. Chefe do Departamento de Meio Ambiente
CHESF

Cumprimentando V.Sa., solicitamos a gentileza de, atendendo notificação de nº168/93-SAP do Centro de Recursos Ambientais-CRA, do Governo do Estado da Bahia, encaminhar ao mesmo cópia do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/RIMA, da Usina Hidrelétrica de Xingó.

Da mesma maneira, solicitamos de V.Sa. que providencie junto aquele Centro a formalização do pedido de licenciamento da referida UHE.

Atenciosamente,

Cleusa de Moraes Gomes
Cleusa de Moraes Gomes
Chefe do Departamento de Registro
e Licenciamento

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS PLÁSTICOS E ELÉTRICOS

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

IBAMA
P. 227

OFÍCIO Nº 117

Brasília, 13 de agosto de 1993.

Da: Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento
Ao: Sr. Miguel Angel Lobo Azcona
MD. Gerente de Avaliação e Controle de Impactos Ambientais
CRA

Encaminhamos a V.Sa. cópia do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Xingó que se encontra em tramitação neste IBAMA.

Esclarecemos que já solicitamos à CHESF o envio do EIA/RIMA da UHE Xingó ao CRA.

Atenciosamente,

Cleuza de Moraes Gomes

Cleuza de Moraes Gomes

Departamento de Registro e Licenciamento
Chefe

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -



Brasília, 13 de agosto de 1980

Departamento de Registro e Licenciamento
Rua dos Azeites, 1000
Setor de Avaliação e Controle de Impactos Ambientais

Encaminhamos a V.Sa. cópia do processo de licenciamento de saneamento básico que se encontra em tramitação neste IBAMA.

Respostas que já solicitamos à CHESF e envio do EIA/RIMA em anexo.

Atenciosamente,

Cleusa de Moraes Gomes
Departamento de Registro e Licenciamento

EM BRANCO

N.º 2018

Data: 09/08/93

Recebido

DIRECIBAMA
Fis. 228
Ruc

GR-DMA- 121 /93

Recife, 05 de agosto de 1993

Ilmo. Sr.
 Dr. Miguel Angel Lobo Azcona
 M.D. Gerente de Avaliação e Controle
 de Impactos Ambientais do
 Centro de Recursos Ambientais - CRA
 Salvador - BA

Ref.: EIA/RIMA da UHE XINGÓ

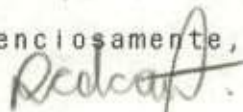
Senhor Gerente:

Conforme acordado com o IBAMA, através da Dra Cleusa Moraes Gomes, temos a satisfação de enviar a esse órgão, para os devidos fins, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à UHE de XINGÓ, constando do seguinte:

- .Apresentação do EIA - Estudo de Impacto Ambiental
- TOMO I - Memorial Descritivo do Empreendimento
- TOMO II - Diagnóstico:
 - Vol. 1 - Meio Físico
 - Vol. 2 - Meio Biótico
 - Vol. 3 - Meio Antrópico
- TOMO III - Prognóstico Ambiental
- TOMO IV - Programas Ambientais
- .RIMA - Relatório de Impacto Ambiental

Aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Ronaldo Câmara Cavalcanti
 Chefe do Departamento de Meio Ambiente

CC: IBAMA-DF

Protocolo
IBAMA/BRAS
N.º
Data
Assinatura

CR-DMA-151/199

Recibido en el mes de 1999



Dr. Miguel Ángel López Alcaraz
M.º Gerente de Evaluación e Control
de Impacto Ambiental de
Centro de Recursos Ambientales - CRA
Baturoa - BA

Ref.: EIA/RIMA de UHE XINGO

Informe acordado con el RIMA, a través de los señores
como se indica en el punto de vista de los señores
de la UHE XINGO, relativos al Impacto
Ambiental - RIMA, relativos a UHE de XINGO, con el fin de

- aprobación de EIA - Estado de Impacto Ambiental
- TOMO I - Memorial Descriptivo de Emplazamiento
- TOMO II - Diagnóstico
- Vol. I - Meio Físico
- Vol. II - Meio Biológico
- Vol. III - Meio Antropológico
- TOMO III - Programa Ambiental
- TOMO IV - Programa Ambiental
- RIMA - Relatorio de Impacto Ambiental

EM BRANCO

Assinatura

Nome do Centro Gerencial
Cargo do Gerente do Meio Ambiente

CC: IBAMA-DR

IBAMA	MEMORANDO	SIGLA DA UNIDADE/Nº/ANO	DATA
		DIRCOF/DEREL Nº 116 /93	19/08/93

DO: CHEFE DO DEREL

AO: SUPERINTENDENTE DO IBAMA DE SERGIPE

ASSUNTO: Representante da SUPES/SE em reunião IBAMA/CHESF (solicita)

TEXTO:

Cumprimentando V.Sa. solicitamos indicar representante para a reunião entre CHESF e IBAMA, acerca do licenciamento da Usina Hidrelétrica de Xingô e Linha de Transmissão Paulo Afonso-Messias nos dias 26 e 27 de agosto, em Xingô.

DIRECIBAMA
Fls. 229
RUB.

Atenciosamente,

Cleuza de Moraes Gomes
CLEUZA DE MORAES GOMES
Chefe do DEREL

RETORNAR DIA 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

DO MÊS JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

RESPOSTA:

*DIA 27
Arquivar no
processo da UHE-Xingô*

EM BRANCO

DIRECIBAMA
Fis. *230*
Rub. *[Handwritten]*

IBAMA - SERGIPE

FAX Nº (079) 211-1699

Av Rio Branco, 186 5º andar - CEP 49.010 - Fone (079) 211-1575

DESTINATÁRIO/TO AO DR. JOÃO EDSON PERPÉTUO - DIRCOE

Nº DE FAX (061) 225-0445 DATA 20/08/1993

Nº de páginas Esta + --- Nº do documento 113/93

MENSAGEM/TEXT

Conforme entendimento telefônico, indicamos os *2* provi-
dores FÁTIMA MARIA DIAZ DA HORA para representar o IBAMA/SE na
Reunião a ser realizada em 26 e 27 do corrente em XINGÓ e EDIVALDO
DO ROSAS DOS SANTOS para a reunião da Petrobrás.

20/89

Atenciosamente,

15:
João Luiz P. C. Reis

João Luiz P. C. Reis
Edivaldo Rosas dos Santos
Superintendente Estadual
IBAMA/SE

(079) 211 1523
1574
1575
1576

BRANCO
RIO BRANCO

FAVOR INFORMAR CASO HAJA PROBLEMAS COM A MENSAGEM

1988 - 1989

PAX NO. (07) 511-1234

V. D. (07) 511-1234 - FAX NO. (07) 511-1234

DATA: 15/05/1988

DATA: 15/05/1988

DATA: 15/05/1988

MEMORANDUM

MEMORANDUM
TO: [Illegible]
FROM: [Illegible]
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible Signature]
[Illegible Name]
[Illegible Title]

EM BRANCO

DE INFORMAR CABO HA A PROBLEMA CON A MEMORIA



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

SAIN Av. L4 Ed. Sede do IBAMA - CEP 70.800-010 Brasília DF
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO - DEREL
FAX: (061) 225 04 45

DESTINATÁRIO/TO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA CHESF

Nº DE FAX: 081- 228 4310

DATA: 23.08.93

Nº DE PÁGINAS: ESTA + 01

Nº DO DOCUMENTO: _____

MENSAGEM / TEXT



RETRANSMISSÃO DE FAX

ATT. DR. HENRI SOARES

EM BRANCO

OK
Seguindo

DIRECIBAMA
SIE. 232
Rub. 1

IBAMA AL	ORDEN DE EXPEDIÇÃO	<input type="checkbox"/> TELEX	OP
		<input type="checkbox"/> FAX	

NOME DO DESTINATÁRIO	NP DA MÁQUINA
Dra. Cleuza de Moraes Gomes	061.226.4991

CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE
Chefe do DEREL	BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO COMPLETO
IBAMA/BRASÍLIA/DF.

TEXTO

Senhora Chefe,

Atendendo ao Ofício nº 118/93 de 19.08.93, temos a informar que indicamos ao Sr. Agudino e chefe da Coordenação técnica o servidor Paulo Antônio de Azevedo geólogo e Chefe da Coordenação do Serviço de Defesa Ambiental e o servidor José Augusto Silva de Gusmão, e tomaz providências cabíveis.

Por outro lado, devido a relevância do assunto consideramos de capital importância a presença de 03 (03) representantes.

Atenciosamente,



CLEMENS ROCHA FORTES
SUPERINTENDENTE

COPIA
12

DE ORDEM,

AO DEREL.

Clasara

20-08-93

20-08-93		BANCA AL
1000000,00		

DIRECIBAMA
 Fim. 233
 R. U. D.

0550812284310

CHESF DEG

(FAX) 069 2269904

625 P01

AUG 19 '93 14:41



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
FAC - SÍMILE

FOLHA / PAGE
 01 / 02

TRANSMISSÃO / TRANSMISSION			
NÚMERO / NUMBER	DATA / DATE	Nº FOLHA / PAGE NUMBER	FAX NÚMERO / NUMBER
DMA-069/93	19/08/93	02	081-228.4310

DESTINATÁRIO / RECEIVER	
EMPRESA / COMPANY CHESF	PAÍS / COUNTRY
ÓRGÃO / AREA IBAMA / DF-DIRCOF DEREL/DIAP	FAX NÚMERO / NUMBER 061-226.4971
NOME / NAME JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS	

ASSUNTO / SUBJECT
 Programação a ser cumprida durante a visita ao empreendimento Xingó nos próximos dias 26 e 27/08/93

TEXTO / TEXT

TEXTO ANEXO

EMITENTE / SENDER	
ÓRGÃO / AREA DMA-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
NOME / NAME JOSÉ SEVERIANO DE OLIVEIRA.	



COMPANHIA FERREIRA
MILITARE

RECEBIMOS DE VOS		R\$ 100,00	
DATA DE PAGAMENTO	15/08/93	NÚMERO DE C/P	02
VALOR	100,00	PROPOSTA Nº	881-210-1110

EMPRESA / ENDEREÇO	CHESEBROUGH
CNPJ / INSC. ESTADUAL	001-220-1111
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
VALOR DO SERVIÇO	

DECLARAMOS QUE O VALOR RECEBIDO É PARA PAGAMENTO DE RENDIMENTO DE CAPITAL ACUMULADO DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.

[Large area of faint, illegible text, possibly representing a detailed schedule or terms and conditions.]

EMPRESA / ENDEREÇO	CHESEBROUGH
CNPJ / INSC. ESTADUAL	001-220-1111
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>
DATA	15/08/93

PROGRAMAÇÃO PARA OS DIAS 26 e 27/08/93



DIA 26/08

- 09:30h - Chegada ao mirante
- 09:30 às 10:00h - Visita geral da obra e apresentação da maquete da UHE Xingó.
- 10:00 às 12:00h - Visita ao acampamento e a cidade de Piranhas.
- 12:00 às 14:00h - Almoço
- 14:00 às 15:30h - Apresentação do Departamento de Obras de Xingó e do Departamento de Meio Ambiente sobre o empreendimento Xingó.
- 15:30 às 17:00h - Visita a cidade de Canindé do São Francisco.

DIA 27/08

- 08:00 às 10:00h - Visita à obra
- 10:00 às 12:00h - Visita ao sítio Arqueológico Justino.
- 12:00 às 13:00h - Almoço
- 13:30h - Retorno à Aracajú.



DIA 15/08

09:30h - Chegada ao mar...
 10:30 às 12:00h - Visita geral às obras e apresentação da maquete da
 UHE Xingó.
 13:00 às 14:00h - Visita ao acampamento e a cidade de Xingó.
 14:00 às 15:00h - Almoço.
 15:00 às 17:00h - Apresentação do Departamento de Obras de Xingó e
 do Departamento de Meio Ambiente sobre o empreen-
 dimento Xingó.
 17:00h - Visita à cidade de Cananéia de São Francisco.

DIA 17/08

08:00h às 10:00h - Visita à obra
 10:00 às 12:00h - Visita ao site arqueológico de Xingó
 12:00 às 13:00h - Almoço
 13:00h - Retorno à cidade.

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

SAIN Av. L4 Ed. Sede do IBAMA - CEP 70.800-010 Brasília DF
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO - DEREL
FAX: (061) 225 04 45

DESTINATÁRIO/TO: FATIMA MARIA DIAZ DA HORA

Nº DE FAX: 079 211 1699

DATA: 23.08.93

Nº DE PÁGINAS: ESTA + _____

Nº DO DOCUMENTO: _____

MENSAGEM / TEXT

TEXO EM ANEXO

DIRETORIA	IBAMA
Fis.	235
Rub.	

EM BRANCO

DIREC. GERAL
Fis. 236
RBO

PROGRAMAÇÃO PARA OS DIAS 26 e 27/08/93

DIA 26/08

09:30h - Chegada ao mirante

09:30 às 10:00h - Visita geral da obra e apresentação da maquete da UHE Xingó.

10:00 às 12:00h - Visita ao acampamento e a cidade de Piranhas.

12:00 às 14:00h - Almoço

14:00 às 15:30h - Apresentação do Departamento de Obras de Xingó e do Departamento de Meio Ambiente sobre o empreendimento Xingó.

15:30 às 17:00h - Visita a cidade de Canindé do São Francisco.

DIA 27/08

08:00 às 10:00h - Visita à obra

10:00 às 12:00h - Visita ao sítio Arqueológico Justino.

12:00 às 13:00h - Almoço

13:30h - Retorno à Aracajú.

EM BRANCO

111

PROGRAMA PARA OS DIAS DE 27 a 31 de Maio

DIA 27

09:00h - Despedida em Lisboa
 09:30h - Visita geral da obra e apresentação da maquete da
 UBE Kingó.
 10:00h - Visita ao estabelecimento e a oficina de trabalhos.
 11:00h - Almoço.
 12:00h - Apresentação do Relatório do Trabalho de Kingó e
 do Relatório do Meio Ambiente sobre a empresa
 Alameda Kingó.
 13:30h - Visita e cidade de Coimbra de São Francisco.

DIA 28

08:00h - Visita à obra
 09:00h - Visita ao site arqueológico (Lusitania)
 10:00h - Almoço
 11:00h - Retorno à residência

EM BRANCO



CRA
Centro de Estudos Ambientais

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRESEVAR O AMBIENTE É PRESEVAR O FUTURO

DT. REG. IBAMA
F. 13. 237
N. 10.
[Handwritten signature]

OF. DIR. nº 223/93.

Salvador, 23 de agosto de 1993

Prezada Senhora,

Em atenção ao Vosso Ofício de nº 123, datado de 19 de agosto de 1993 informamos que o nosso representante na Reunião referente ao Licenciamento da Usina Hidrelétrica de Xingó nos dias 26 e 27 de agosto, será o Engº MIGUEL ANGEL LOBO AZCONA - Gerente de Avaliação e Controle de Impactos Ambientais deste CRA.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI
Diretor Geral

[Faint stamp]

11mº Srº
DRª CLEUZA DE MORAES GOMES
MD. Chefe do DEREL
Brasília-DF

[Handwritten notes]
DAPP
08/08/93
[unclear]

11-11-11

11-11-11

EM BRANCO



Protocolo
IBAMA/DIRCOF
N.º 3971
Data: 22/12/93
Recebido:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIP. IBAMA	
Fl. 238	
IBAMA GAF	
N.º 4530	Data 20/12/93

Ofício nº 079/GABIN/IBAMA/AL

Maceió, 13 de dezembro de 1993

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o presente, estamos encaminhando a título de contribuição à essa sede, o Relatório decorrente da apreciação técnica por esta SUPES, do EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica de Xingó/CHESF, acreditando possa o mesmo ser de alguma valia no encaminhamento do Licenciamento à cargo da Administração Central.

Justifica o presente encaminhamento diante da relevância que a obra representa para o desenvolvimento da região nordestina. Considerando também os necessários procedimentos de ordem ambiental.

Evidenciando o esforço desta Superintendência em contribuir à Administração de V.Sª., aproveitamos o ensejo para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLEMENS ROCHA FORTES
Superintendente do
IBAMA em Alagoas.

CRF/RSOF.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Simão Marrul Filho
DD. Presidente do IBAMA
70800-200 - Brasília/DF



Faint header text, possibly a title or reference number.

Faint text in the top right corner, possibly a date or location.

Faint text line, possibly a date or subject line.

Faint text line, possibly a recipient or sender information.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a letter or report.

EM BRANCO

Faint text at the bottom right, possibly a signature or footer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Memo nº 051-B/COTEC/IBAMA/AL

Em, 11 de outubro de 1993.

Ao Superintendente do IBAMA em Alagoas.

Assunto: Encaminhamento (Faz).

Estamos encaminhando o Relatório Técnico nº 007/93-COTEC, contendo os indicativos técnicos decorrentes da apreciação técnica do EIA/RIMA da Obra da Usina Hidrelétrica do Xingó, sob a responsabilidade da CHESF.

Atenciosamente,


Paulo César Casado Auto
Coordenador técnico
IBAMA/AL

PCCA/RSOF.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

COORDENADORIA TÉCNICA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 007/93 - COTEC/AL.

Em atenção ao despacho do Sr. Coordenador Técnico contido no Documento CR-DMA-135/93 de 25/08/93-CHESF, o qual encaminha o Estudo de Impacto Ambiental -EIA (7 Volumes) e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA (1 Volume) da Usina Hidrelétrica de Xingó, informamos que procedemos a apreciação dos documentos citados a qual é descrita a seguir:

Inicialmente, surpreendeu-nos que esta SUPES não foi comunicada pela Diretoria de Controle e Fiscalização -DIRCOF/IBAMA/Sede /Brasília/DF sobre as fases do licenciamento da obra, bem como sobre a elaboração do Termo de Referência. Aproveitamos a oportunidade para indagar se o Departamento de Vida Silvestre -DEVIS/IBAMA/Sede / Brasília/DF tem conhecimento sobre o assunto, e se caso tenha, desejariamos saber se há interesse do aludido Departamento no acompanhamento dos trabalhos, ou seja, a execução de alguma atividade específica relacionada a fauna e flora silvestres na área. Também indagamos se o Departamento de Unidades de Conservação-DEUC/IBAMA/Sede/Brasília/DF tem conhecimento pois, inclusive, será criada uma unidade de conservação, nos termos da Resolução CONAMANº 10 de 03/12/87.

A Usina Hidrelétrica de Xingó, empreendimento que visa o aproveitamento energético do Rio São Francisco, situado entre os Estados de Alagoas e Sergipe, mais precisamente entre os Municípios de Piranhas/AL e Canindé de São Francisco/SE, teve os trabalhos de engenharia de campo para apoio ao projeto, desenvolvidos no período de 1982 a 1987 e as obras civis se iniciaram em março de 1987.

Entendemos que se trata de uma obra de interesse social.

No tomo I- Memorial Descritivo do Empreendimento (EIA) é apresentado os seguintes assuntos: descrição geral do empreendimento, a descrição técnica do empreendimento, a situação atual do empreendimento, empreendimentos similares, planos e programas governamentais localizados e legislação ambiental incidente. Descreve que a obra é constituída basicamente de uma barragem de enrocamento com face de concreto a montante, de vertedouro, de tomadas d' água, muros

EM BRANCO



esquerdo e direito, condutos forçados, casa de força tipo semi-abrigada e subestação de 500kV, além de túneis de desvio e diques.

Ao que se refere a obras civis, sugerimos que haja a apreciação por profissionais da Engenharia Civil. Deste tomo realçamos as seguintes informações: Na página 31, 3º parágrafo é informado o orçamento do aproveitamento hidrelétrico de Xingó, situado em US\$ 3.253.100.000,00 (A preços da época de elaboração do EIA). Na página 108, 3º parágrafo, item "c" é exposto que dos 8% da compensação ao DNAEE dos 6% sobre o valor da energia produzida (Leis nº 8001 de 13/03/90 e nº 7900 de 28/12/89) 25% deverá ser empregado em políticas de proteção ambiental, por intermédio do órgão federal competente (Lei nº 001/90, artigo 1º, parágrafo 4º). Portanto como se trata de receita a ser arrecadada por meio da legislação vigente, sugerimos que a Procuradoria Jurídica desta Supes se manifeste a respeito do assunto, inclusive esclarecendo se o recurso se destina para aplicação diretamente ou não nos Estados abrangidos pelo empreendimento como também a possibilidade de informar a porcentagem que caberia especificamente ao Estado de Alagoas.

O tomo II - Diagnóstico Ambiental - Volume 1 - Meio Físico (EIA) contém os estudos relativos aos seguintes assuntos: a definição da área de influência; clima; geologia; geomorfologia; solos; capacidade de uso das terras; uso atual do solo e, recursos hídricos. Deste tomo, relevamos as seguintes informações: Nos capítulos referentes a Geologia e Geomorfologia, recomendamos que a apreciação seja efetuada por um profissional legalmente habilitado, ou seja, um Geólogo. Sugerimos que seja dada ênfase a sismicidade já que, conforme o exposto, a região é sujeita a sismos. No capítulo Capacidade de Uso das Terras, destacamos que entre as classes de aptidão, não foi considerado o manejo de rendimento sustentado da caatinga, visando a exploração de material lenhoso. No tema Recursos Hídricos, entre outros assuntos de relevância, informamos que nas páginas 201 a 204, se referem as principais fontes de poluição hídrica. Observa-se que, as águas residuárias das cidades situadas na área de influência do empreendimento, são lançadas no Rio São Francisco ou seus tributários sem tratamento, sendo exceção a cidade de Canindé de São Francisco/SE. Da página 215 a 262 é exposto a apresentação e análise dos resultados da caracterização limnológica. Entendemos que, salvo melhor juízo, o item 8.7- Qualidade da Água/Limnologia seja apreciado por profissional legalmente habilitado.

Quanto ao tomo II - Diagnóstico Ambiental - Volume 2 - Meio Biótico (EIA) que trata dos estudos da vegetação, fauna e legislação'

EM BRANCO



ambiental incidente destacamos o seguinte: Nas páginas 12 a 22 é informada a florística e fitossociologia na área de influência direta. Nesta área foi constatado três tipologias: caatinga hiperxerófila arbórea; caatinga hiperxerófila arbustiva-arbórea e, caatinga hiperxerófila arbustiva. A metodologia do levantamento de campo descrita expõe que foram selecionados oito sítios, nos quais, foram lançadas 23 parcelas de 200m² (20m X 10m) onde efetuou-se o levantamento florístico e fitossociológico. Foram consideradas todas as plantas com diâmetro ao nível do solo igual ou superior a 1,6cm. Foram usados os seguintes parâmetros fitossociológicos: densidade absoluta por espécie; densidade relativa por espécie; frequência absoluta por espécie; frequência total absoluta; frequência relativa por espécie; área basal por espécie; dominância absoluta por espécie; dominância relativa por espécie; índice de valor de importância por espécie; índice de valor de cobertura por espécie, e o índice de diversidade de Shannon. Também foi considerado o volume cilíndrico em pé. Foram registradas um total de 1.157 plantas, distribuídas em 47 espécies e 23 famílias. Destacaram-se 13 espécies responsáveis por 75% do IVI, as quais são citadas a seguir: Catingueira (Caesalpinia pyramidalis); Pereiro (Aspidosperma pyriforme); Pinhão (Jatropha molissima); Xiquexique (Pilosocereus gounelli); Bom-nome (Maytenus rigida); Braúna (Schinopsis brasiliensis); Facheiro (Pilosocereus piauhiensis); Palmatória (Opuntia palmadora); Angico Vermelho (Anadenanthera macrocarpa); Faveleira (Cnidosculus phyllacanthus); Aroeira (Astronium urundeuva); Imburana-Vermelha (Commiphora leptophloeos); e, Jurema-Preta (Mimosa hostilis). Considerando todas as parcelas, a média do volume cilíndrico em pé (VCP) foi igual a 106m³/ha. Mas, quando foi considerado apenas as parcelas situadas nos sítios que serão submersos, o VCP médio das suas parcelas foi igual a 129m³/ha.

Entendemos que este levantamento florístico e fitossociológico não é adequado para a perfeita estimativa do material lenhoso disponível na área, conforme é proposto nos métodos existentes de inventário florestal, ou seja, não é exposto o método utilizado se, ao acaso ou, sistemático ou estratificado, bem como, ao que parece, não foi considerado os seguintes parâmetros estatísticos: variância; erro padrão; coeficiente de variação; estimativa mínima de confiança; intensidade de amostragem... Neste Tomo é demonstrada a cobertura vegetal na área de influência direta por meio do desenho XIN- 308- 027 DE.

Conforme informações contidas nas páginas 22 e 23, observa-se a ocorrência na região, das seguintes espécies consideradas raras: ca-beça de frade (Melocactus oreas); Caxacubri (Pilosocereus tuberculatus). E também das seguintes espécies consideradas ameaçadas de extinção: Mari

EM BRANCO

Cágado (Hymenaea martiana). Entendemos que, antes do alagamento da área, deverá ser verificado a presença das espécies mencionadas acima e, caso sejam constatadas e não estiverem com sementes ou alguma outra estrutura reprodutiva, as mesmas deverão ser transplantadas para algum lugar seguro.

Nas páginas 23 a 29, são indicadas três opções para a criação de uma unidade de conservação. Entre as três, sugerimos que a de maior interesse, preliminarmente, seja a da 3ª opção, devido ao fato da mesma possuir maior área e ser constituída de caatinga hiperxerófila arbórea densa e uniforme a qual, não consta nas outras opções. Todavia, recomendamos que seja realizada vistoria técnica nas três áreas propostas, para a decisão final. A mencionada unidade de conservação está prevista nos termos da Resolução CONAMA nº 010 de 03/12/87 como já mencionamos anteriormente. Entretanto salientamos que, no artigo 2º, há previsão do valor da área a ser utilizada e de benfeitorias a serem feitas, não poderão ser inferior a 0,5% (Meio por cento) dos custos totais previstos para a implantação dos empreendimentos. Portanto sugerimos que, a Procuradoria Jurídica desta SUPES, proceda o acompanhamento da aplicação dos recursos previstos.

Entre as páginas 38 a 59, é descrito sobre a fauna aquática, ou seja, descreve sobre a ocorrência da carcinofauna e ictiofauna. Constatou-se a presença de cinco espécies de camarões dulcícolas e a ocorrência de 45 espécies de peixes. É exposto que além das incursões em água doce efetuadas por espécies marinhas, algumas espécies de água doce realizam movimentos migratórios, rio acima, como foi constatado com as espécies Brycon lundii (Matrinchão), Prochilodus affinis (Curimatá), e Schizodon knerii (Piau-branco), as quais, durante os trabalhos de campo, não foram registradas a montante do empreendimento, por não conseguirem transgredir o fluxo d'água dos túneis de desvio do rio. Na página 55, está exposto que, não foi constatada qualquer espécie endêmica, nem espécies que possam ser consideradas ameaçadas de extinção.

Observamos que, não foi comentado a possibilidade de execução no empreendimento, de alguma alternativa para a viabilização da piracema, como por exemplo, a construção de uma escada para migração reprodutiva dos cardumes rio acima, ou mesmo, a construção de um canal de desova que reproduza as condições originais do rio, inclusive a velocidade natural da correnteza. Diante disso, sugerimos que a Procuradoria Jurídica desta SUPES aprecie a Legislação vigente sobre o assunto.

A Entomofauna agrícola é descrita, entre as páginas 59 a 72, ou seja, é relatado apenas os insetos de interesse agrícola.

A Herpetofauna da região, ou seja, répteis e anfíbios, é tratada nas páginas 73 a 108. Embora não seja demonstrado as espécies raras e/ou ameaçadas de extinção, na página 104 menciona que, "os vários grupos taxonômicos, devem ser acompanhados, visando ao estabelecimento correto da causa de uma redução ou extinção populacional". A relação das es-



EM BRANCO



pécies coletadas na região, consta na página 105 a 108.

Nas páginas 109 a 160, é descrita a avifauna. Pelo mencionado, observamos que a área junto ao "canyon", incluindo seu paredão, bem como abaixo deste, são locais que diversas espécies utilizam para nidificar e dormir. Portanto, nestes lugares, deverá ser dada a máxima atenção durante a fase de resgate de animais. A listagem das espécies coletadas na região é demonstrada na página 152. Quanto as aves citadas como ameaçadas de extinção e endêmicas, conforme é descrito na página 159, 1º parágrafo afirmamos que, a Anodorhynchus leari (Arara azul) só é encontrada fora da área de influência da Usina Hidrelétrica de Xingó e Pseudoseisura cristata (Casaca-de-couro); Cyanocorax cyanopogon (Quem-quem) e Paroaria dominicana (Galo-de-Campina) têm "status" desconhecido. Nesta mesma página (159) último parágrafo cita as espécies de aves que são normalmente caçadas na região. Portanto, sugerimos que tal fato seja comunicado ao Serviço de Defesa Ambiental - SDA desta SUPES para providências.

A mastofauna é descrita entre as páginas 160 a 179. Na página 174, 1º parágrafo, informa que nas encostas, às margens do rio São Francisco, a fauna é mais abundante, pois as grotas dessas encostas, com vegetação mais alta e exuberante são refúgios para as mesmas. Portanto na fase de enchimento do reservatório, nesses lugares, deverá ser dada a máxima atenção para o resgate de animais. A listagem das espécies que ocorrem na área de influência direta está contida entre as páginas 175 a 177. É mencionado que várias espécies são caçadas na região, portanto, sugerimos mais uma vez que tal fato seja comunicado ao SDA desta SUPES para providências. Também é mencionado que o mocó (Kerodon rupestris) é o único mamífero endêmico da caatinga. Nas páginas 167 e 178 informam que o guigó ou sauá (Callicebus personatus) apesar de não apresentar indício de sua ocorrência, moradores da região afirmaram da sua presença em mata semidecidual, existente em Canindé de São Francisco/SE. Conforme informam, não há na literatura, citação para sua ocorrência tão ao Norte e merece atenção especial por seu habitat ser restrito na área estudada e estar em processo de desaparecimento. Ainda informam que, se a sua presença for confirmada, o limite norte da distribuição da espécie aumentará. Portanto, sugerimos que esta SUPES, deverá manter contatos com a SUPES/SE, com a finalidade de acompanhamento. Na página 168, é comentado que não houve indícios da presença de Tolipeutes tricinctus (Tatu-bola) mas, moradores locais citaram sua presença para a margem direita do rio São Francisco. Como é um animal ameaçado de extinção, recomendamos que seja dada atenção especial na fase de resgate de animais.

Finalizando a apreciação deste volume, entre as páginas 180 a 185, é exposto a legislação ambiental incidente, portanto sugerimos que a Procuradoria Jurídica desta SUPES aprecie o assunto. Ainda, sugerimos

EM BRANCO



galmente habilitados em suas áreas específicas de atuação.

Quanto ao tomo II - Diagnóstico Ambiental -Volume 3- Meio Antropico (EIA) o mesmo trata dos seguintes assuntos:

- Os espaços microrregionais e sua caracterização geral;
- Histórico da ocupação humana;
- Infra-estrutura regional;
- Análise da Rede regional de polarização;
- Aspectos Demográficos;
- Aspectos econômicos e sociais;
- Saúde e saneamento básico;
- Educação;
- Habitação;
- Organização judiciária e segurança;
- Núcleos populacionais;
- Aspectos sociais e culturais;
- Lazer e turismo, e
- Patrimônio cultural, histórico e arqueológico.

Destacamos de relevante o que está contido na página 125, 3º parágrafo onde é exposto o aumento da produção de carvão vegetal na região. Sugerimos que tal citação seja apreciada pelo SDA desta SUPES.

O tomo III - Prognóstico Ambiental (EIA) descreve os seguintes assuntos: Identificação e descrição dos impactos; avaliação dos impactos; síntese dos impactos e conclusões, além de apresentar em anexo, um modelo matemático para prognóstico da qualidade da água. As informações que consideramos mais relevantes são as seguintes: Entre as páginas 9 a 23, que contém prognósticos referentes a área de geologia, sugerimos que sejam apreciados por profissional legalmente habilitado, principalmente quanto ao item Sismicidade Induzida. Na página 23, último parágrafo, cita que a área de inundação do reservatório é quase totalmente encaixada no "canyon" do Rio São Francisco e nos "canyons" laterais na desembocadura de seus afluentes. O "canyon" principal apresenta paredes verticalizadas com alturas superiores a 100 metros e constitui-se em área de interesse paisagístico e que não se encontra explorado atualmente. Afirmam portanto que o impacto causado na modificação da paisagem pelo empreendimento será considerado medianamente expressivo. Nas páginas 24, 25 e 26 observa-se que a perda de solos agricultáveis será pouco expressiva e que a maior parte da área a ser inundada encontra-se sem uso. No item "Comprometimento dos Usos da Água do Reservatório" constante as páginas de 27 a 35 é descrito o prognóstico das modificações e fases de transformações do meio líquido na formação do lago. Nesse item verifica-se que seria benéfico a retirada da biomassa vegetal

EM BRANCO

RECIBO
Fis. 216
RUB. 27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Na página 35, do referido tomo, consta o capítulo "Perda da Cobertura Vegetal", o qual consideramos de grande importância para este órgão, devido aos motivos expostos a seguir:

Inicialmente, no 1º parágrafo está demonstrado que na fase de construção do empreendimento, foram removidos aproximadamente 1000Ha de vegetação, não especificando a tipologia vegetal. Não é comentado nada a respeito do pagamento da correspondente reposição florestal, se foi efetuada ou não. Caso não tenha sido, entendemos que a mesma deverá ser providenciada. No parágrafo seguinte, é exposto a distribuição das diferentes tipologias vegetais existentes na área de inundação, ou seja : 265,2Ha (5,11%) de caatinga arbórea; 2000,6Ha (38,55%) de caatinga arbustivo-arbórea; 2315,1Ha (44,61%) de caatinga arbustiva e, 608,7Ha (11,73%) com áreas de uso antrópico. Do mesmo modo, nada é comentado a respeito do futuro pagamento da correspondente reposição florestal. Sugerimos que tal assunto seja apreciado pela Procuradoria Jurídica desta SUPES, indicando as devidas providências que devam ser tomadas.

Da página 37 a de número 41 consta o seguinte item "Modificação da Composição, Distribuição e Abundância da Fauna Aquática", o qual informa os impactos que serão causados na fauna aquática, com o desaparecimento de determinadas espécies e aumento da população de outras espécies. Na página 41 o tema "Disseminação de Pragas Agrícolas" descreve a alteração que o empreendimento poderá causar no equilíbrio da população de insetos com os consequentes danos causados ao ambiente. O capítulo "Modificação da Composição, Distribuição e Abundância da Fauna Terrestre" constante nas páginas 42,43 e 44, descreve os impactos a serem causados na fauna silvestre, inclusive o problema da sobreposição das populações. Também comenta que a formação do reservatório propiciará a implantação de projetos de irrigação induzindo o desmatamento de novas áreas que afetarão a fauna, além das complicações com o uso indevido de agrotóxicos que poderão causar por meio da contaminação de elos da cadeia trófica. No quadro III.10 - Avaliação dos Impactos Ambientais, constante nas páginas de 64 a 68, não concordamos com a exposição contida nos impactos de números 10, 16 e 19, no que se refere a magnitude. Consideramos a mesma alta.

Quanto às conclusões nesse mesmo tomo, relevamos o contido na página 80, último parágrafo, onde é recomendado a execução de um programa de recuperação de áreas degradadas como forma de recompor a cobertura vegetal original e controlar processos erosivos. Finalizando o tomo há, em anexo, o "Modelo Matemático para Prognóstico da Qualidade da Água, onde conclui-se que o período para estabilização das condições límnicas no reservatório é da ordem de 4,5 meses. Observa-se que, durante o período de formação do lago, a maior carga de fósforo provirá da vegeta -

EM BRANCO

DIRECCION
FIS. 2019
RUB. [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ção inundada, o que contribuirá para excessiva eutrofização. Portanto ' conclui-se que a retirada da cobertura vegetal da área a ser alagada ' concorrerá para melhoria da qualidade da água. Ainda assim, sugerimos a apreciação da matéria por outros profissionais desde que legalmente habilitados.

O tomo IV- Programas Ambientais apresenta-se dividido da seguinte forma: Programas de Controle Ambiental; Programas de Monitoramento Ambiental; Programa da Operação de Enchimento do Reservatório; Plano Diretor do Reservatório; Programa de Desapropriação e, Plano de Inserção Regional do Empreendimento. Entre os assuntos abrangidos por este ' tomo temos a destacar os de maior interesse para este órgão: Nas páginas 6 a 8 no item "Meio Biótico", subitem 2.3.1- "Programa de Limpeza ' da Área a Ser Inundada e Aproveitamento do Material Lenhoso Removido" , informa a necessidade de retirada da fitomassa da área a ser alagada , que elevará a qualidade da água do reservatório, como também propiciará o aproveitamento do material lenhoso. Observamos que esse programa possui conteúdo bastante superficial, não estabelecendo prazos nem determinação de providências bem como não sugere a apresentação de cronograma físico e ainda não expõe o estudo de mercado relativo aos consumidores de madeira. Também nada é comentado a respeito do pagamento da correspondente reposição florestal.

Nesse tomo, entre as páginas 8 a 11 é incluído os seguintes ' programas: Programa de Aproveitamento Científico da Fauna e Programa de Manejo e Conservação da Fauna e da Flora. Notamos que não há a apresentação de nenhum projeto de resgate de animais e relocação dos mesmos, apenas comentários superficiais, sendo o objetivo desse programa, apenas o aproveitamento de animais com finalidades científicas. Também é comentado sobre a unidade de conservação a ser criada, já mencionada nesta ' apreciação.

Nos Programas de Monitoramento Ambiental, especificamente entre as páginas 23 a 28, sugerimos que seja feita a apreciação por um Geólogo, principalmente quanto ao subprograma de monitoramento sismológico, já que a área é sujeita a sismos, conforme mencionamos anteriormente. Quanto aos Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Programa de Monitoramento da Fauna Aquática e da Pesca, sendo os mesmos de grande importância, sugerimos que também seja feita a apreciação por outros profissionais, desde que legalmente habilitados. No tocante ao item "Zoneamento", relevamos o que é exposto na página 46, onde informa que a CHESF deverá encaminhar ao IBAMA a ficha de análise da área proposta para a unidade de conservação e a minuta de Decreto para sua criação. Também consideramos de interesse o desenho XIN-308-032DE que contém o mapa do plano diretor do reservatório.

[assinatura]

EM BRANCO

Como o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA constitui-se em um resumo do EIA ou seja enfoca os aspectos mais significativos abordados no EIA, deixaremos de apreciá-lo.

Acompanhando o EIA e RIMA, fôra encaminhado o Projeto Básico Ambiental, elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente da CHESF. O conteúdo deste projeto apresenta o seguinte:

Programas Executados:

- Programa de Relocação da Cidade de Canindé do São Francisco/SE;
- Programa de Remanejamento da População Rural;
- Programa de Implantação da Infra Estrutura Regional.

Programas em Execução:

- Programa de Salvamento e Preservação do Patrimônio Arqueológico;
- Programa de Levantamento Histórico - Oral e Paisagístico.

Programas a Serem Executados:

- Programa de Prevenção Contra Acidentes com Animais Peçonhentos;
- Programa de Monitoramento das Condições Climáticas;
- Programa de Monitoramento Sismológico;
- Programa de Monitoramento do Remanejamento Rural;
- Programa de Inserção Regional;
- Programa de Controle de Doenças Endêmicas;
- Programa de Controle do Uso do Solo;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Controle dos Impactos Geomorfológicos;
- Programa de Limpeza do Reservatório;
- Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre;
- Programa de Manejo e Conservação da Fauna Aquática;
- Programa de Manejo e Conservação da Fauna e Flora;
- Programa de Monitoramento Limnológico;
- Programa de Monitoramento da Pesca.

Entre esses programas, entendemos que, a curto prazo, os de maior interesse para este órgão são os Programa de Limpeza do Reservatório e Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre. Entretanto, nota-se que o apresentado são apenas tópicos dos objetivos dos programas. Não há projetos, plano de ação, cronogramas..., que a esta altura já deveriam ser apresentados, tendo em vista o curto período que resta até o enchimento do reservatório.

EM BRANCO

CONCLUSÃO:

Apesar de tratar-se de uma obra de interesse social, observamos que a questão ambiental, no que se refere ao meio biótico, não foi considerada com a devida tempestividade, principalmente no tocante aos seguintes tópicos:

a) A retirada da cobertura vegetal, já efetuada e a efetuar. Observamos que tanto por parte da empresa elaboradora do EIA/RIMA como também pela própria CHESF, a não apresentação de projetos e planos concretos, definidos e com prazos estipulados para o devido aproveitamento do material lenhoso. Também notamos que nada foi comentado a respeito do pagamento da correspondente reposição florestal, devendo portanto o IBAMA, tomar a iniciativa para a cobrança referente ao que já foi retirado e ao que será retirado.

b) Quanto a fauna silvestre a ser resgatada, observa-se que a opção oferecida, consiste apenas na coleta de animais com finalidades científicas. Não conseguimos entender que, ainda não foi providenciado a elaboração de um projeto e planos concretos, definidos, instituições que vão atuar, prazos definidos para o possível resgate de todos os animais silvestres e relocação dos mesmos na fase de enchimento do reservatório.

c) Também não foi comentado a possibilidade de execução no empreendimento, de alternativas para propiciar a migração natural da fauna aquática na fase de reprodução (Piracema).

A seguir sugerimos determinadas ações a serem desenvolvidas por esta SUPES:

- 1ª) Comunicação da execução do empreendimento e do teor deste relatório aos seguintes setores do IBAMA: Departamento de Vida Silvestre -DEVIS e Departamento de Unidades de Conservação- DEUC, ambos do IBAMA- SEDE- Brasília/DF, para definição de prioridades e atuação conjunta na execução de ações pré-estabelecidas.
- 2ª) Execução de vistoria técnica na área a ser inundada, o mais breve possível, por uma equipe de técnicos do IBAMA com formação profissional na área em questão e posterior elaboração de relatórios.
- 3ª) Acionamento imediato da Procuradoria Jurídica desta SUPES para providenciar as suas atribuições, no que é sugerido a sua atuação neste relatório.
- 4ª) Solicitação imediata de informações a Diretoria de Controle e Fiscalização -DIRCOF-Sede-IBAMA-Brasília-DF sobre o procedimento pa-

EM BRANCO


DIRECIBAMA
Fls. 250
Ruo. 17

ra a cobrança da correspondente reposição florestal, referente a vegetação que foi retirada e a que será retirada.

Finalizando, informamos que todas as ações a serem providenciadas por este órgão, deverão ser executadas no mais breve possível, pois o enchimento do reservatório está previsto para o mês de abril ' de 1994.

Maceió, 11 de outubro de 1993.

TDN/RSOF.


TOMAZ D. DE NOVAES
Eng. Ftal. CREA 47802-D


MAURICIO CERQUEIRA DE ARAÚJO
Engenheiro Agrônomo
IBAMA/AL

EM BRANCO



IBAMA
FIS. 251
RUB. [assinatura]

AO CHEFE DO DEREL

Tendo em vista que já foram emitidas as licenças de Operação pelo estado de Bahia, Sergipe e Alagoas, sugerimos solicitar as mesmas para fazerem parte do novo processo de acompanhamento de UTA Xingó.

A consideração superior.

Em, 21-10-94

[Assinatura]

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos
IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

De acordo

AO GAB/DIRCOF e apreciação do Sr. Diretor.

em 24.10.94

[Assinatura]

Paulo César de Macedo
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento
IBAMA/DIRCOF/DEREL

EM BRANCO

BRANCO BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OF/CIRC/ Nº 03.004 /94-IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

Brasília, 31 de outubro de 1994.

Senhor Secretário,

Cumprimentando V.Sa., solicitamos a gentileza de enviar cópia da Licença de Operação - L.O. da UHE-XINGÓ concedida por essa Instituição para que a mesma faça parte do nosso processo de acompanhamento.

Atenciosamente,

Georges Leonardos
Diretoria de Controle e Fiscalização
Diretor

À
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA
M.D. Secretário Luiz Carlos Rezende
Rua Estância nº 87 - Centro
49010-180 - Aracaju/SE

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OF/CIRC/ N° 03.004 /94-IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

Brasília, 31 de outubro de 1994.

Senhor Presidente,

Cumprimentando V.Sa., solicitamos a gentileza de enviar cópia da Licença de Operação - L.O. da UHE-XINGÓ concedida por essa Instituição para que a mesma faça parte do nosso processo de acompanhamento.

Atenciosamente,

Georges Leonardos
Diretoria de Controle e Fiscalização
Diretor

Ao
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL
M.D. Presidente Manuel Augusto de Azevedo Santos
Av. Major Cícero de Goes Monteiro nº 2197 - Mutange
57017 - 320 - Maceió/AL

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

UNIDADE ADMINISTRATIVA

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PROPOSTA Nº 001/2000

CONVÊNIO Nº 001/2000 - PROPOSTA Nº 001/2000

PROPOSTA Nº 001/2000

[Handwritten signature]

Coordenador Geral

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

OF/CIRC/ Nº 03.007 /94-IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP

Brasília, 31 de outubro de 1994.

Senhor Diretor,

Cumprimentando V.Sa., solicitamos a gentileza de enviar cópia da Licença de Operação - L.O. da UHE-XINGÓ concedida por essa Instituição para que a mesma faça parte do nosso processo de acompanhamento.

Atenciosamente,

Georges Leonardos
Diretoria de Controle e Fiscalização
Diretor

Ao
CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA
M.D. Diretor-Geral Durval Freire de Carvalho Olivieri
Rua Rio São Francisco nº 01 - Mont Serrat
40425-060 - Salvador/BA

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA AMBIENTAL E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA AMBIENTAL E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA AMBIENTAL E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



EM BRANCO

Ofício nº 310

Aracaju, 11 de novembro de 1994

Processo
IBAMA/DIRCOF
N.º 3298
Data: 22/11/94
Recb.º

Ilmo. Sr.

Dr. Georges Leonardos

Diretoria de Controle e Fiscalização

SAS - Quadra 05 - Bloco G - Lote 5 - Ala Sul - 1º andar
IBAMA/Brasília



Senhor Diretor,

Fazemos referência ao Ofício Circular nº 03.007/94-IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP, e estamos encaminhando cópia da Licença de Operação nº 13/94, referente à Usina Hidrelétrica de Xingó.

Cordialmente,


L. C. Rezende
Secretário Executivo



DEREL

p/as providências

22.11.94

Dayse Rocha Correa
Diretoria de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
IBAMA/DIRCOF/GAB

À diap

em 24.11.94

Regiane
Regiane Souza Almeida
Secretária
IBAMA/DIRCOF/DEREL

Ao Dr. Palei, favor
anexar ao processo
de UTA Xupô.
Em 25-11-94
Jojo



IBAMA

- IBAMA -

IBAMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DATA: 21 / 12 / 93.

DE: ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: DIRCOF

ASSUNTO: Ofício nº 079/GABIN/IBAMA/AL -
encaminha Relatório Técnico nº
OBSERVAÇÕES: 007/93-COTEC/AL (RIMA).

De ordem,

Para as providências pertinentes.

Paula Frassinete Borges de Lima
Chefe do Gabinete - IBAMA
Substituta

De ordem

do DECEL

23.12.93

Daise Rocha Correa
Diretora de Controle e Fiscalização
Assessoria Jurídica
IBAMA/DIRCOF-GAB

De ordem,

A DIAP

04.01.93

brúcia

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

BRASÍLIA, 15 de maio de 1964.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL

DE SÃO PAULO

SENHOR DEPUTADO FEDERAL

DE SÃO PAULO

EM BRANCO

[Faint handwritten text, possibly a signature or address]

[Faint handwritten text]



SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 13/94

Data 31 / 05 / 94

ADEMA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ESTADUAL 2.181 DE 12 DE OUTUBRO DE 1978, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL 2.578 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985, EXPEDE A LICENÇA DE OPERAÇÃO, QUE AUTORIZA A:

EMPRESA: Companhia Hidroelétrica do São Francisco-CHESF (Usina Hidrolétrica de Xingó)

ATIVIDADE PRINCIPAL: Geração e Transmissão de Energia Elétrica

C.G.C.: 33.541.368/0001

INSC. ESTADUAL: 1800105584 - 6

ENDEREÇO: Rua Dr. Elphego Jorge de Souza, 233 - Bongí

MUNICÍPIO: Recife - PE

CORPO RECEPTOR:

CLASSE:

A OPERAR AS INSTALAÇÕES E/OU OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR ENUMERADOS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

As condições da presente Licença estão contidas no Anexo I, que constitui parte integrante da mesma. ✓

Handwritten signature

LICENÇA DE OPERAÇÃO

DE ACORDO COM O PROCESSO ADEMA Nº 0112/93 ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO SOMENTE TERÁ VALIDADE
DESDE QUE AS CONDIÇÕES ACIMA CITADAS SEJAM INTEGRALMENTE ATENDIDAS.


SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO I

DIRECIBAMA
Fls. 297
Rub. 1

Condições e Recomendações integrantes da Licença de Operação nº 13/94, referente à Usina Hidrelétrica de Xingó - Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF.

- 1 - Apresentar no prazo máximo de 60 dias, documento contendo justificativas gerais e específicas, memorial descritivo e mapas na escala de 1:5000 da área destinada à Unidade de Conservação. ✓
- 2 - Implantar a Estação Ecológica definida em reunião na ADEMA, conforme ata anexa, adotando programa de manejo e conservação da fauna e da flora, proposto pela equipe executora do EIA no prazo máximo de 12 meses. ✓
- 3 - Implantar e iniciar a recuperação das reservas ecológicas conforme Resolução CONAMA nº 04/85. ✓
- 4 - Apresentar ao DNPM, a área proposta para a Reserva Ecológica e comunicar suas restrições de uso. ✓
- 5 - Informar e orientar os proprietários de áreas marginais ao reservatório para o cumprimento da Lei 8.171/91 (Lei agrícola, 99º e 104º) antes da data prevista para o enchimento do reservatório, bem como desenvolver campanhas periódicas objetivando este fim. ✓

EM BRANCO

- 6 - Proceder a recuperação das áreas degradadas, empréstimo e bo
ta - fora, de acordo com o contido no Projeto Básico Ambien
tal, no prazo de 180 dias. ✓
- 7 - Recompôr, conforme as condições iniciais, os locais dos can
teiros de obras e toda infra-estrutura criada para a constru
ção do empreendimento. ✓
- 8 - Implantar o programa de monitoramento sismológico observando
as recomendações do International Committee on Large DAMS
(ICOLD) e encaminhar à ADEMA as providências e resultados. ✓
- 9 - Monitorar as vazões do baixo São Francisco até sua foz e emi
tir relatórios aos órgãos interessados. ✓
- 10 - Monitorar os níveis de qualidade da água, em função das des
cargas mínimas, com vistas a determinar a penetração máxima
da cunha salina. O monitoramento permitirá o controle da qua
lidade da água durante as vazões mínimas que serão pratica
cas no período inicial do enchimento do reservatório. ✓
- 11 - Apresentar, obrigatoriamente, solução para as possíveis modi
ficações que acarretem prejuízos nas estações e na qualidade
da água do rio (salinidade) destinada ao abastecimento das
cidades do Baixo São Francisco, Aracaju e aos projetos de ir
rigação da CODEVASF e COHIDRO. ✓
- 12 - Articular-se com a CODEVASF para o peixamento do rio São
Francisco. ✓
- 13 - Divulgar os relatórios de acompanhamento dos programas entre
os órgãos gestores. ✓
- 14 - Todo o esgoto a ser gerado deverá ser tratado e disposto ob
servando-se as normas técnicas aplicáveis a esse tipo de
efluente. ✓



[assinatura]



adema

EM BRANCO

- 15 - Implantar todos os programas ambientais elaborados para a Usina e adotar todas as providências, recomendações e de terminações apresentadas no EIA/RIMA. ✓
- 16 - Solicitar autorização à ADEMA, caso seja necessário introduzir qualquer modificação nos programas. ✓
- 17 - Colocar à disposição da ADEMA instalações e recursos in dispensáveis às inspeções periódicas para avaliação da execução dos programas constantes do EIA/RIMA. ✓
- 18 - Quaisquer alterações oriundas na área do empreendimento e que resultem na inobservância das condições estabelecidas no licenciamento ambiental, deverão ser apresentadas para apreciação e aprovação deste Órgão. ✓

DIRECIBAMA
NIS. 259
RUB. 17

Handwritten signature



adema

EM BRANCO



SUMÁRIO DE REUNIÃO

DATA

20, 05, 94

LOCAL : ADEMA

ASSUNTO : Criação da Reserva Ecológica da UHE Xingó.

DIRECIBAMA
RUB. 200
RUB. 200

PARTICIPANTES :

Dr. Luis Carlos Resende - ADEMA

Prof. José Augusto Andrade - Consultor ADEMA.

Gleidineides Velos dos Santos - ADEMA. *Alban*

Damásio, Ligo, João Damásio Braga - CITESF. *João*

Fátima Maria Dias da Moura - IBAMA. *Fátima*

Nº

ITENS DISCUTIDOS E RESOLUÇÕES

01 A CITESF apresentou a área proposta para a implantação da Reserva Ecológica da UHE Xingó, deslocando-a para a divisa da Bahia, com área de 4.580,00 ha, conforme mapa.

02 Discutida a proposta, tanto a ADEMA quanto o IBAMA, e com base no sobrevôo realizado em que ficou evidenciada ser a área mais propícia à instalação da Estação Ecológica, ficou a mesma aprovada.

03 A área referente à área compensatória, referente ao Auto de Infração por desmatamento sem autorização do IBAMA na linha de Transmissão Paulo Afonso II/Mesinas, será discutida posteriormente entre a CITESF e o IBAMA.

04 Foi sugerido que a área do item 3 fosse deslocada para a Estação Ecológica da Serra de Itabaiana.

Alban *João* *Fátima* *João*

2017

EM BRANCO



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Protocolo
IBAMA/DIRECOF,
N.º 3343
Data 28/11/94
Recebido

DIRECOF

IBAMA
Direção de Controle e Fiscalização
Rua Rio São Francisco, 01 - Mont Serrat - Salvador - Bahia - CEP 41100-000

OF.DIR.Nº 236/94.

DIREC/IBAMA
Fls. 26
Rnº

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício Nº 03.007, solicitando cópia da Licença de Operação, temos a informar que:

- A CHESF, atendendo à Notificação deste CRA, encaminhou a este órgão em 05.08.93 o seu EIA/RIMA para análise e aprovação.
- Após análise prévia, o CRA realizou inspeções de campo e reuniões com o Departamento de Meio Ambiente da CHESF.
- Em 22.12.93, o CRA emitiu Parecer Técnico da Licença de Operação da UHE de Xingó.
- O CEPRAM em 03.02.94 através Resolução Nº 892 "AD REFERENDUM" emitiu L.O. de Xingó.

Após a licença, o processo voltou a discussão no CEPRAM em 1994 em função de ter sido "AD REFERENDUM", estando até o presente momento em diligência.

Vale ressaltar que dentre os condicionantes estabelecidos, o inciso III do art. 1º da Resolução Nº 892 03.02.94, que define a criação de uma Estação Ecológica, até o presente momento não foi atendido.

Segue em anexo cópia da Resolução acima referida.

Atenciosamente,

Durval Freire de Carvalho Oliviere
DIRETOR GERAL

Ao
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
M.D. Diretor de Controle e Fiscalização - Georges Leonardos

to serel
28.11.94

Deise Rocha Correa
Diretoria de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
RAMA/DIRCOF/AB

À diap

Deise Rocha Correa
Assessoria Técnica
RAMA/DIRCOF/AB
29
11
94

Ao Dr. Dulci
 Jamilson, do
 Conselho de UBE RJ
 em 2º/12/94

Deise Rocha Correa
Deise Rocha Correa
Chefe da Divisão de Avaliação de Projetos
RAMA/DIRCOF/DETEL/DIAP

RAMA/DIRCOF/AB
Data
Assessoria

[Faint signature]

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EM 08/02/94



RESOLUÇÃO Nº 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1994
Licença de Operação da Usina Hidrelétrica de
Xingó - CHESF - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO
FRANCISCO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE - CEPAM no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Legislação vigente e tendo em vista o que consta do Processo
CEPRAM nº 930002528/7,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, "AD REFERENDUM" do
Colegiado, Licença de Operação, válida por 05 (cinco) anos, da
Usina Hidrelétrica de Xingó/CHESF - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO
SÃO FRANCISCO, C.G.C. nº 33.541.368/0001-16, localizada entre os
Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, abrangendo os povoados de
Malhada Grande e Lagoa de Pedra, neste Estado, mediante o
cumprimento dos seguintes condicionamentos:

I - Estabelecer para preservação permanente,
uma faixa de 100m a partir da cota máxima de inundação, em
conformidade ao inciso II, alínea C, Art. 3º da Resolução nº004
de 18 de setembro de 1985. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;

II - Remanejamento IMEDIATO de plântulas e
mudas, a serem produzidas pela CHESF, da Marizeira (Geoffroase
spinoza), para as margens do futuro lago, assegurando a sua
preservação;

III - Criação e implantação de uma Estação
Ecológica, em atendimento à Resolução CONAMA nº 10 de 03 de
dezembro de 1987, na área 02 (dois), indicada no EIA/RIMA da
Usina Hidrelétrica de Xingó, abrangendo terras do município de
Paulo Afonso (Ba) e Delmiro Gouveia (Al), devendo para tanto
enviar no prazo de 60 (sessenta) dias ao CRA requerimento
acompanhado da documentação necessária, com vistas a viabilizar
a sua criação de acordo com o Decreto Federal nº 98.914 de 31 de
janeiro de 1990;

IV - As áreas de preservação permanente e
reserva legal deverão permanecer sob responsabilidade e domínio
da Companhia Hidroelétrica do São Francisco/CHESF, não podendo
ser repassadas a terceiros;

V - Implantação em um prazo de 60 (sessenta)
dias de um programa de resgate à fauna, compreendendo o período
anterior e durante a implantação do reservatório de Xingó. A
fauna capturada deverá ser destinada a pesquisa e/ou introduzida
na área da futura estação ecológica;

VI - A CHESF deverá enviar para análise e
aprovação do CRA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, um
Plano de Manejo para a área da Estação Ecológica, contemplando
programas de preservação de espécies da fauna e flora autóctone,
fiscalização controle de incêndios, educação ambiental e outros
usos indiretos;

VII - Desenvolver num prazo de 180 (cento e
oitenta) dias um Programa Ambiental visando acompanhar as
mudanças que ocorrerão no reservatório objetivando a implantação
de medidas cabíveis, além de servir de subsídios para um futuro
planejamento do reservatório. Para tanto deverá ser considerado:

- * Estudo evolutivo da qualidade físico-química
e biológica (comunidades planctônicas);
- * Estudo da biologia das principais espécies
da ictiofauna e carcinofauna, acompanhado o seu comportamento no
futuro reservatório;
- * Estudos de biologia pesqueira;
- * Acompanhamento e controle da pesca no futuro
reservatório;

VIII - Apresentar programa de limpeza da
área a ser inundada no prazo de 90 (noventa) dias;

IX - A CHESF deverá apresentar no prazo de
60 (sessenta) dias ao CRA, a concepção final do projeto executivo
de Monitoramento Ambiental proposto no Estudo de Impacto
Ambiental da UHE Xingó;

X - Fica o enchimento da barragem, vinculado
a completa operacionalização dos programas de monitoramento
climáticos, sismológico, das encostas marginais e da qualidade
da água.

Art. 2º - A empresa deverá apresentar ao
Departamento de Vigilância da Saúde da Secretaria de Saúde do
Estado da Bahia, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Saúde
Ocupacional.

Art. 3º - Fica a empresa obrigada a
constituir Comissão Técnica de Garantia Ambiental - CTGA, com sua
criação formalizada em Ata devidamente registrada no Cartório de
Títulos e Documentos da Comarca onde estiver localizada sua
unidade produtiva, devendo a responsabilidade técnica do
Coordenador da Comissão ser anotada no Conselho Profissional
competente, após o visto do CRA na Anotação de Responsabilidade
Técnica - ART.

Parágrafo Único - A apresentação dos
documentos de que trata este artigo, constitui pré-requisito para
a emissão do Certificado de Licenciamento e para a validade da
Licença, objeto desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPAM
03 de fevereiro de 1994

WALDECK VIEIRA ORNELAS
Presidente

EM BRANCO



Maceió, 24 de novembro de 1994

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 03.007/94 - IBAMA/DIRCOF/DEREL/DIAP, estamos encaminhando cópia da Licença de Operação nº 041.

Atenciosamente,


GABRIEL CAMPANA FILHO
Diretor Técnico IMA/AL

Ilmo. Sr.
GEORGES LEONARDOS - Diretor de Controle e Fiscalização
IBAMA/AL.

AO DEREC

05.12.94

Handwritten signature

Dagda Rocha
Diretoria de Controle e Fiscalização
Assessoria Técnica
BAMA/DIRCOF/BSB

À Diap

1084

Relatório de Trabalho
Secretaria

06
12
94

BAMA/DIRCOF/BERL

1994

IBAMA/DIRCOF/BERL

IBAMA/DIRCOF/BERL



DIREC. IMA
FIR. 264
R.D.
Nº 041

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 027 de 31 de Maio de 1994 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental-CEPRAM, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - IMA do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei estadual Nº 3.989 de 13 de dezembro de 1978 e no Decreto estadual Nº 3.908 de 07 de maio de 1979, que instituiu o SISTEMA ESTADUAL DE ENCHIMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS SELAP, expede a presente LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO a firma abaixo discriminada de acordo com o parecer Técnico IMA/N.P.A nº 03/94 e Parecer do Conselheiro Pedro Leão de Menezes Filho, relativo ao processo IMA nº 0281/93 da CHESF.
(USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ)

RAZÃO SOCIAL

Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF

VALIDO ATÉ 10/11/95

CGC 33.541368/0001	INSC. ESTADUAL 18 1 001. 05584-6
-----------------------	-------------------------------------

ENDEREÇO

Rua Dr. Elphego Jorge de Souza nº 333 Bongi - Recife - Pe

RESTRICÇÕES

01 - a CHESF deverá dar continuidade ao acompanhamento das atividades sísmicas da região. Toda vez em que ocorrerem sismos de intensidade que representem algum risco de afetar a barragem, os dados registrados pelos sismógrafos deverão ser interpretados e analisados, e a CHESF deverá enviar o boletim correspondente ao IMA. A CHESF deverá monitorar o comportamento sísmico da área desde o momento do início do enchimento, em cujo plano de enchimento de-
vem estar previstas as medidas emergenciais que deverão ser adotadas na eventualidade da detecção de indicativos de eventos sísmicos de magnitudes maiores do que as que naturalmente ocorrem na área;

02 - a CHESF deverá implantar todos os programas ambientais elaborados para o empreendimento, conforme listagem abaixo:

- I) Programa de Controle do Uso do Solo
- II) Programa de Manejo e Conservação da Fauna e Flora
- III) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
- IV) Programa de Monitoramento Limnológico
- V) Programa de Controle dos Impactos

2 - continuação .

- VI) Programa de Manejo e Conservação da Fauna Aquática
- VII) Programa de Monitoramento da Pesca
- VIII) Programa de Limpeza do Reservatório
- IX) Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre;

03 - os programas II, VI, VII, VIII, e XI, ficam condicionados a parecer específico do IBAMA/AL;

04 - no Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre, onde está escrito que a destinação dos espécimes capturados serão as universidades do Sudeste, que seja alterado e conste que as universidades de destinação prioritária serão as Universidades de Alagoas, Sergipe e Bahia;

05 - a CHESF deverá elaborar um projeto de alerta à toda comunidade de jusante do empreendimento, até à foz do rio São Francisco, toda vez em que a barragem for operar com vazões atípicas, que possam afetar de forma adversa os usos localizados no referido trecho do rio;

06 - todo o lixo doméstico, comercial, industrial e hospitalar a ser gerado no complexo Xingó deverá ser disposto observando-se as normas técnicas aplicáveis

07 - a CHESF deverá executar a remoção de toda a infra-estrutura usadas para a construção do empreendimento e demais instalações associadas à barragem, deverá ser tratado e disposto observando-se as normas técnicas aplicáveis a esse tipo de efluente;

08 - todo o esgoto a ser gerado nos bairros Xingó e Nossa Senhora da Saúde, bem como no empreendimento e demais instalações associadas à barragem, deverá ser tratado e disposto observando-se as normas técnicas aplicáveis a esse tipo de efluente;

09 - a CHESF implantará uma Estação Ecológica na região com uma área não inferior a 10.000 ha, num prazo de 12 meses, a partir da emissão da LO, os ajustes finais com relação ao tamanho e poligonal da Estação Ecológica, serão realizados pelos órgãos ambientais envolvidos no licenciamento, com a participação direta de técnicos da CHESF e consultores porventura indicados pelo empreendedor. Para a implantação da Estação Ecológica, a CHESF obedecerá Termos de Referência específicos a serem elaborados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento. A renovação da LO, que terá validade de 1 ano, ficará condicionada à implantação da Estação Ecológica, obedecendo-se o prazo fixado acima;

10 - a CHESF realizará a coleta do germoplasma da espécies da flora da região, especialmente da área a ser inundada, e implantará uma sementeira para a sua CHESF deverá seguir a lista das espécies da flora que foi apresentada pelo IMA, para a coleta do germoplasma, exposta abaixo:



DIREC. BARRA
Fls. 265
Rub.
Nº 041

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 027 de 31 de Maio

de 19 94 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental-CEPRAM, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE-IMA do Estado de Alagoas, com fundamento na lei estadual Nº 3.989 de 13 de dezembro de 1978 e no Decreto estadual Nº 3.908 de 07 de maio de 1979, que instituiu o SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS SELAP, expede a presente LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO a firma abaixo discriminada de acordo com o parecer. Técnico IMA/NPA nº 03/94 e Parecer do Conselheiro

Pedro Leão de Menezes Filho, relativo ao processo IMA nº 0281/ 93 da CHESF.

(USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ)

RAZÃO SOCIAL

Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF

VALIDO ATÉ 10/11/95

CGC
33.541368/0001

INSC. ESTADUAL
18 1 001. 05584-6

ENDEREÇO

Rua Dr. Elphego Jorge de Souza nº 333 Bongü - Recife - PE

RESTRICÕES

- Brauna, Schinopsis brasiliensis; Aroeira*, Astronium urundeuva; Angico*, Anadenanthera macrocarpa; Imburana-de-cheiro*, Amburana cearensis; Marizeiro**, Geofroca spinosa; Cabeça-de-frade**, Melocactus oreas: Caxacubri**, Pilosocereus tuberculatus; Pitomba-de-cágado**, Hymenaea martiana; Barriguda, chorisia glaziovii; Umbuzeiro, Spondias tuberosa; Icô, capparidaceae: Capparidaceae; Icô, Capparis flexuosa; Imburana-vermelha, Commiphora leptophloea; Barriguda, Pseudobombax simplicifolium; Pau-ferro, Caesalpinia ferrea; Allophylus uecifolius; Annona nefretorum; Catanduva Piptadenia obliqua; Manihot dchotoma; juram-branca Mimosa, malococentra; Sapium montividense: Xique-xique, Pilosocereus piahiensis; Mororó, Bauhinia Cheilanthes; Pithecellobium diversifolium; Xique-xique; Pilosocereus gounelli; Meladina, Herissantia tiubae; Cordia; leucocephala; Pisonia tormentosa; Cnidoscolus obtusifolius; Euphorbia phosphrea.

OB.: coletar outras que estiverem em fase de frutificação no período de coleta.

* Espécies raras ou ameaçadas de extinção, incluídas na lista do IBAMA, Portaria 37, de 03/04/92;

** Espécies referidas no EIA/RIMA como endêmicas raras ou ameaçadas de extinção.

11 - a CHESF deverá adotar as medidas necessárias, para que sejam instalados sistemas provisórios de captação de água p/ o Sistema Coletivo de Abastecimento de Água do Sertão de Alagoas, de tal forma que seja garantida a continuação do fornecimento de água à população;

12 - caso alguma das áreas requeridas ao DNPM para a exploração de minerais na região venha a ficar dentro da poligonal da futura estação ecológica, a CHESF deverá informar ao mencionado Departamento que a exploração mineral na área é incompatível com os objetivos inerentes às estações ecológicas, devendo o mesmo indeferir os respectivos requerimentos;

13 - as áreas de empréstimo e de bota-fora, resultantes da implantação do empreendimento, deverão ser recuperados obedecendo instrução técnica do órgão estadual de meio ambiente de Alagoas;

14 - a CHESF deverá executar a limpeza de todas as fossas e poços absorventes localizados na área a ser inundada;

15 - a CHESF deverá realizar o monitoramento da vazões do rio São Francisco até a foz, e informar regularmente às entidades interessadas;

16 - a CHESF deverá monitorar os níveis de qualidade da água, em função das descargas mínimas, com vistas a determinar a penetração máxima da cunha salina. O monitoramento permitirá o controle da qualidade da água durante as vazões mínimas que serão praticadas no período inicial do enchimento do reservatório;

17 - a CHESF deverá colocar todos os anos no seu orçamento recursos para desenvolver um programa de repovoamento de peixes e crustáceos no baixo vale do rio;

18 - a CHESF deverá todos os anos, na segunda quinzena de janeiro fornecer descarga de $6.00\text{m}^3/\text{s}$, durante dez dias, para dar condições de vazante às pequenas várzeas, para plantio agrícola e a desova natural das espécies piscícolas;

19 - a CHESF não deverá em nenhuma época fornecer descarga regularizada abaixo de $1.800\text{m}^3/\text{s}$;

20 - caso ocorram modificações extemporâneas que acarretem prejuízos nas estações e na qualidade da água do rio (salinidade) nas cidades do baixo São Francisco e Projetos de Irrigação, fica a CHESF obrigada a apresentar soluções para o impasse;

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DIRETORIA
Fis. 207
C. no.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 027 / 94

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPAM, reunido extraordinariamente em 31 de maio de 1994, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3989 de 13.12.78; artigo 5º do Decreto Estadual nº 3908 de 07 de maio de 1979; respeitados os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 6938 de 31 de agosto de 1981 e por unanimidade de votos dos seus membros,

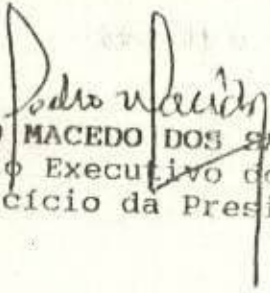
RESOLVE:

I - Acolher o Parecer Técnico IMA/NPA nº 03/94 - Proc. IMA 0281/93, referente à Licença de Operação requerida pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, para a Usina Hidrelétrica de Xingó;

II - Determinar que o Instituto do Meio Ambiente proceda a emissão da Licença de Operação requerida, observadas as condicionantes nºs 01 (hum) ao 22 (vinte e dois), constantes do parecer técnico mencionado no item I desta Resolução, as quais deverão ser transcritas integralmente no corpo da Licença de Operação a ser emitida.

SALA DE REUNIÕES DO CEPAM

Em, 31 de maio de 1994


PEDRO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Executivo do CEPAM
no Exercício da Presidência

EM BRANCO

RECEBI
27/04/99
IBAMA/PSL

1005

DIREC/IBAMA
F18
RUB



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Alagoas**

Ofício GAB nº 127/99 PRAL

Maceió, 16 de abril de 1999.

Senhora Superintendente,

Tendo em vista instruir o Processo nº 08102.000487/97-63, instaurado com o fim de apurar os danos ambientais na Bacia do Rio São Francisco, com especial enfoque para o Baixo São Francisco alagoano, no exercício das atribuições do Ministério Público Federal (cf. art. 129 da Constituição e art. 8º da Lei Complementar nº 75/93), requisito a Vossa Senhoria o licenciamento emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente para a construção da barragem de Xingó pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, no prazo de 10 dias, de acordo com o disposto no § 5º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93.

Cordiais saudações,

[Assinatura]
Delson Lyra da Fonseca
Procurador da República

A Sua Senhoria a Senhora
Edlene Ferreira Lima de Ataíde
DDa. Superintendente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente em Alagoas - IBAMA
Nesta

*Ma Rosa,
Gostaria de sua
orientação.
23.04.99
[Assinatura]*
Edlene Ferreira Lima Ataíde
Superintendente Alagoas - Al.

*Do PSL
77 informar.
em 28.4.99*
Rosa Helena Zago Loes
Programa de Ação e Licenciamento Ambiental
IBAMA/DIREC/PRAL

to Sr. Grazi Barthe
solicitando interagir
com Chefes de Estado
R 28.0499

Albergo Costa de Paula
Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenador
IBAMA/DIRPED/PALA/PSL

83028

IBAMA/PSL



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

Faint, illegible text in the middle section of the document, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Very faint, illegible text at the bottom right of the page, possibly a signature or stamp.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE INCENTIVO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO



MEMORANDO Nº 248 /99- IBAMA/DIRPED/PALA

Brasília-DF, 04 de maio de 1999.

Da: Coordenadora-Geral do Projeto de Análise e Licenciamento Ambiental

Para: Superintendente do IBAMA no Estado de Alagoas
Sra. Edlene Ferreira Lima

Prezada Senhora,

Em atendimento a Vossa Senhoria, que solicita orientação para subsidiar resposta à Procuradoria Geral da República de Alagoas frente ao teor do Ofício GAB nº 127/99 - RAL, datado de 16 de abril de 1999, que requisita "*o licenciamento emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para a construção da barragem de Xingó pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF*", informamos o que se segue:

1. o licenciamento ambiental do empreendimento em questão, até a presente data, encontra-se sob a responsabilidade dos órgãos estaduais da Bahia, Alagoas e Sergipe, que concederam a Licença de Operação-LO em 02/02/94, 31/05/94 e 31/05/94, respectivamente.
2. Esclarecemos que a CHESF, através da correspondência CE-DE-012/99, requereu ao IBAMA a regularização dos empreendimentos que se encontravam em operação sem a devida licença, inclusive pelo fato de expiração do prazo de validade das LO anteriormente concedidas, como é o presente caso.
3. Portanto, este Instituto vem tomando as providências necessárias com vistas a regularização ambiental desse empreendimento.

Assim sendo, na expectativa de ter atendido à solicitação de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosa Helena Zago Loes

Programa de Análise e Licenciamento Ambiental
Coordenadora-Geral

0112012
11111111
11111111

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Brasília, 15 de maio de 2012

Assunto: Edital de Pregão nº 001/2012, para aquisição de materiais de consumo.

Para conhecimento de Vossa Excia. e para ciência de Vossa Excia. e para ciência de Vossa Excia.

Respeitosamente,

Em atenção ao Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2012, para aquisição de materiais de consumo, a Comissão de Licitação, composta por membros titulares e suplentes, realizou o procedimento de licitação, conforme consta no Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2012.

Constatando-se que o processo licitatório foi realizado em conformidade com o Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2012, e que o vencedor foi a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o preço de R\$ [valor].

Assim sendo, a Comissão de Licitação recomenda a contratação da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o preço de R\$ [valor], para a aquisição dos materiais de consumo, conforme consta no Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2012.

EM BRANCO

Assim sendo, a Comissão de Licitação recomenda a contratação da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o preço de R\$ [valor], para a aquisição dos materiais de consumo, conforme consta no Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2012.

Assim sendo, a Comissão de Licitação recomenda a contratação da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o preço de R\$ [valor], para a aquisição dos materiais de consumo, conforme consta no Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2012.

Recife, 20 de setembro de 1999



CR-DMA-028-G1/99

Ilmo Sr.
Dr. Rodney Ritter Morgado
Departamento de Registro e Licenciamento
IBAMA - DF

Ass: Licenciamento Ambiental dos Empreendimentos em Operação da
CHESF - UHE XINGÓ

Ref: CE-PR-062499, de 16.12.98

Prezado Senhor,

Considerando as novas exigências estabelecidas pela Resolução CONAMA 237/97, caberá a esse IBAMA a renovação da Licença de Operação – LO da Hidrelétrica de Xingó.


O Licenciamento Ambiental desta hidrelétrica foi conduzido pelos órgãos estaduais de meio ambiente dos estados de Alagoas (IMA), Sergipe (ADEMA) e Bahia (CRA) e, atualmente, as respectivas Licenças de Operação – LO encontram-se vencidas.

Com a emissão da Medida Provisória Nº 1.710-198, a CHESF enviou ao IBAMA a correspondência em referência, dando início ao processo de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos em operação.

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa., solicitamos a renovação da Licença de Operação – LO deste empreendimento e, neste sentido, estamos encaminhando, em anexo, sua descrição geral e as ações ambientais desenvolvidas no entorno do reservatório.

Para outros esclarecimentos, permanecemos à disposição de V.Sª.

Atenciosamente,


Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

De ordem,
A RIAP
Zel, 13/10/99

Museu

A Dra Agostinha

Favor preparar

Ofício a CITESE
solicitando pedido
formal de Licença
de Operação.

solicitar cópia
das L.O. dos
Estados.

enviar requeri-
mentos, solicitar
publicação do
pedido de L.O.

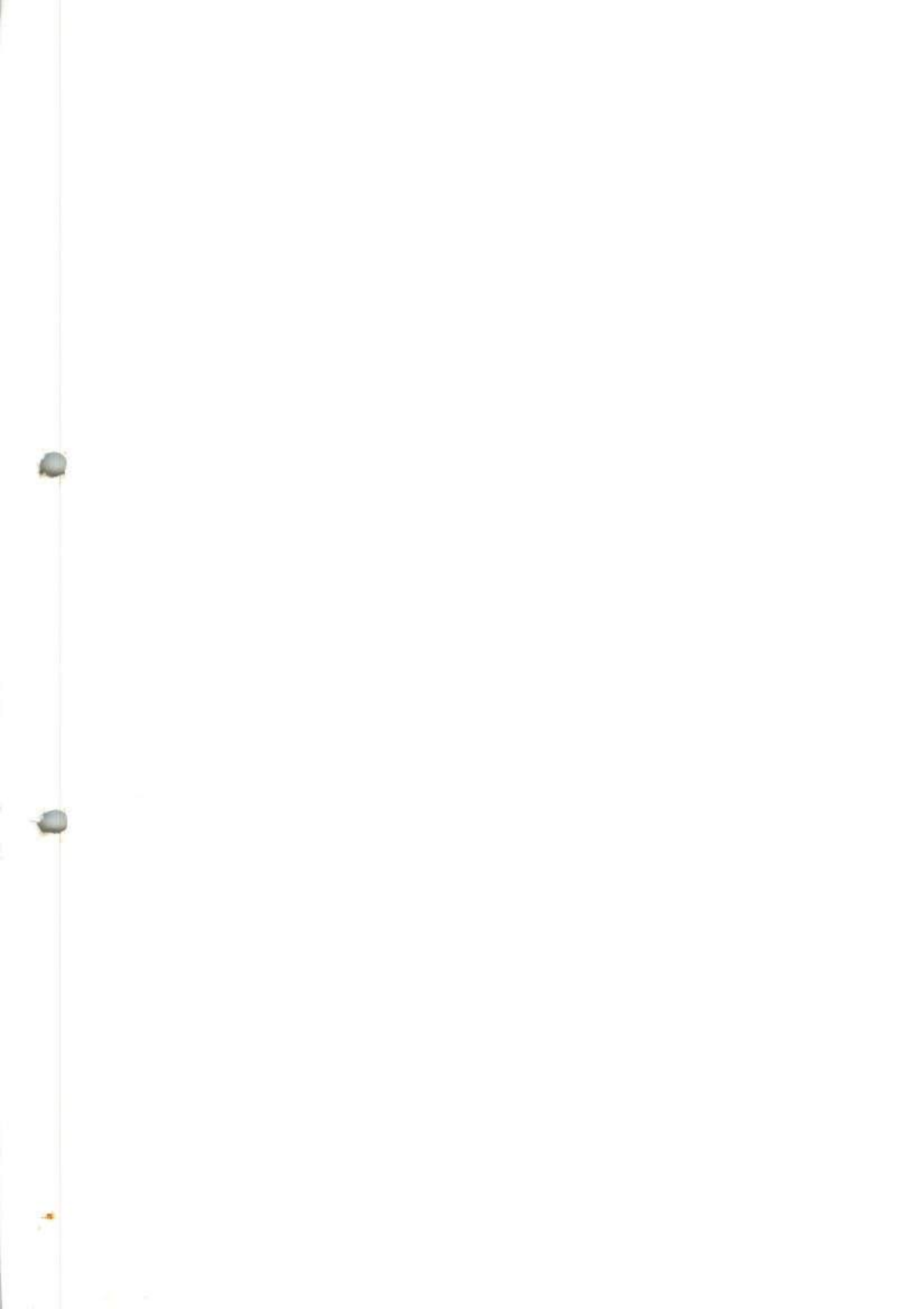
Obs verificar
nos documentos

se existem
algumas licenças
de Operação.

Em, 14-12-99

Jorge Y
19

Continua no vol. II
Maur







CR-DMA-030-G1/99

Recife, 20 de dezembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. Rodney Ritter Morgado
Departamento de Registro e Licenciamento
IBAMA - DF


Assunto : Encaminha Requerimento para Renovação de Licença de
Operação - RLO

Prezado Senhor,

Atendendo à Resolução CONAMA 237/97, estamos encaminhando, em anexo, requerimento objetivando a Renovação da Licença de Operação - RLO.

Ressaltamos que o Relatório das Ações Ambientais da UHE de Xingó foi encaminhado a esse IBAMA, através da CR-DMA-043-G3 de 27.08.99.

Atenciosamente,


Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

3.108
recebido em
24.12.99
mrc/ucca

De ordem,
Do Sr. Jorge
Levy.

Em 24/12/99

[Handwritten signature]

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DIA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



[Faint, mostly illegible text, possibly a header or address block]

[Faint, mostly illegible text]

[Faint, mostly illegible text]

[Faint, mostly illegible text]



CR-DMA-030-G1/99

Recife, 20 de dezembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. Rodney Ritter Morgado
Departamento de Registro e Licenciamento
IBAMA - DF

Assunto : Encaminha Requerimento para Renovação de Licença de
Operação - RLO

Prezado Senhor,

Atendendo à Resolução CONAMA 237/97, estamos encaminhando, em anexo, requerimento objetivando a Renovação da Licença de Operação - RLO.

Ressaltamos que o Relatório das Ações Ambientais da UHE de Xingó foi encaminhado a esse IBAMA, através da CR-DMA-043-G3 de 27.08.99.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink is written over the text "Atenciosamente,". The signature is stylized and appears to read "Ricardo Cavalcanti Furtado".

Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente



EM BRANCO

[Faint signature and text, likely a stamp or official mark]



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

DIREC. IBAMA
Fis.
Rec. *[Handwritten signature]*

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)	<input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O)	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO	
<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (L.P)	

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP MP AP Nº _____

3. LICENÇA ANTERIOR

L.P LI LO Nº _____

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 CGC/CPF
 13.541.368 / 0001-16 Local da Atividade (avenida, rua, estrada, etc.)
RUA DELMIRO GOUVEIA, 333 BONGI

Cep 50.761.901	Telefone (DDD) 0 XX 81 229-2289	Telex (Cód)	Fax 0 XX 229-2413
-------------------	------------------------------------	-------------	----------------------

Município RECIFE	Cidade RECIFE	Estado PE
---------------------	------------------	--------------

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO	CPF 128.717.104-49
Nome LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE	CPF 012.807.674-72
Nome JOSÉ CARLOS DE MIRANDA FARIAS	CPF 090.244.174-49

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

CHESF / ELETROBRÁS

VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 2.968.094.400,00

7. CONTATO

Nome DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	RICARDO CAVALCANTI FURTADO CPF - 081.864.644-68
Endereço para Correspondência RUA DELMIRO GOUVEIA, 333 - BONGI - RECIFE - PERNAMBUCO.	

Cep 50.761.901	Telefone (DDD) 0 XX 81 229 2212	Telex (Cód)
-------------------	------------------------------------	-------------

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZASE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome RICARDO CAVALCANTI FURTADO	Assinatura <i>[Handwritten signature]</i>
Local, Dia, Mês, Ano Recife, 16 de outubro de 1999	Ricardo Cavalcanti Furtado Duplº de Meio Ambiente
MOD.	



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS



REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE: <input type="checkbox"/> LICENÇA PRÉVIA (L.P) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) <input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (L.P)		<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS	
		2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA) <input type="checkbox"/> PP <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> AP Nº _____	
		3. LICENÇA ANTERIOR LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO <input type="checkbox"/> Nº _____	
4. DADOS DO REQUERENTE Nome ou Razão Social COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF CGC/CPF 13.541.368 / 0001-16 Local da Atividade (avenida, rua, estrada, etc.) RUA DELMIRO GOUVEIA, 333 BONGI			
Cep 50.761.901	Telefone (DDD) 0 XX 81 229-2289	Telex (Cód)	Fax 0 XX 229-2413
Município RECIFE	Cidade RECIFE	Estado PE	
5. REPRESENTANTES LEGAIS			
Nome MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO		CPF 128.717.104-49	
Nome LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE		CPF 012.807.674-72	
Nome JOSÉ CARLOS DE MIRANDA FARIAS		CPF 090.244.174-49	
6. ÓRGÃO FINANCIADOR CHESF / ELETROBRÁS			
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 2.968.094.400,00			
7. CONTATO			
Nome DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		RICARDO CAVALCANTI FURTADO CPF - 081.864.644-68	
Endereço para Correspondência RUA DELMIRO GOUVEIA, 333 - BONGI - RECIFE - PERNAMBUCO.			
Cep 50.761.901	Telefone (DDD) 0 XX 81 229 2212	Telex (Cód)	
8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZA-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.			
Nome RICARDO CAVALCANTI FURTADO		Assinatura	
Local, Dia, Mês, Ano Recife, 16 de outubro de 1999		Ricardo Cavalcanti Furtado Dep ^o de Meio Ambiente	
MOD.			

SISTEMA DE LICENCIAMENTO
ATRIBUÇÕES FUNÇÕES

RESUMO

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Este documento contém informações sobre o sistema de licenciamento e as atribuições das funções. É importante ler atentamente as instruções e as condições de uso.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não constituem oferta ou recomendação de qualquer natureza. O usuário deve assumir a responsabilidade pelo uso adequado do sistema.

Para mais detalhes, consulte o manual de instruções ou o site de suporte ao usuário. Estamos à disposição para ajudar em qualquer dúvida.

Este documento é propriedade intelectual da empresa e deve ser mantido em sigilo. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida.

EM BRANCO

Este documento contém informações sobre o sistema de licenciamento e as atribuições das funções. É importante ler atentamente as instruções e as condições de uso.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não constituem oferta ou recomendação de qualquer natureza. O usuário deve assumir a responsabilidade pelo uso adequado do sistema.

Para mais detalhes, consulte o manual de instruções ou o site de suporte ao usuário. Estamos à disposição para ajudar em qualquer dúvida.

DIRECTORIA
FILA: 206
NO.

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

A descrição das atividades e os detalhes do empreendimento foram enviados ao IBAMA, através da CR DMA/043-G3 de 27/08/99 E CR-DMA-028-G1/99 de 20/09/99.

10. OBSERVAÇÕES

A Usina Hidrelétrica de Xingó possui três Licenças de Operação – LO:

Instituto de Meio Ambiente – IMA /AL	nº 041/94	validade : 10/11/95
Centro de Recursos Ambientais – CRA / BA	nº 892/94	validade : 08/02/99
Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA / SE	nº 13/94	validade : -----

Blank lined area for writing or drawing.

EM BRANCO



Recife, 17 de setembro de 1999

CR-DMA-043-G3/99

Ilmo. Sr.
Dr. Rodney Ritter Morgado
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF

Ass.: Licenciamento Ambiental dos Empreendimentos
em Operação da CHESF.
Ref.: Of. Nº 194/99 – IBAMA/DIRPED de 26.05.99

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, minuta contendo descrição geral do empreendimento e as ações ambientais desenvolvidas no entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Xingó.

Esta minuta tem como finalidade, a regularização da Licença de Operação – LO, e a posterior obtenção da mesma junto ao órgão competente, em atendimento à Resolução CONAMA 237/97.

A CHESF possui 4 (quatro) empreendimentos situados em dois ou mais Estados, o que pela Resolução acima, compete ao IBAMA – Brasília, a emissão da Licença de Operação - LO desses empreendimentos.

USINAS HIDRELÉTRICAS	MUNICÍPIOS E ESTADOS ATINGIDOS
XINGÓ	Piranhas (AL) Delmiro Gouveia (AL) Canindé do São Francisco (SE) Paulo Afonso (BA)
ITAPARICA	Belém do São Francisco, Itacuruba, Floresta, Petrolândia Tacaratu (PE) Chorrochó, Rodelas, Glória e Abaré (BA)
MOXOTÓ	Petrolândia (PE) Delmiro Gouveia (AL) Paulo Afonso e Glória (BA)
BOA ESPERANÇA	Guadalupe, Antônio Almeida, Uruçuí, (PI) Benedito Leite, Nova Iorque, São João dos Patos (MA)

Atenciosamente,

ORIGINAL DESTINADO

Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

EM BRANCO



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**



OFÍCIO Nº 46 /00 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2000

Prezado Senhor,

No âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Xingó, referimo-nos à solicitação da Renovação da Licença de Operação e lembramos a Vossa Senhoria que, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, o empreendedor deverá publicar que requereu ao Ibama a referida licença e enviar cópia a este Instituto.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Divisão de Avaliação de Projetos
Coordenador

À Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente da CHESF
Rua Delmiro Gouveia, 333 - Ed. André Falcão
Bloco A - Sala 203 - Bongi
50.761 - 901 -Recife/PE

FAX: (81)229-2413



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text centered in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page.

14/02/00

MOROWICA

IBAMA



Chesf

COMPANHIA HIDRO ELETTRICA DO SAO FRANCISCO
FAC-SIMILE

TRANSMISSAO		EX. O. SERVIDOR	
DMA 09G/2000	19.10.99		(081) 229.2413
DESTINATARIO		PAIS	
EMPRESA IBAMA - DF			
ORGAO AREA DEPARTAMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO		FAX NUMERO 61.3161306	
NOME			

Dr. Jorge Luiz Cunha Brito Reis

ASSUNTO

Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Xingó

TEXTO

Encaminhamos, em anexo, para conhecimento de V.S^a, cópias das publicações de requerimento da Renovação da Licença de Operação - RLO, do empreendimento em epigrafe, no Diário Oficial e jornais de maior circulação dos Estados Bahia, Sergipe e Alagoas.

Atenciosamente


Ricardo Cavalcanti Furtado

EMITENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

NOME

RICARDO CAVALCANTI FURTADO

ASSINATURA

[Faint, illegible text]

EM BRANCO



Nº 246 SEXTA-FEIRA, 24 DEZ 1999

DIÁRIO OFICIAL

AVISO DE LICENÇA

214 A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido no parágrafo 1º do Artigo 10 da Lei Nº 6.938/81, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA/Sede, a Renovação da Licença de Operação - ROL, referente a Usina Hidrelétrica de Xingó, localizada nos municípios de Paulo Afonso - no Estado da Bahia, Delmiro Gouveia, Olho D'Água do Casado e Piranhas - no Estado de Alagoas e Canindé do São Francisco no Estado de Sergipe.

LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE
Diretor de Engenharia e Construção

107. Nº 1.000.000

EM BRANCO



A TARDE

Sexta-feira, 24/12/1999

Chesf Eletronbras	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	GOVERNO FEDERAL
--------------------------	----------------------------------	--------------------

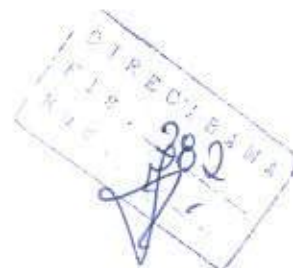
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido no parágrafo 1º do Artigo 10, da Lei Nº 6.938/81, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA/Sede, a Renovação da Licença de Operação - RLO, referente à Usina Hidrelétrica de Xingó, localizada nos municípios de Paulo Afonso - no Estado da Bahia, Delmiro Gouveia, Olho D'água do Casado e Piranhas - no Estado de Alagoas, e Canindé do São Francisco - no Estado de Sergipe.

Eng. Leonardo Luis de Albuquerque
Chefe de Engenharia e Construção

EM BRANCO

**GAZETA DE ALAGOAS**

MACEIO, SEXTA-FEIRA, 24/12/99

Chesf Eletrobras | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | GOVERNO FEDERAL

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido no parágrafo 1º do Artigo 10, da Lei Nº 6.938/81, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA/Sede, a Renovação da Licença de Operação - RLO, referente à Usina Hidrelétrica de Xingó, localizada nos municípios de Paulo Afonso - no Estado da Bahia, Delmiro Gouveia, Olho D'Água do Casado e Piranhas - no Estado de Alagoas, e Canindé do São Francisco - no Estado de Sergipe.

Engº Leonardo Lins de Albuquerque
Diretor de Engenharia e Construção

EM BRANCO

RECEBIDA
24.12.1999
103

A-6 ARACAJU, SEXTA-FEIRA, 24.12.1999
JORNAL DA CIDADE

Chesf

SISTEMAS



MINISTERIO DE
MINAS E ENERGIA

GOVERNO
FEDERAL

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

COMUNICADO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongi, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido no parágrafo 1º do Artigo 10, da Lei nº 6.938/81, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA/Sede, a Renovação da Licença de Operação-RLO, referente à Usina Hidrelétrica de Xingó, localizada nos municípios de Paulo Afonso - no Estado da Bahia, Delmiro Gouveia, Olho D'água do Casado e Piranhas - no Estado de Alagoas, e Canindé do São Francisco - no Estado de Sergipe.

Engº Leonardo Lins de Albuquerque
Diretor de Engenharia e Construção

EM BRANCO

Recife, 27 de abril de 2000

CR-DMA-047G/2000

Ilma. Sra.
Dra. Moema Pereira Rocha de Sá
Departamento de Registro e Licenciamento
IBAMA-DF

Ass.: Visita CHESF

Prezada Senhora,

Conforme entendimentos mantidos com esse Instituto em 02.04.2000, segue uma proposta de Programação de Visita Técnica, incluindo apresentações das ações ambientais desenvolvidas pela CHESF nas áreas dos empreendimentos da UHE Luís Gonzaga, Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso e UHE de Xingó.

PROGRAMAÇÃO

Participantes:

IBAMA – Sede/SE/AL/BA
CHESF/DMA
Representantes do CRA, IMA e ADEMA
Representantes do Programa Xingó
Coordenadores dos Programas Ambientais de Xingó da UFAL

Dia : 17 de maio de 2000 – quarta-feira

Saida: Recife - PE
Destino : Aracaju - SE
Hora : 07:00
Local : Aeroporto Internacional dos Guararapes
- Entrega Kit de folders e informes CHESF
Saida: Aracaju – SE (aeroporto)
Destino: Xingó – Piranhas – AL
Hora: 09:30

12:30 : Chegada em Xingó- Acomodações na Casa de Hóspedes e Alojamentos

13:00 : Almoço (restaurante Galanteio)



Do condenado Jageduir,
pau comento e ambacos
de pauca. C 02/5/2005

M de SE

Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



14:00 : Mirante Xingó – Apresentação das Ações Ambientais desenvolvidas pela CHESF

Abertura

Ricardo Cavalcanti Furtado – Chefe do Departamento de Meio Ambiente

Tema: A CHESF e o Meio Ambiente

Apresentação do vídeo institucional

Ações Ambientais desenvolvidas em Xingó pelo DMA

Ronaldo Jucá

Apresentação do vídeo dos Programas Ambientais do DMA

Apresentação do vídeo de Transmissão – Educação Ambiental

Ações do Programa Xingó

Moisés Aguiar – Coordenador do Programa Xingó

16:30: Coffee-break

16:45: Programa de Limnologia e Zoneamento de Tanques-rede nos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, UHE Apolônio Sales e UHE Luís Gonzaga.
Profº Dr. Willian Severi

Programa de Controle das Macrófitas Aquáticas nos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso e UHE Luís Gonzaga.

Engº João Damásio Braga e Profª Dra. Sônia Maria Barreto Pereira

19:00: Término das atividades

21:30: Jantar (Restaurante Komilão)

Dia 18 de maio de 2000

08:00: Café da manhã

09:00: visita à cidade Histórica de Piranhas – Alagoas
visita à Sementeira de Xingó
visita ao reservatório da UHE de Xingó (lanche)

12:00: Almoço (restaurante Galanteio)

14:00: Visita ao Museu Arqueológico de Xingó – MAX

16:00: Saida com destino a Paulo Afonso.

17:30: Chegada em Paulo Afonso e Translado para acomodações (Hotel)

20:00: Jantar (restaurante Velho Chico)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.

EM BRANCO

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Dia 19 de maio de 2000 – Sexta-feira

08:00: Café da manhã

09:00: Sobrevôo

Local: Aeroporto de Paulo Afonso

Áreas a serem observadas:

UHE Luiz Gonzaga – reservatório e entorno

Reserva Ecológica do Raso da Catarina

Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso – reservatórios e entorno

UHE Xingó – reservatório e entorno

14:00: Visita Técnica ao Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, inclusive UHE Apolônio Sales

Usinas PAF I, II, III, IV, Usina Piloto e Bondinho (com lanche)

Visita à Ilha do Urubu

Visita à Sementeira

Visita à Piscicultura (água de coco)

20:00: Jantar (restaurante Velho Chico)

Dia 20 de maio de 2000 – Sábado

08:00: Café da manhã

09:00: Saída com destino para Aracaju (aeroporto)

13:00: Previsão de chegada em Aracaju com parada para almoço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ricardo Cavalcanti Furtado'.

Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

EM BRANCO :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 49/2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 07 de maio de 2000

Prezado Senhor,

Em atenção a correspondência CR-DMA-047G/2000, apresentamos, em anexo, a proposta deste Instituto para a programação de visita técnica nas UHE Luís Gonzaga, Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso e UHE de Xingo.

Atenciosamente,

M. Pereira Rocha de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Departamento de Registro e Licenciamento
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente da CHESF
Rua Delmiro Gouveia, 333 - Ed. André Falcão
Bloco A - Sala 203 - Bongi
50.761-901 Recife/PE
fax (81) 229-2413

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

VISITA TÉCNICA À UHE LUÍS GONZAGA, COMPLEXO HIDRELÉTRICO DE
PAULO AFONSO E UHE DE XINGÓ
CHESF
PROGRAMAÇÃO

PARTICIPANTES:

IBAMA: Sede/AL/BA/PE e SE

OEMAs: AL/BA/PE e SE

CHESF E COORDENADORES DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

DIA 29 DE MAIO DE 2000 (Segunda-feira)

15:00h - Encontro dos participantes na Representação do IBAMA/SE

17:00h - Entrega de Kit de folders e informes
SEGUIR PARA XINGÓ-PIRANHAS/AL

DIA 30 DE MAIO DE 2000 (Terça-feira)

09:00 Mirante Xingó: apresentação das Ações Ambientais desenvolvidas pela CHESF

Abertura: Ricardo Cavalcanti Furtado - Chefe do OMA/CHESF

Tema: a CHESF e o Meio Ambiente

Apresentação de vídeo institucional

Ações Ambientais desenvolvidas em Xingó pelo OMA

Apresentação do vídeo de transmissão Educação Ambiental

Ações do Programa Xingó

Moisés Aguiar - Coordenador do Programa

12:30h - Almoço

14:00h - Programa de Limnologia e Zoneamento de Tanques-rede nos reservatórios do
Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, UHE Apolônio Sales e UHE Luis Gonzaga -
Prof. Dr. William Severi

16:30 Coffe-break

16:45h - Programa de Controle das Macrofitas Aquáticas nos reservatórios do Complexo
Hidrelétrico de Paulo Afonso Sales e UHE Luis Gonzaga - Eng^o João Damásio Braga e
Prof^a Dra. Sônia Maria Barreto Pereira

19:00h - Término das atividades



EM BRANCO

20:00h - Jantar (Restaurante Komilão)

DIA 31 DE MAIO DE 2000 (Quarta-feira)

08:00h - Café da manhã

09:00h - Visita à cidade Histórica de Piranhas/AL

Visita a sementeira de Xingó

Visita ao Reservatório da UHE Xingó

12:00h - Almoço (Restaurante Galanteio)

14:00h - Visita ao Museu Arqueológico de Xingó - MAX

16:00h - Saída com destino a Paulo Afonso

17:30h - Chegada a Paulo Afonso e traslado para acomodações (hotel)

20:00h - Jantar (Restaurante Velho Chico)

DIA 1º DE JUNHO DE 2000 (Quinta-feira)

08:00h - Café da manhã

09:00h - Sobrevôo

Local: aeroporto de Paulo Afonso

Áreas a serem observadas:

UHE Luís Gonzaga (reservatório e entorno)

REBIO Raso da Catarina

Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, inclusive a UHE Apolônio Sales

UHE Xingó (reservatório e entorno)

14:00h - Visita Técnica ao Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, inclusive a

UHE Apolônio Sales

Usinas PAF I, II, III e IV - Usina Piloto e Bondinho (com Banche)

Visita a Ilha do Urubu

Visita à sementeira

Visita à piscicultura (água de coco)

20:00h - Jantar (restaurante Velho Chico)

DIA 02 DE JUNHO DE 2000 (Sexta-feira)

08:00h - Café da manhã

09:00h - Saída com destino a Aracaju (aeroporto)

13:00h - Previsão de chegada em Aracaju com parada para almoço.

EM BRANCO

CIRECISAMA
FIL. 290
RUC. 4



MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DESTINATÁRIO: Dr. Ricardo Cavalcanti Furtado

Nº DE FAX: (81) 229-2413

DATA: 25/05/2000

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

DOCUMENTO Nº /2000

MENSAGEM / TEXTO

Prezado Senhor,

Devido a problemas internos e visando prosseguir com a programação de visita técnica à UHE Luiz Gonzaga, Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso e UHE de Xingó, prevista para o período de 29/05 a 02/06, estamos adiando a mesma para o período de 12 a 16/06/2000. Pedimos desculpas pelos transtornos ocasionados.

Atenciosamente,

Moema Pereira Rocha de Sá
Departamento de Registro e Licenciamento
Chefe

FAX TRANSMITIDO EM:
25/05/2000
ÀS 16:24H
RESPONSÁVEL:
Moema
FAX Nº 71.2292413



Faint, illegible text, possibly a header or title, located below the stamp.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMORANDO CIRC.Nº 01.033 /00- IBAMA/DIRETORIA CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 26 de maio de 2000.

Assunto: Vistorias Técnicas

Vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a CHESF requereu, recentemente, a este Instituto, a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga e a UHE de Xingo, localizadas na divisa dos Estados de Pernambuco/Bahia e Bahia/Sergipe/Alagoas, respectivamente.

Nesta ocasião, solicitou a regularização do licenciamento ambiental para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso na divisa da Bahia e Pernambuco.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de reconhecimento às áreas, bem como de nivelamento das informações, para alcançar este mister, convidamos essa Representação para as vistorias técnicas, no período de 12 a 16 de junho de 2000, a convite da CHESF, conforme programação, em anexo.

Solicitamos, ainda, os bons préstimos de Vossa Senhoria em confirmar a presença nos eventos.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental

- Sr. Representante do Ibama no Estado de Pernambuco
- Sr. Representante do Ibama no Estado da Bahia
- Sr. Representante do Ibama no Estado de Sergipe
- Sr. Representante do Ibama no Estado de Alagoas

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO CIRCULAR GP/Nº 383 /2000 - I

Brasília-DF, 26 de maio de 2000.

Senhor Diretor,

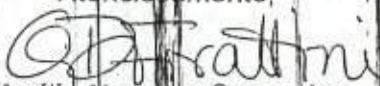
Vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a CHESF requereu, recentemente, a este Instituto, a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga e a UHE de Xingó, localizadas na divisa dos Estados de Pernambuco/Bahia e Bahia/Sergipe/Alagoas, respectivamente. Nesta ocasião, solicitou a regularização do licenciamento ambiental para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso I, II, III e IV na divisa da Bahia e Pernambuco.

Na presente oportunidade destacamos que, no caso específico dessas Usinas, empreendimentos envolvendo mais de um Estado da Federação, com base na Resolução CONAMA nº 237/97, a competência do licenciamento é do IBAMA que "...expedirá as respectivas licenças após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos estaduais e municipais de controle da poluição".

Lembramos, por conseguinte, que o fato da competência recair sobre o órgão federal, não impede que o processo siga o seu curso por meio de uma saudável parceria com o órgão estadual, como, aliás, já vem ocorrendo no âmbito de outros processos, com resultados satisfatórios.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de reconhecimento das áreas, bem como de nivelamento das informações para alcançar este mister, convidamos essa Instituição para as vistorias técnicas, no período de 12 a 16 de junho de 2000, a convite da CHESF, conforme programação, em anexo.

Atenciosamente,


Marília Marraco Cerqueira
Presidente

Sr. Fausto Antonio Azevedo
Diretor-Geral do Centro de Recursos Ambientais-CRA Bahia

Sr. Edrize Aires Fragoso
Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana do Meio Ambiente do Recife

vide verso

Sr. Luiz Carlos Rezende
Secretário da Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe

Sr. Marcos Fernando Carneiro
Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMORANDO CIRC. Nº 01.033 /00- IBAMA/DIRETORIA CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 25 de maio de 2000.

Ao Sr. Representante do Ibama no Estado da Bahia

Assunto: Vistorias Técnicas

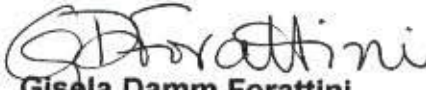
Vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a CHESF requereu, recentemente, a este Instituto, a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga e a UHE de Xingo, localizadas na divisa dos Estados de Pernambuco/Bahia e Bahia/Sergipe/Alagoas, respectivamente.

Nesta ocasião, solicitou a regularização do licenciamento ambiental para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso na divisa da Bahia e Pernambuco.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de reconhecimento às áreas, bem como de nivelamento das informações, para alcançar este mister, convidamos essa Representação para as vistorias técnicas, no período de 12 a 16 de junho de 2000, a convite da CHESF, conforme programação, em anexo.

Solicitamos, ainda, os bons préstimos de Vossa Senhoria em confirmar a presença nos eventos.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental

13

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMORANDO CIRC.Nº 01 033 /00- IBAMA/DIRETORIA CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 25 de maio de 2000.

Ao Sr. Representante do Ibama no Estado de Sergipe

Assunto: Vistorias Técnicas

Vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a CHESF requereu, recentemente, a este Instituto, a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga e a UHE de Xingo, localizadas na divisa dos Estados de Pernambuco/Bahia e Bahia/Sergipe/Alagoas, respectivamente.

Nesta ocasião, solicitou a regularização do licenciamento ambiental para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso na divisa da Bahia e Pernambuco.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de reconhecimento às áreas, bem como de nivelamento das informações, para alcançar este mister, convidamos essa Representação para as vistorias técnicas, no período de 12 a 16 de junho de 2000, a convite da CHESF, conforme programação, em anexo.

Solicitamos, ainda, os bons préstimos de Vossa Senhoria em confirmar a presença nos eventos.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMORANDO CIRC. Nº 01.033 /00- IBAMA/DIRETORIA CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 25 de maio de 2000.

Ao Sr. Representante do Ibama no Estado de Alagoas

Assunto: Vistorias Técnicas

Vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a CHESF requereu, recentemente, a este Instituto, a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga e a UHE de Xingo, localizadas na divisa dos Estados de Pernambuco/Bahia e Bahia/Sergipe/Alagoas, respectivamente.

Nesta ocasião, solicitou a regularização do licenciamento ambiental para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso na divisa da Bahia e Pernambuco.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de reconhecimento às áreas, bem como de nivelamento das informações, para alcançar este mister, convidamos essa Representação para as vistorias técnicas, no período de 12 a 16 de junho de 2000, a convite da CHESF, conforme programação, em anexo.

Solicitamos, ainda, os bons préstimos de Vossa Senhoria em confirmar a presença nos eventos.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental

Faint header text, possibly containing a date or reference number.

Faint text in the upper middle section, possibly a title or address.

Faint text in the middle section, possibly a body of text or a list.

Faint text in the lower middle section.

Faint text in the lower middle section.

Faint text in the lower right section.

EM BRANCO

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMORANDO CIRC.Nº 01.033 /00- IBAMA/DIRETORIA CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 25 de maio de 2000.

Ao Sr. Representante do Ibama no Estado de Pernambuco

Assunto: Vistorias Técnicas

Vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria que a CHESF requereu, recentemente, a este Instituto, a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga e a UHE de Xingo, localizadas na divisa dos Estados de Pernambuco/Bahia e Bahia/Sergipe/Alagoas, respectivamente.

Nesta ocasião, solicitou a regularização do licenciamento ambiental para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso na divisa da Bahia e Pernambuco.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de reconhecimento às áreas, bem como de nivelamento das informações, para alcançar este mister, convidamos essa Representação para as vistorias técnicas, no período de 12 a 16 de junho de 2000, a convite da CHESF, conforme programação, em anexo.

Solicitamos, ainda, os bons préstimos de Vossa Senhoria em confirmar a presença nos eventos.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

VISITA TÉCNICA À UHE LUÍS GONZAGA, COMPLEXO HIDRELÉTRICO DE
PAULO AFONSO E UHE DE XINGÓ
CHESF

PROGRAMAÇÃO

PARTICIPANTES:

IBAMA: Sede/AL/BA/PE e SE

OEMAs: AL/BA/PE e SE

CHESF E COORDENADORES DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

DIA 12 DE JUNHO DE 2000 (Segunda-feira)

15:00h - Reunião dos participantes na Representação do IBAMA/SE
SEGUIR PARA XINGÓ-PIRANHAS/AL

DIA 13 DE JUNHO DE 2000 (Terça-feira)

09:00 – Mirante Xingó: apresentação das Ações Ambientais desenvolvidas pela CHESF
Abertura: Ricardo Cavalcanti Furtado – Chefe do DMA/CHESF

Tema: a CHESF e o Meio Ambiente

Apresentação de vídeo institucional

Ações Ambientais desenvolvidas em Xingó pelo DMA

Apresentação do vídeo de transmissão Educação Ambiental

Ações do Programa Xingó

14:00h – Programa de Limnologia e Zoneamento de Tanques-rede nos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, UHE Apolônio Sales e UHE Luís Gonzaga – Prof. Dr. Willian Severi

16:45h - Programa de Controle das Macrófitas Aquáticas nos reservatórios do Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso Sales e UHE Luís Gonzaga – Engº João Damásio Braga e Profª Dra. Sônia Maria Barreto Pereira

19:00h – Término das atividades



DIA 14 DE JUNHO DE 2000 (Quarta-feira)

09:00h - Visita a sementeira de Xingó

Visita ao Reservatório da UHE Xingó

14:00h - Visita ao Museu Arqueológico de Xingó – MAX

16:00h - Saída com destino a Paulo Afonso

DIA 15 DE JUNHO DE 2000 (Quinta-feira)

09:00h - Sobrevôo

Local: aeroporto de Paulo Afonso

Áreas a serem observadas:

UHE Luís Gonzaga (reservatório e entorno)

REBIO Raso da Catarina

Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, inclusive a UHE Apolônio Salles

UHE Xingó (reservatório e entorno)

14:00h – Visita Técnica ao Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso, inclusive à:

UHE Apolônio Sales

Usinas PAF I, II, III e IV – Usina Piloto e Bondinho

Visita à sementeira

Visita à piscicultura

DIA 16 DE JUNHO DE 2000 (Sexta-feira)

09:00h – Saída com destino a Aracaju (aeroporto).

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly centered.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



OFÍCIO CIRC. Nº 01.049/2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 09 de setembro de 2000.

Senhora Gerente,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingó localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos dessa Gerência em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas a possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,

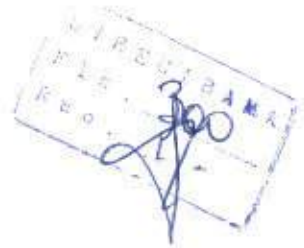
pl M - de S. E.
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

A Sua Senhoria, a Senhora
Anete Hermínia Oliveira Pereira
Gerente Regional do Patrimônio da União em Sergipe
Praça General Valadão s/nº, Ed. Hotel Palace, 2º andar, Ala Norte - Centro
49.010-520 – Aracajú/SE

Fax: (79) 214-3422



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



OFÍCIO CIRC.Nº 01-049/2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 07 de setembro de 2000.

Senhor Diretor,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingó localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos dessa Instituição em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas a possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,

M - de S.
11 **Gisela Damm Forattini**
Diretoria de Controle Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor
Fausto Antonio Azevedo
Diretor Geral do Centro de Recursos Ambientais
Rua Rio São Francisco, 01 – Monte Serrat
40.425-060 – Salvador-BA
Fax: (81) 310-515 / 314-7198



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Faint text centered below the main body, possibly a signature or date.

EM BRANCO

Faint text at the bottom right of the page, possibly a footer or additional notes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



OFÍCIO CIRC. Nº 01.043 /2000 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 08 de setembro de 2000.

Senhora Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingó localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos desse Instituto em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas a possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,

M - de S
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

A Sua Senhoria, a Senhora
Sandra do Carmo Menezes
Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas
Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 2197 - Mutante
57.017-320 – Maceió/AL

Fax: (82) 221-6747



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMO CIRCULAR Nº 91.052/2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 08 de setembro de 2000.

À: Representante do IBAMA no Estado de Alagoas
Dra. Edilene Ferreira Lima Ataíde

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingó localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos dessa Representação em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas a possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,

M - de 30
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

t

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMO CIRCULAR Nº 01.052/2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 08 de setembro de 2000.


Ao: Representante do IBAMA no Estado da Bahia
Dr. José Guilherme Mota

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingo localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos dessa Representação em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas a possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

t



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

EM BRANCO

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMO CIRCULAR Nº 04.052 /2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 09 de setembro de 2000.

Ao: Representante do IBAMA no Estado de Sergipe
Dr. Luiz Durval Macedo Machado Tavares

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingó localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos dessa Representação em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas a possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,

pl M - de Sc
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

EMERGENCY

DIRETORIA
FLS. 305
RBO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RELATÓRIO DE VIAGEM

Local: Rio São Francisco, nas UHEs Luís Gonzaga, Xingó e Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso.

Participantes: Agostinha Pereira dos Santos
Andréa de O. Germano
Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Período: 12/06 a 16/06/2000

Assunto: Vistoria as Usinas Hidrelétricas, objetivando a Renovação de Licença de Operação para a UHE Luís Gonzaga na divisa Bahia e Pernambuco e a UHE de Xingó na divisa Sergipe e Alagoas emitidas pelos Estados e o licenciamento ambiental corretivo para o Complexo Hidrelétrico de Paulo Afonso na divisa da Bahia e Pernambuco, em operação a mais de 30 anos.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da vistoria técnica às Usinas Hidrelétricas citadas, bem como relatar as ações promovidas pela CHESF, através dos programas ambientais, em andamento, como medidas mitigadoras e compensatórias para os empreendimentos. Participaram, também, as Representações do IBAMA e os órgãos Estaduais de Meio Ambiente da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe (Lista de Presença, em anexo). J K

EM BRANCO

30%

2. O PROGRAMA DE VISITAS

Conforme prevista na Programação de Visita, no dia 12 de junho, a equipe técnica deste DEREL, chegou à cidade de Aracaju/SE.

Durante a tarde do mesmo dia foi realizada reunião na Representação do IBAMA/SE, com a presença dos Representantes do IBAMA/AL e BA, CRA e CPRH com o intuito de uniformizar as discussões com os participantes presentes. Em seguida a equipe viajou para Xingó.

No dia seguinte participamos da apresentação dos programas ambientais realizados para a UHE Xingó, de acordo com a programação elaborada pelo empreendedor.

A abertura foi feita pelo Gerente do DMA Senhor Ricardo Furtado, que fez um intróito do motivo pelo qual estávamos reunidos e breve histórico das UHE's, com a apresentação de vídeos elaborados pela Empresa.

O Engenheiro Ronaldo Jucá do DMA/CHESF falou sobre os seguintes Programas Ambientais: Levantamento Florístico, Levantamento de Herpetofauna, Banco Genético da Caatinga, Produção de Mudanças e espécies nativas e Programa Verde Xingo. O Engº João Damásio e o Prof. Moisés apresentaram o Programa de Controle das Macrófitas.

O Programa Verde Xingo é composto pelas seguintes Áreas Temáticas: Agricultura, Arqueologia, Atividades Agropastoris, Biodiversidade Caatinga, Educação, Energia Alternativa, Gestão Ambiental, Recursos Hídricos, Turismo e Hotelaria.

Logo após assistirmos a palestra do Prof. Willian Severi – UFRPE do Departamento de Pesca. O professor apresentou o Programa de Monitoramento das variáveis físicas, químicas e biológicas da água. Os resultados são positivos quanto a temperatura da água, pH, condutividade elétrica, níveis de oxigênio dissolvido, tempo de residência da água e negativos quanto a presença de macrófitas e alcalinidade alta, este último parâmetro é devido a presença de cálcio em função da geologia local, este fator amortece as variações antrópicas da água.

EM BRANCO



No dia 14 no período da manhã a equipe visitou o Laboratório de Sementeiras, convênio com a UFAL e a UHE Xingó.

Logo após percorremos o rio São Francisco a jusante do barramento e conhecemos o Museu da Cidade de Piranhas. A tarde, por meio de um Catamarã, visitamos o Reservatório de Xingó, quando pudemos observar a boa aparência da água. No final da tarde a equipe visitou o Museu de Arqueologia de Xingó. A noite a equipe viajou até a cidade de Paulo Afonso.

Para o dia 15 constava na programação, um sobrevôo nos reservatórios e áreas adjacentes das UHEs e REBIO Raso da Catarina, entretanto, devido a problemas mecânicos verificados no helicóptero da CHESF a vistoria foi iniciada, de carro, pela UHE Itaparica, atual Luiz Gonzaga, passando pela UHE Apolônio Salles, finalizando a vistoria nas UHE Paulo Afonso I, II, III e IV, não tendo sido possível visitar a REBIO.

3. COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

Face às constatações "in loco" e com base no resultado das reuniões técnicas com o empreendedor e demais participantes, ocasião em que foi possível dirimir dúvidas em relação aos principais aspectos ambientais, com o empreendedor e os coordenadores dos programas propostos, consideramos mister tecer algumas considerações relativas ao encaminhamento do processo de licenciamento dos empreendimentos em questão:

- No que se refere a UHE Xingo pudemos constatar que os programas em andamento estão atendendo as recomendações e as condicionantes das Licenças de Operação emitidas pelos Estados, com a participação efetiva das Representações da Bahia, Sergipe e Alagoas.
- A Compensação Ambiental foi discutida no início do processo de licenciamento, onde foi estabelecido entre o IBAMA e os OEMAs a criação de um Estação Ecológica na divisa dos Estados de Alagoas e Sergipe, conforme a legislação vigente. Entretanto, com a evolução dos acontecimentos e a edição da Resolução CONAMA nº 237/97, a proposta evoluiu para a criação de Parque Nacional de Xingo, na divisa dos estados de Alagoas, Bahia e Sergipe. A Unidade de

EM BRANCO

RECEBIDA
FOLHA Nº 308
DATA

Conservação está em vias de criação e já conta com um programa de revegetação, com espécies nativas da Caatinga, com bastante sucesso, como pudemos constatar (ver material fotográfico, em anexo). Ficou acordado que o assunto seria tratado no âmbito da renovação da LO, sob a coordenação do IBAMA.

- Ressaltamos a importância de realizar outra vistoria à UHE Paulo Afonso I, II, III e IV, bem como a UHE Apolônio Salles, com sobrevôo, privilegiando a visita à área de influência direta e indireta, tendo em vista a complexidade desses empreendimentos e o curto espaço de tempo em que dispomos.

Agostinha Pereira dos Santos
Técnica em Assuntos Educacionais

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Divisão de avaliação de Projetos
Coordenador

Andréa de O. Germano

Engenheira Hidróloga

EM BRANCO



Documentação Fotográfica

EM BRANCO

DIRECIBAMA
FIS. 310
RUB. 17



Foto 1 –UHE Xingo, vista à jusante.



Foto 2 –Reservatório da UHE Xingo.

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or stamp.

EM BRANCO



Foto 3 – Área de recuperação de espécies nativas com 1 ano.

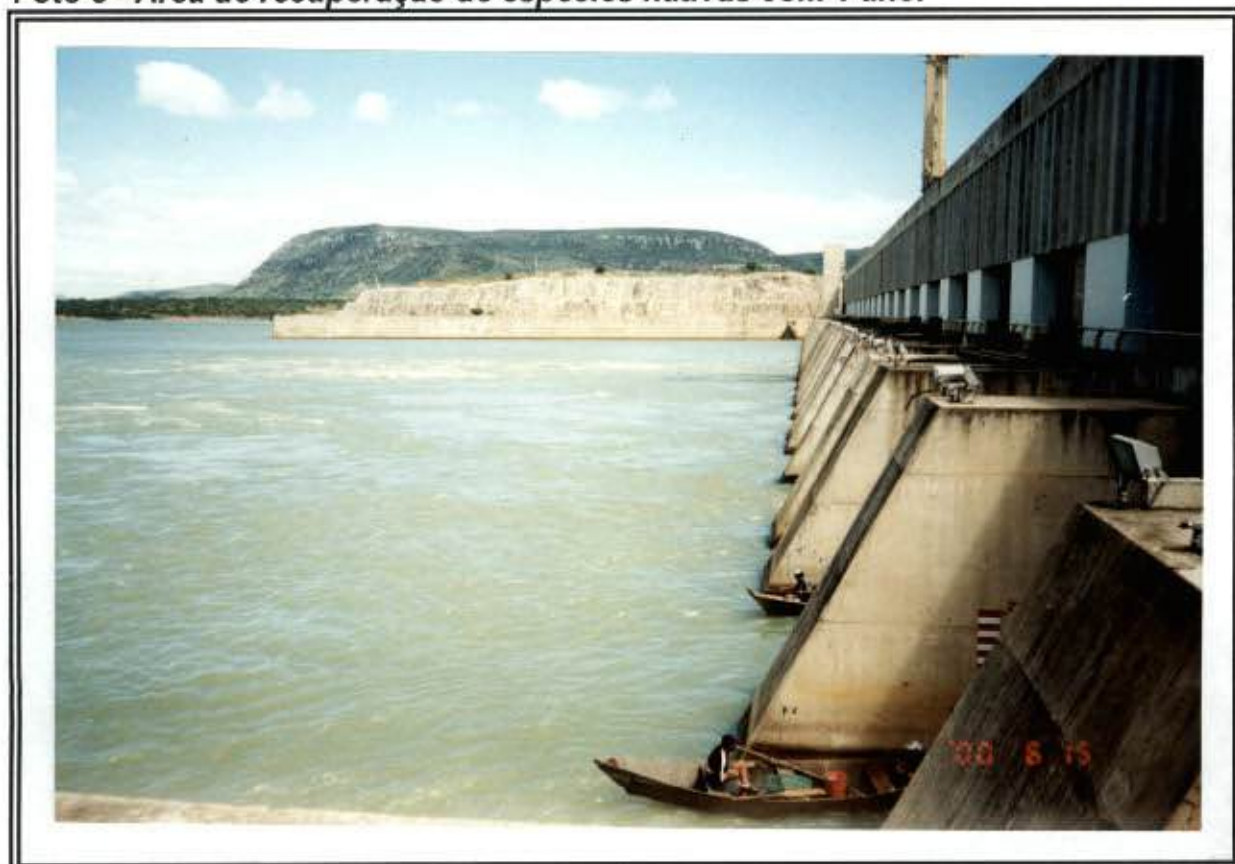


Foto 4 – UHE Luiz Gonzaga, vista à jusante.

EM BRANCO

DIRETORIA
FILA 342
RUC

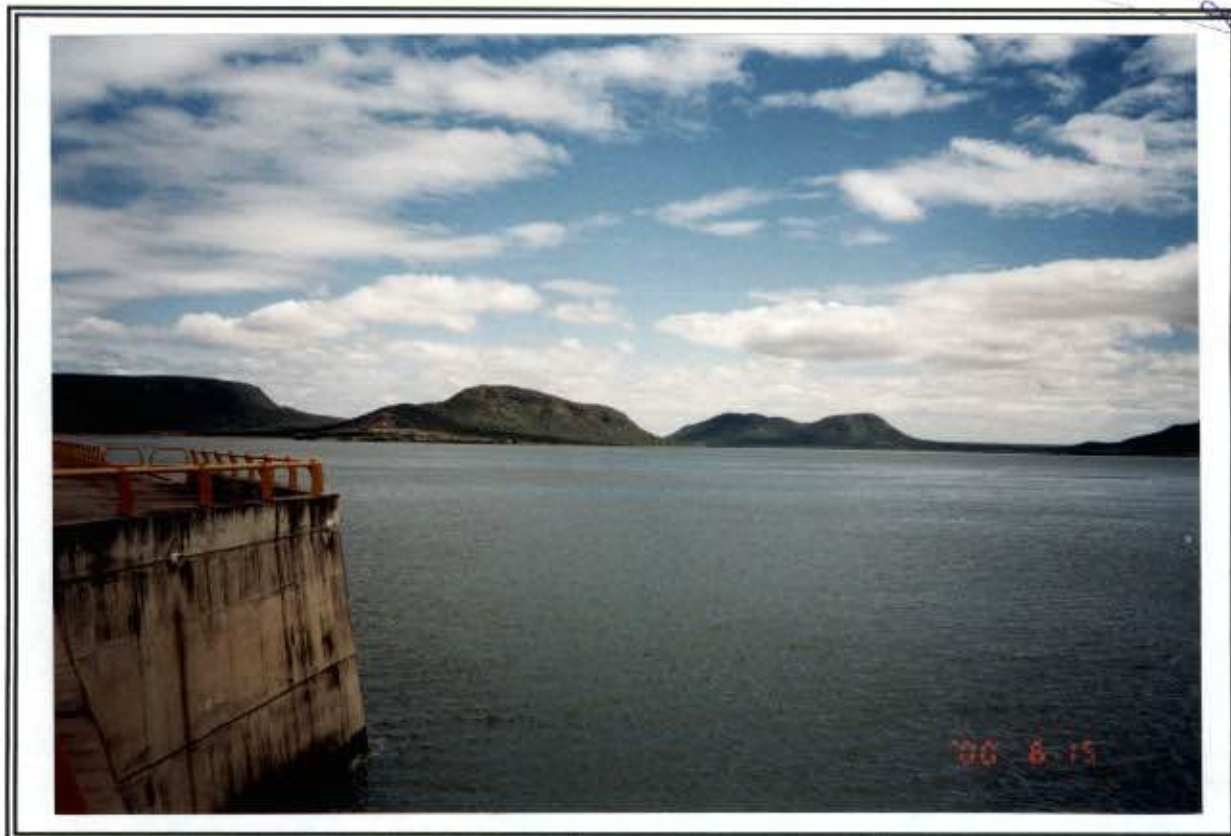


Foto 5 – Reservatório da UHE Luiz Gonzaga.



Foto 6 – UHE's Paulo Afonso I, II, III e IV. Vazão efluente das usinas I, II, III e IV de montante para jusante respectivamente.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3/3
-

A CHEFE DO DEREL

Para conhecimento o relatório das UHE's Ximgo Itaparica (Luiz Gonzaga) e Complexo Paulo Afonso.

Em, 19-9-2000

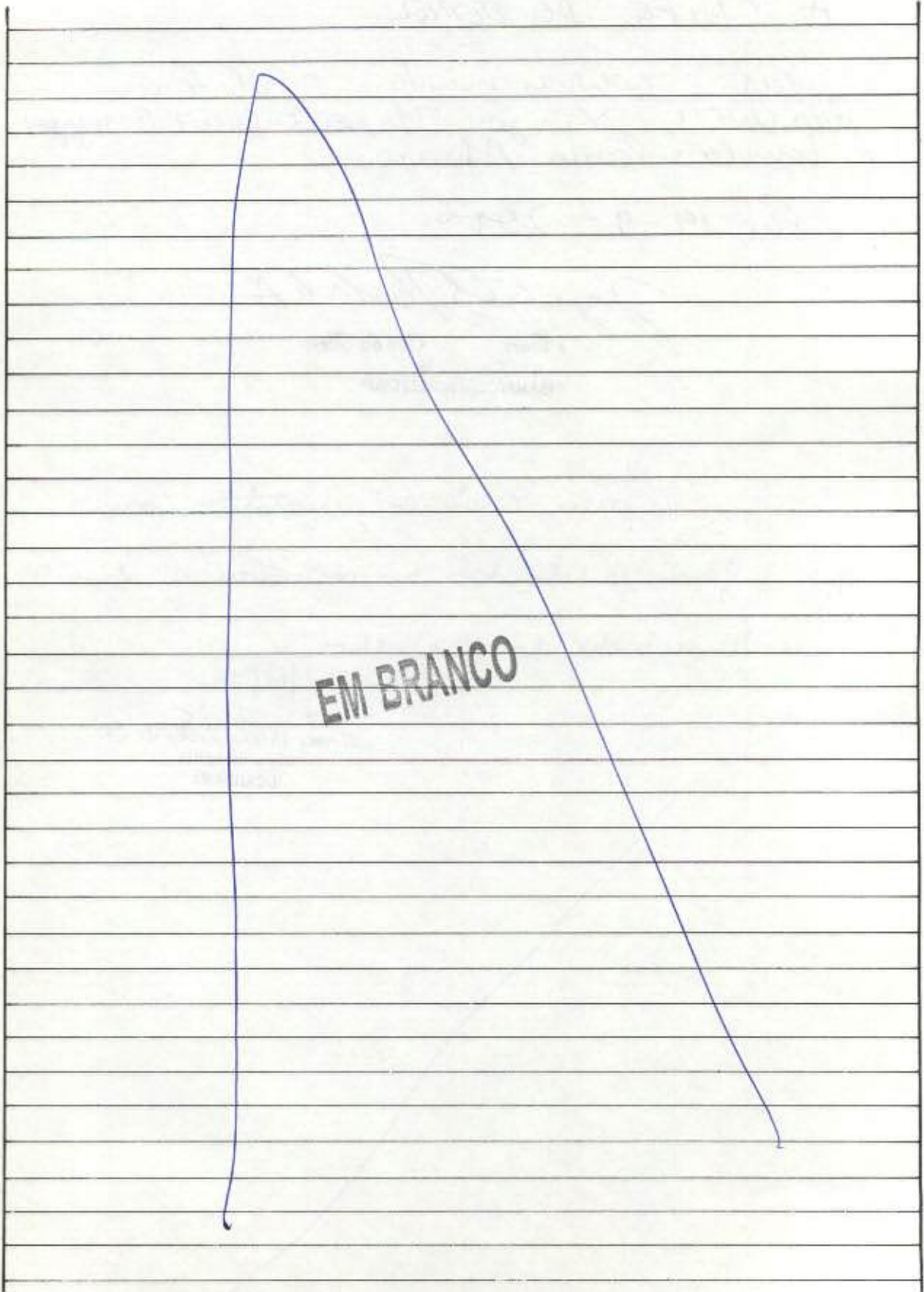
José Roberto

Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Às suas ciências, restituo para que regem adotadas as providências atinentes à continuidade do trabalho.

C 42/10/2000

M. de S.
Moema Desteira Rocha de Sd
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
REPRESENTAÇÃO DO IBAMA EM ALAGOAS
GABINETE

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 1393/2000
Data: 31/10/00 Hora:
Recebido

Protocolo
IBAMA/DIRECOP
Nº 6869
Data: 31/10/00
Recebido

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2404
DATA 1º / 11 / 2000
ASS. <i>marouca</i>

MEMO Nº 66/00/GAB/IBAMA/AL.

Maceió(AL), 25 de outubro de 2000.

À: Diretoria de Controle Ambiental
Dra. Gisela Damm Forattini



Ref.: Memo Circular nº 01-052/2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL.

Como solicitou essa Diretoria, estamos encaminhando cópia do Parecer Técnico nº 09/00-DITEC/IBAMA/AL.

Atenciosamente,

EDLENE FERREIRA LIMA ATAÍDE
GERENTE DE PROJETO
IBAMA/AL

Lo DERE

31.10.00

1000
Dagmar Rocha Correa
Coordenadora
IBAMA/DCA/SAB

De Ordem
A Dra. Andrea
Em, 01.11.00
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM ALAGOAS
DIVISÃO TÉCNICA**



PARECER TÉCNICO Nº 09/00-DITEC/IBAMA/AL

Fazendo referência ao Memo. Circular nº 01.052/2000-IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental que trata da renovação da licença de operação da Usina Hidrelétrica de Xingó e objetivando contribuir com o respectivo processo de licenciamento, temos a informar:

- Considerando a necessidade do cumprimento do disposto na Resolução CONAMA nº 002/96 que trata da implantação de uma Unidade de Conservação de domínio público e uso indireto;
- Considerando o contido no respectivo EIA/RIMA, apresentado para o processo de licenciamento, que já explicitava a criação de uma Unidade de Conservação de uso indireto na Área de Influência do empreendimento, sendo incluído seu respectivo memorial descritivo, plantas, perímetro/poligonal de contorno/zonamento/manejo, etc;
- Considerando todos os encaminhamentos e reuniões anteriores em todas as etapas do licenciamento, que conduziram à decisão conjunta dos órgãos ambientais envolvidos - IBAMA SEDE, SUPES Estaduais AL/PE e OEMA's AL/PE, culminando no acordo com a CHESF, objetivando a criação da referida Unidade de Conservação, ficando estabelecido até prazo (ata em anexo);
- Considerando os termos contidos nos Relatórios Técnicos nºs 005/98 e 007/93-COTEC/IBAMA/AL, resultante da apreciação técnica para auxiliar a análise conclusiva do IBAMA Central sobre o EIA/RIMA e licenciamento;

A

EM BRANCO

DIREÇÃO
SIS
REC
3/16

- Considerando a Ata da Reunião Técnica (anexo) realizada no IBAMA de Sergipe em 1998, com a discussão de proposta conjunta;

- Considerando todos os ofícios encaminhados por esta Unidade do IBAMA em Alagoas(anexos) enfatizando a criação da Unidade de Conservação em questão, sendo tal posição ratificada recentemente através do ofício nº 67/99-GAB/IBAMA/AL;

- Considerando que os estados de Alagoas e Sergipe são os únicos da federação onde não existem Unidades de Conservação no semi-árido, em nenhum nível de gerenciamento - federal, estadual ou municipal - e também RPPN's;

- Considerando que a Caatinga é o ecossistema onde existem menos Unidades de Conservação;

- Considerando a crítica situação ambiental do Rio São Francisco , cujas matas ciliares remanescentes existentes na área destinada a Unidade de Conservação são de extrema importância;

- E considerando também os impactos que adiante relacionamos, constatados no Baixo São Francisco, decorrentes e/ou ampliados pela implantação/operação da Usina Hidrelétrica de Xingó que alterou o regime hídrico do referido rio:

1- Desaparecimento de aproximadamente 70(setenta) lagoas marginais (lagoas formadas pelas cheias, consideradas berçários naturais);

2 - Alteração nas características da cobertura fisionômica herbácea/aquática, bem como, da fauna da Área de Proteção Ambiental "Marituba do Peixe " (Unidade de Conservação Estadual), que tem em suas características uma relação direta com as inundações;

3 - Alteração significativa na Foz do Rio São Francisco, acarretando a destruição de um povoado chamado "Cabeço" na margem esquerda, Estado de Sergipe;

4 - Redução da produção de camarão no banco camaroneiro do Pontal do Peba, recurso este, primordial para a sobrevivência do referido povoado.

Sugerimos como condicionante para a renovação da Licença de Operação, a criação da Unidade de Conservação supracitada e programas que visem o estudo, avaliação e monitoramento destes impactos, bem como executar as seguintes ações:

A

EM BRANCO

DIRECIBAMA
FIS. 317
RUD.

- a) Fomentar pisciculturas nas colônias do Baixo São Francisco, objetivando incrementar o potencial pesqueiro da região;
- b) Relocar a população do "Cabeço";
- c) Identificar "Pesqueiros" no litoral próximo ao Pontal do Peba, e treinar e incentivar outra modalidade de pesca, para a população pesqueira do Pontal do Peba.
- d) Fomentar a criação de camarões marinhos com o intuito de diminuir o esforço de pesca no banco camaroneiro;
- e) Fomentar a criação comercial de animais silvestres como alternativa de renda;
- f) Criação de Centro de Triagens de Animais Silvestres do semi-árido, com a finalidade de recuperar e destinar a soltura dos animais, oriundos de apreensões e ou doações, através da fiscalização do IBAMA nas diversas prestações tais como os estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Bahia, repovoar a caatinga com as espécies edêmicas da região, com a coordenação do IBAMA, ações de educação ambiental.

Maceió, 29 de setembro de 2000.


Pereira de Vasconcelos
Eng. Agrônomo
1227 - D - 174 - Recife


Emílio José de Andrade Lyra
Eng. Agrônomo
Chefe de DITEG
IBAMA-AL


MANO DANIEL S. DE MORAES
Responsável Pela Área de Fa...
DITEG/IBAMA-AL


EMÍLIO JOSÉ DE ANDRADE LYRA
IBAMA-AL


José Augusto Silva de Gusmão
CARLOS - MAT. 0628484

EM BRANCO

For any other cases
see public relations
department



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIRECIBAMA
Fis. 318
Ruo. *[Handwritten signature]*

ANEXOS



ANEXOS

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA REPRESENTANTE DO ESTADO DE ALAGOAS.



OFÍCIO Nº 67/99 - GAB/IBAMA/AL.

Maceió - AL., 22 de Março de 1999.

Prezado Senhor,

Reportando-nos às tratativas encetadas por este Instituto e essa Companhia, vimos tecer sintéticas considerações, que julgamos indispensáveis ao deslinde da matéria sob comento.

Primeiramente, alvitramos que se observe na íntegra o disposto no artigo 1º, caput, da Resolução CONAMA nº 2, de 18/04/96, que impõe a necessidade de se criar uma Unidade de Conservação de uso indireto, tendo por escopo a manutenção de significativo exemplar do ecossistema afetado pelo empreendedor.

Robustecendo a assertiva supra, faz-se mister evidenciar que, tanto Alagoas como Sergipe, são despossuídos de qualquer Unidade de Conservação do bioma caatinga, que abrange importante parcela territorial dos dois Estados limítrofes.

Inobstante a prioridade retro esposada, o parágrafo 1º do mesmo artigo 1º, faculta, em situações excepcionais, a adoção de procedimentos que objetivem fortalecer a estrutura de Unidades de Conservação já existentes, opção factível, visto que os espaços de uso indireto protegidos por lei em Alagoas são carecedores de equipamentos e outros itens que poderiam ser abarcados se este viés for prevalente.

Destarte, no que pertine ao montante de recursos a ser alocados, há de se respeitar, por imperativo legal, o que reza o artigo 2º da multicitada Resolução nº 2 do CONAMA, que expressamente menciona um valor não inferior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais do empreendimento.

EM BRANCO

Resumidamente, esta é a posição desta Representação, sujeita à superior consideração da Direção desta Autarquia, ao tempo em que colocamo-nos ao inteiro dispor para prosseguir nas negociações advindas deste entendimento.

330

Atenciosamente,

E. Helena Ferreira Lima Ataíde
EDLENE FERREIRA LIMA ATAÍDE
REPRESENTANTE IBAMA/AL.

Ao Ilm^o
Dr. Ricardo Cavalcanti Furtado
MD. Gerente Departamento do Meio Ambiente

Recebido em 23/3/99
[Signature]

EM BRANCO

DIRECIBAMA
Fls. 32
Ruo.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/ MMA**
FAX N° (061) 225-7517 - Tel.: (061) 316-1163
SAIN - Via L4 - Brasília/ DF - CEP 70.818-900

**DESTINATÁRIO/ TO: À Senhora
EDLENE FERREIRA LIMA ATAÍDE
SUPERINTENDENTE ALAGOAS**

N° DE FAX: (082) 2411600
N° DE PÁGINAS: Esta + 01

DATA: 21/07.97
N° DO DOCUMENTO:

MENSAGEM/ TEXT

Prezada Senhora,

Para que possamos emitir parecer conclusivo sobre criação da Estação Ecológica da Usina Hidrelétrica de Xingó, vimos, solicitar, urgentemente, de V.Sa. o parecer técnico que subsidiou a decisão dos órgãos ambientais dos Estados na indicação da área proposta.

Por motivos de várias ordens, reiteramos a máxima urgência no envio da documentação.

Sem mais para a oportunidade, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RICARDO SOAVINSKI

Diretor da DIREC

** Ditec,
Para Provi de 12-07-97
Edlene*

*Edlene Lima Ataíde
Superintendente*

*A Sen. Superintendente,
com a documentação anexa, para DISPO
NESTA DIVISÃO, ABORDANDO A MATÉRIA
QUESTÃO
22.07.97
Danilo*

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM ALAGOAS**



REF. FAX DITEC/IBAMA

Sra. Superintendente,

Fazendo referência ao expediente emitido pelo Diretor da DIREC, que trata da criação da Unidade de Conservação da UHE Xingó, estamos encaminhando cópias dos documentos a seguir relacionados, abordando a matéria em questão:

- Parecer técnico nº 001/94-SUPES/AL E SUPES/SE;
- Ofício nº 024/93-COTEC/IBAMA/AL;
- Relatório Técnico nº 005/93-COTEC/IBAMA/AL;
- Ofício nº 079/93/GABIN/IBAMA/AL;
- Relatório Técnico nº 007/93-COTEC/IBAMA/AL;
- Ofício nº 021/93-COTEC/IBAMA/AL;
- Cópias dos mapas de localização das áreas pretendidas para
implantação da ESEC;
- Histórico (antecedentes) sobre a ESEC Xingó - encaminhado
as SUPES/IBAMA de AL, SE e PE , (97);
- Atas de reunião CHESF/ Órgãos Ambientais - 94;
- Parecer do órgão licenciador - IMA/NPA nº 03/94.

Em, 22.07.97.

Paulo Cesar Casado Auto
Eng. Agrônomo
Chefe da DITEC
IBAMA - AL

EM BRANCO



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

DMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DIRETORIA
FIL: 323
RUB: 1

ATA DE REUNIÃO	
LOCAL: Prédio Sede do IBAMA/PE	ATA N° 01/97
DATA: 19.02.97	
HORÁRIO: 14:30 às 16:30hs	
ASSUNTO: PROPOSTA DE AÇÕES INTEGRADAS PARA A BACIA DO SÃO FRANCISCO	

PARTICIPANTES

• JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS	Superintendente do IBAMA/PE
• RONALDO CÂMARA CAVALCANTI	Chefe do Dep. de Meio Ambiente-CHESF

ATIVIDADES (O QUE)	RESPONS. (QUEM)	PRAZO (QUANDO)
1 - Enviar dossiê completo, sobre o processo da multa aplicada pelo IBAMA/SE com relação a LT 500 kV Paulo Afonso/Messias.	CHESF	28/02
2 - Enviar cópias das Leis N° 7990 de 28/12/89 e N° 8001 de 13/03/90.	CHESF	28/02
3 - Enviar a relação dos municípios que recebem os Royalties .	CHESF	28/02
4 - Enviar o memorial descritivo das Estações Ecológicas de Xingó, AL/SE, enviado ao MMA através do Ofício CHESF 291/96, de 20/08/96, cópia anexa, solicitando a emissão do Decreto de Utilidade Pública.	CHESF	28/02
4.1 - Atuar junto ao IBAMA/BSB (DEREL) para agilizar o Processo N° 007037/96 de 03/09/96 visando a emissão do Decreto de Utilidade Pública	CONSELHO REGIONAL/NE IBAMA	A DEFINIR

EM BRANCO

DIRECIBAMA
 Fls. 325
 R.V.O.:

ATIVIDADES (O QUE)	RESPONS. (QUEM)	PRAZO (QUANDO)
<p>5 - Enviar o Documento "Compromisso Pela Vida do São Francisco" assinado pelos governadores do Nordeste, Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal e pelo Presidente da República em 19/5/95.</p> <p>5.1 - Enviar o documento "Programa para Gestão Integrada dos Recursos Naturais da Bacia do Rio São Francisco - Recursos Pesqueiros como Ponto Focal", elaborado pelo MMA, como resultado do compromisso assumido pelos Governadores/Presidente, conforme item anterior.</p>	CHESF	28/02
<p>6 - Enviar cópia do Decreto Nº 1.695 de 13/11/95 que regulamenta a exploração de aqüicultura (Tanque Rede) em águas Públicas pertencentes à União.</p> <p>6.1 - Enviar o Relatório Geral sobre "Normatização da Aqüicultura (Tanque Rede) em águas Públicas de Propriedade da União" emitido pelo IBAMA/BSB (DEPAC) em 30/09/96.</p>	CHESF	28/02
<p>7 - Enviar cópia da Nota de Reunião referente a Visita Técnica à área do Reservatório da UHE de Itaparica, realizada em 25/10/96.</p>	CHESF	28/02
<p>8 - Agendar uma reunião com os núcleos de Educação Ambiental da CHESF e do IBAMA/PE para elaborar um Programa de Trabalho de Educação Ambiental, na área do Reservatório de Moxotó, em continuidade aos entendimentos já mantidos com este núcleo para atuar no Reservatório de Itaparica</p>	IBAMA/PE CHESF	A DEFINIR

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIREC/IBAMA
FIS. 325
RUC. [assinatura]



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis
Superintendência Estadual em Sergipe
Av. Ivo do Prado Nº 840
Gabinete da SUPES/SE

ATA DE REUNIÃO TÉCNICA

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 1998, às 10,00 h na sede da Superintendência Estadual do IBAMA em Sergipe, sito à Avenida Ivo do Prado 840, Centro, Aracaju-Sergipe, estiveram reunidos os Superintendentes do IBAMA/Sergipe e Alagoas, respectivamente Luiz Durval Machado Tavares e Edilene Ferreira Lima Ataíde, juntamente com os técnicos Carlos Durigan (DICRI/DIREC), Fernando José dos Santos (DITEC/SE), Paulo Auto Casado (DITEC/AL), Valdineide B. de Santana (ESEC-ITABAIANA/SE), Fátima Diaz da Hora (DITEC/SE), Euvaldo Alves da Silva (DICO/SE), Walt Silva (NUC/AL) e Edinaldo Batista dos Santos (ASSESSORIA/SE), para discutir a criação de uma Unidade de Conservação na área da barragem da Usina Hidrelétrica de Xingó, compreendendo os Estados de Sergipe e Alagoas, ocasião em que foram apresentadas as seguintes propostas:

1. Considerando que a Resolução CONAMA Nº 002/96 em seu Artigo 1º determina que para fazer face à reparação dos danos ambientais causados por empreendimentos de relevantes impactos, se faz necessária a implantação de uma unidade de conservação de domínio público e uso indireto, sugere-se a criação de um Parque Nacional, com uma área inicial de aproximadamente 9.800 ha. cuja denominação deverá preceder de consulta às comunidades do entorno da unidade a ser criada.
2. Considerando a fragmentação da unidade proposta em três blocos isolados entre si, e buscando um gerenciamento adequado da área do Parque, favorecendo a total segurança para a proteção dos recursos naturais da área, de forma a assegurar a mobilidade da fauna local e permitir a interação gênica entre as populações, esta deverá ser acrescida de mais duas outras nos dois Estados, a serem definidas após um novo reconhecimento, por parte da equipe técnica do IBAMA.
3. Objetivando resguardar áreas de relevante interesse ecológico que não estejam contempladas pela criação do Parque, propomos que sejam promovidos estudos visando a criação de uma APA (Área de Proteção Ambiental) no entorno da unidade proposta.

Vale ressaltar que a criação do Parque representará para os Estados de Alagoas e Sergipe, a proteção de uma área significativa do semi-árido do Nordeste, assegurando, inclusive, a participação da comunidade no processo de gestão ambiental da área, através da implantação de programas de incentivo ao turismo, fomentando o desenvolvimento sustentado na região e adequando a categoria proposta às especificidades locais.

[Assinaturas manuscritas]
 Edilene Ferreira Lima Ataíde
 Fátima Maria Diaz da Hora
 Carlos Durigan
 Paulo Auto Casado

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

COORDENADORIA TÉCNICA

06
326
[Handwritten signature]

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 005/93.

Em atendimento ao fax nº 118/93 emitido pela DIRCOF/DEREL/IBAMA/DF, nos deslocamos nos dias 26 e 27 do corrente as obras da Usina Hidrelétrica do Xingó, sob o controle da CHESF, objetivando participar da reunião técnica em referência no expediente supra citado. Na reunião estavam presentes as entidades licenciadoras: IBAMA - Sede (Orgão Supervisor), representado por técnico da DIRCOF/DEREL (Departamento de Licenciamento), ADEMA/SE, IMA/AL e CRA/BA (Orgãos Estaduais), bem como representantes das Supes AL e SE. Inicialmente, no auditório, através dos técnicos do Departamento do Meio Ambiente - DMA - da CHESF foram feitas explanações sucintas referentes ao empreendimento: Apresentação, histórico do licenciamento, cronograma, apresentação do Termo de Referência, Projeto Básico Ambiental (PBA) e encaminhamento do EIA/RIMA. Em seguida realizou-se explicação técnica com relação a parte de Engenharia Civil utilizando a maquete do empreendimento. Houve também apresentação do Projeto de salvamento e pesquisa dos sítios arqueológicos.

Posteriormente visitamos Piranhas, Nova Piranhas e Canindé do São Francisco, em seguida realizamos visita técnica ao canteiro de obras da Hidrelétrica, onde observamos o andamento das mesmas além de visitarmos os trabalhos de pesquisa e escavações arqueológicas.

Com relação aos Programas e Planos apresentados, numa avaliação preliminar, destacamos alguns pontos que entendemos possam ser abordados nesta ocasião ainda que com a posterior apreciação do EIA/RIMA venham a ser melhor esclarecidos, a saber:

- No que se refere a área de abrangência do reservatório, salientamos a necessidade de se definir o aproveitamento de totalidade

EM BRANCO



DIRETORIA
Fls. 327
Ruc. JF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

do material lenhoso existente, em tempo hábil, antes do enchimento do aludido reservatório. Tal material poderá ser utilizado para diversos fins, inclusive energéticos.

- Considerando a explanação ministrada, no tocante a fauna silvestre, atingida pelo empreendimento, verificamos a necessidade de maior detalhamento, o qual poderá ser obtido com a posterior apreciação do EIA/RIMA.

- Não detectamos na ocasião, a inclusão no empreendimento, de mecanismo que possibilite a reprodução da ictiofauna nativa, ainda que sejam necessários a definição de indicativos técnicos precisos, quanto a frequência de ocorrência e magnitude da piracema na área.

- Quanto a Unidade de Conservação estabelecida pela Resolução CONAMA nº 010, de 03 de dezembro de 1967, considerando a apresentação das 3 áreas opcionais, entendemos à priori que a que apresenta melhores condições seja a área nº 3, por suas características descritas a seguir:

- Considerando o Relatório apresentado pela CHESI, grande parte de seu complexo florestal é constituído de caatinga arbórea em formação climax, distribuídos de forma contínua, regular e densa, contendo espécies representativas de alto valor ecológico e florestal.

- Apresenta a maior área - 3000 Ha.

- Os Estados de Alagoas e Sergipe são os únicos de Federação que não possuem Unidades de Conservação no Semi-Árido, inseridas no Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, em que pesem os indicativos técnicos contidos no Relatório sobre Política Florestal para o Semi-Árido, apresentado em maio de 1992.

No entanto entendemos que tal escolha será definida após vistoria técnica.

É o que nos competia relatar.

Em, 31/08/1993. (Maceió/AL)

PCCA/TDN/RSOF.

[Assinatura]
PÁBLO CESAR DA SILVA
Eng.º Florestal - CREA 47802-D
IBAMA - AL

[Assinatura]
TOMAZ D. DE NOVAES
Eng.º Florestal - CREA 47802-D

[Assinatura]
José Augusto D. de Queimão
GyCICGO
CREA Nº 13.28-D

EM BRANCO



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

DMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CR-DMA-135/97

Recife, 13 de maio de 1997



Ilma. Sra.
Dra. Edilene Ferreira Lima Ataide
M.D. Superintendente do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-AL.
Av. Fernandes Lima, 4023 - Farol
Maceió - AL
CEP - 57061-976

Assunto: Estação Ecológica UHE XINGÓ

Prezada Senhora,

Encaminhamos a V.Sa., cópia do material que foi entregue às Superintendências do IBAMA de Pernambuco e Sergipe.

Atenciosamente,

Ronaldo Câmara Cavalcanti
Ronaldo Câmara Cavalcanti
Departamento de Meio Ambiente

*A DITEI.
Para conhecimento
e posteriormente
retornar ao GAB.
18.06.97
E. J. [Signature]*

*As licenças DA DITEI
p/ conhecimento
25.06.97
[Signature]*

EM BRANCO

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

Gabinete do Ministro

Sistema de Gerenciamento e Controle de Documentos



Nº de Protocolo: 00000.007037/96-00 Data de Protocolo: 21/08/1996 Hora de Protocolo: 16:47:19
Nº do Documento: 0291 Data do Documento: 20/08/1996

Especie do Documento: Ofício

Procedência: Externa - Companhia Hidro - Elétrica do São Francisco - Recife - PE

Interessado:

Resumo: MEMORIAL DESCRITIVO / ESTUDO COMPLEMENTAR - Encaminha memorial descritivo da Estação Ecológica da Uhe Xingo, e solicita que se determine a realização de estudos complementares para a transformação dessa área de preservação ambiental em uma área de Proteção Ambiental - APA.

TRÂMITES

Data da Tramitação: 21/08/1996 Hora da Tramitação: 16:59:33

Destino: interna - (CHEGAB) - Chefia do Gabinete do Ministro

Tipo de Encaminhamento: O próprio Nº do Documento: Data do Documento: Especie do Documento:

Resposta:

Data da Tramitação: 03/09/1996 Hora da Tramitação: 12:52:00

Destino: Externa - (IBAMA) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Tipo de Encaminhamento: O próprio Nº do Documento: Data do Documento: Especie do Documento:

Resposta: Para análise e manter o Gabinete informado, em 03/09/96.

EM BRANCO



CR-PR- 0291 /96

Recife, 20 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.
Ministro Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho
Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal
Brasília - DF

Senhor Ministro,

A legislação ambiental vem evoluindo e criando, cada vez mais, exigências quanto à preservação e conservação do meio ambiente. Este processo é resultante da crescente conscientização da sociedade sobre a importância do meio ambiente para a qualidade de vida das pessoas, associado ao desenvolvimento da cidadania no país.

Para fazer face à reparação dos danos ambientais causados pela destruição de florestas e outros ecossistemas, o licenciamento de obras de grande porte, assim considerado pelo órgão licenciador, com fundamento no Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, terá sempre como um dos seus pré-requisitos, a implantação de uma Estação Ecológica pela entidade ou empresa responsável pelo empreendimento, preferencialmente junto à área atingida.

As Estações Ecológicas - ESEC, como Unidades de Conservação, foram criadas pela Lei 6.902/81, sendo consideradas uma Categoria de Manejo Complementar, no Plano de Sistema de Unidades de Conservação do Brasil. Conforme o Artigo 2º desta Lei, compete à União, Estados e Municípios, a criação e a administração de Estações Ecológicas, em terras de seus domínios.

A Resolução CONAMA 10/87, no artigo 2º, estabelece que a empresa responsável pela obra deverá se encarregar da implantação da Estação Ecológica, não podendo o valor da área utilizada e das benfeitorias ser inferior a 0,5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento. A manutenção da Estação Ecológica

EM BRANCO



CR-PR- 0291 /96

poderá ser feita diretamente pela empresa responsável por sua implantação ou por meio de convênio com entidade do poder público capacitada (artigo 5º da Resolução.).

O atendimento a essas exigências legais levou a CHESF, empresa responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a negociações com os Órgãos Licenciadores, para definição da Estação Ecológica do empreendimento, que terá uma área de cerca de 9.270 ha, compreendendo 4.796 ha no Estado de Alagoas e 4.474 ha no Estado de Sergipe.

Os Órgãos Licenciadores Ambientais emitiram as Licenças de Operação - LO para a UHE Xingó, incluindo a exigência da implantação da Estação Ecológica com a área negociada.

Esta Empresa, através da 3ª Divisão de Levantamento da Diretoria de Serviço Geográfico do Exército, concluiu a demarcação do perímetro da área da Estação Ecológica, utilizando o Sistema de Posicionamento Global-GPS, tecnologia que evita o desmatamento destrutivo próprio da topografia convencional, conforme documentação a esta anexada.

Tendo em vista que compete à CHESF adotar as providências necessárias para implantação da Estação Ecológica, solicitamos de Vossa Excelência a emissão de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação das áreas respectivas nos Estados de Alagoas e Sergipe.

Os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de Alagoas (IMA), Sergipe (ADEMA) e da Bahia (CRA) e as Superintendências do IBAMA desses Estados já realizaram vistorias nas áreas, aprovando-as para implantação da Estação Ecológica - ESEC.

Uma vez criada por Decreto Federal, a Estação Ecológica - ESEC de Xingó fará parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e será administrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através de Convênios a serem assinados entre a CHESF e as Superintendências do IBAMA, dos Estados de Sergipe e Alagoas, e além de suas finalidades básicas deverá:

- Proteger e recuperar a diversidade de uma amostra típica do bioma da caatinga;
- Proteger espécies da flora consideradas raras e ameaçadas de extinção;
- Proteger espécies endêmicas da fauna;
- Aumentar o conhecimento sobre a estrutura e função dos ecossistemas típicos da região;

EM BRANCO



CR-PR- 0291 /96

f.03

- Fomentar a realização de atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Proporcionar condições para realização de atividades de Educação Ambiental.

Nesta oportunidade, atendendo ao disposto no Código Florestal (Lei 4.771/65), que estabelece como Área de Preservação Permanente as margens do rio e o entorno do reservatório formado, solicitamos, ainda, que Vossa Excelência determine a realização de estudos complementares para transformação dessa Área de Preservação em uma Área de Proteção Ambiental - APA, conforme a Lei 6.902/81.

Sem outro assunto para o momento, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mozart de Siqueira
Mozart de Siqueira Campos Araújo
Diretor-Presidente da CHESF em Exercício

Anexos:
- Memorial Descritivo da Estação Ecológica
- Mapa das Áreas de Preservação Permanente

Realiz

21.8.96

[Signature]
Oswaldo Della Giustina
Chefe do Gabinete - MMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ATA DE REUNIÃO ENTRE AS SUPERINTENDENCIAS DO IBAMA DE ALAGOAS;
SERGIPE, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS E A
CHESF.

DATA: 06/05/1994

HORA: 09:00hs

LOCAL: IBAMA/AL (GABINETE DA SUPERINTENDENCIA)

PARTICIPANTES: Dr. CLEMENS ROCHA FORTES (SUPERINTENDENTE DO
IBAMA/AL;
Dr. EDVALDO ROSAS DOS SANTOS (SUPERINTENDENTE DO
IBAMA/SE;
Dr. SERVIO TULIO V. MARINHO (IMA)
Dr: JOSE AUGUSTO SILVA DE GUSMÃO (IBAMA/AL)
Dr. CELSO RIBAS (IBAMA/AL)
Dr. EDLENE FERREIRA ATAIDE (IBAMA/AL)
Dr. FERNANDO JOSE DOS SANTOS (IBAMA/SE)
Dr: JOÃO DAMASIO BRAGA (CHESF/DMA)
Dr. RONALDO CAMARA CAVALCANTI (CHESF/DMA)
Dr. GABRIEL CAMPANA FIBBO (IMA/)

PROPOSTAS ACOLIHIDAS:

1- A CHESF endossa as decisões de reuniões anteriores, ficando estabelecido que: caso não ocorra o desmatamento integral (1.106 ha.) pre-estabelecido, e, em consequencia, a qualidade da agua venha a ser alterada alem dos padrões técnicos previstos no EIA-RIMA; complementado pelo " RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA DURANTE A FASE DE ENCHIMENTO DO RESERVATORIO DA UHE DE XINGÓ, COMO SUBSIDIO À ELABORAÇÃO DO PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS" , a mesma responderá pelos danos ambientais causados.

EM ANEXO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIRECIBAMA
Fis. 331
Ruo. [Signature]

OBS. A CHESF esta realizando programa com a participação dos governos de Alagoas e Sergipe, visando minimizar os impactos sobre as populações ribeirinhas a jusante da barragem de Xingó.

2- Os IBAMAS de Alagoas e Sergipe far-se-ão presentes a jusante da Barragem de Xingó, entre os trechos Xingó e Pão de Açúcar, executando fiscalização em conjunto com o IMA e Companhia Florestal (PM), no período compreendido entre os dias 07 à 15 de junho no máximo, objetivando impedir a pesca predatória nas lagoas formadas pela redução do volume de água do Rio São Francisco.

Nesta ocasião fica também acordado, que a implantação das estação ecológica, a ser implantada nos estados de Sergipe e Alagoas, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do início do enchimento da Barragem.

E por estarem de acordo firmam o presente documento em duas vias.

Maceió, 26 de ^{MAIO} ~~junho~~ de 1994.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10
11
12

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Ofício nº 024/COTEC/IBAMA/AL

Maceió, 24 de setembro de 1993.

Senhor Presidente,

Cumprimentando V.Sª., e referindo-nos a Obra da Usina Hidrelétrica do Xingó e em decorrência de indicativos técnicos colhidos na reunião realizada nos dias 26 e 27 entre técnicos dessa Companhia e órgãos ambientais e cientistas da perspectiva de criação de uma Unidade de Conservação, prevista nos Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental do empreendimento, atendendo a legislação vigente, como forma de compensação pelos impactos causados sobre a fauna e flora, identificando-se desse modo três áreas opcionais para o estabelecimento da referida Unidade, neste contexto, por oportuno sugerimos imprimir maior ênfase na verificação da área inserida em sua maior parte em nosso Estado (área nº 3) que na conformidade dos parâmetros técnicos apresentados, o que tudo indica, exprimem as melhores condições.

A presente proposição reflete a preocupação maior quanto ao estabelecimento de Unidades protegidas no Semi-árido, ainda mais considerando que o Estado de Alagoas é um dos únicos que não possuem Unidades de Conservação com amostragem representativa do ecossistema Caatinga, inseridos no Plano Nacional de Unidades de Conservação.

Assim, na expectativa de uma atuação interinstitucional poderemos contribuir para a manutenção dos ecossistemas naturais, que

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IBAMA
FIR
RUB
336
[assinatura]

02

devem ser preservados em benefício das gerações atuais e futuras.

Certos que o assunto merecerá a melhor atenção, valho-me do ensejo para renovar votos de alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

PCCA/RSOF.

CLEMENS ROCHA FORTES
Superintendente do
IBAMA em Alagoas.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Sérgio Moreira
Presidente da CHESF
50761-901 - Recife/PE

[Assinatura]

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIREC/IBAMA
Fls. 337
Ruo. 4

Ofício nº 021/COTEC/IBAMA/AL

Maceió, 22 de setembro de 1993.

Senhora Chefe:

Cumprimentando-a, com o presente, encaminhamos à consideração de V.Sª., o Relatório Técnico nº 005/93-COTEC/IBAMA/AL decorrente da Reunião Técnica, na Usina Hidrelétrica de Xingó, de responsabilidade da CHESF, realizada nos dias 26 e 27/08, em atendimento ao Fax nº 118/93-DEREL/DIRCOF, com especial ênfase quanto a unidade de conservação a ser criada em atendimento a legislação vigente, uma vez que a consideramos de suma importância, considerando a inexistência neste Estado de Amostragem Representativa do Ecossistema Caatinga na forma em referência.

Certos que o assunto merecerá a melhor atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PCCA/RSOF.

Cleuza de Moraes Gomes
Superintendente do IBAMA
em Alagoas

Ilustríssima Senhora
Drª. Cleuza de Moraes Gomes
Chefe do DEREL- IBAMA
70800-200 Brasília -DF

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

37

DIRETORIA
FIS. 338
KUC:

Ofício nº 079/GABIN/IBAMA/AL

Maceió, 13 de dezembro de 1993

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o presente, estamos encaminhando a título de contribuição à essa sede, o Relatório decorrente da apreciação técnica por esta SUPES, do EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica de Xingó/CHESF, acreditando possa o mesmo ser de alguma valia no encaminhamento do Licenciamento à cargo da Administração Central.

Justifica o presente encaminhamento diante da relevância que a obra representa para o desenvolvimento da região nordestina. Considerando também os necessários procedimentos de ordem ambiental.

Evidenciando o esforço desta Superintendência em contribuir à Administração de V.Sª., aproveitamos o ensejo para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLEMENS ROCHA FORTES
Superintendente do
IBAMA em Alagoas.

CRF/RSOF.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Simão Marrul Filho
DD. Presidente do IBAMA
70800-200 - Brasília/DF

EM BRANCO



39

ok

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIÁRIO	IBAMA
FOLHA	389
REVISÃO	97

Memo nº 051-B/COTEC/IBAMA/AL

Em, 11 de outubro de 1993.

Ao Superintendente do IBAMA em Alagoas.

Assunto: Encaminhamento (Faz).

Estamos encaminhando o Relatório Técnico nº 007/93-COTEC, contendo os indicativos técnicos decorrentes da apreciação técnica do EIA/RIMA da Obra da Usina Hidrelétrica do Xingó, sob a responsabilidade da CHESF.

Atenciosamente,

PCCA/RSOF.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

COORDENADORIA TÉCNICA

35

DIRECIB

Fls. 300

P.º 00



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 007/93 - COTEC/AL.

Em atenção ao despacho do Sr. Coordenador Técnico contido no Documento CR-DMA-135/93 de 25/08/93-CHESF, o qual encaminha o Estudo de Impacto Ambiental -EIA (7 Volumes) e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA (1 Volume) da Usina Hidrelétrica de Xingó, informamos que procedemos a apreciação dos documentos citados a qual é descrita a seguir:

Inicialmente, surpreendeu-nos que esta SUPES não foi comunicada pela Diretoria de Controle e Fiscalização -DIRCOF/IBAMA/Sede /Brasília/DF sobre as fases do licenciamento da obra, bem como sobre a elaboração do Termo de Referência. Aproveitamos a oportunidade para indagar se o Departamento de Vida Silvestre -DEVIS/IBAMA/Sede /Brasília/DF tem conhecimento sobre o assunto, e se caso tenha, desejariamos saber se há interesse do aludido Departamento no acompanhamento dos trabalhos, ou seja, a execução de alguma atividade específica relacionada a fauna e flora silvestres na área. Também indagamos se o Departamento de Unidades de Conservação-DEUC/IBAMA/Sede/Brasília/DF tem conhecimento pois, inclusive, será criada uma unidade de conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº 10 de 03/12/87.

A Usina Hidrelétrica de Xingó, empreendimento que visa o aproveitamento energético do Rio São Francisco, situado entre os Estados de Alagoas e Sergipe, mais precisamente entre os Municípios de Piranhas/AL e Canindé de São Francisco/SE, teve os trabalhos de engenharia de campo para apoio ao projeto, desenvolvidos no período de 1982 a 1987 e as obras civis se iniciaram em março de 1987.

Entendemos que se trata de uma obra de interesse social.

No tomo I- Memorial Descritivo do Empreendimento (EIA) é apresentado os seguintes assuntos: descrição geral do empreendimento, a descrição técnica do empreendimento, a situação atual do empreendimento, empreendimentos similares, planos e programas governamentais localizados e legislação ambiental incidente. Descreve que a obra é constituída basicamente de uma barragem de enrocamento com face de concreto a montante, de vertedouro, de tomadas d' água, muros

EM BRANCO

esquerdo e direito, condutos forçados, casa de força tipo semi-abrigada e subestação de 500kV, além de túneis de desvio e diques.

Ao que se refere a obras civis, sugerimos que haja a apreciação por profissionais da Engenharia Civil. Deste tomo realçamos as seguintes informações: Na página 31, 3º parágrafo é informado o orçamento do aproveitamento hidrelétrico de Xingó, situado em US\$ 3.253.100.000,00 (A preços da época de elaboração do EIA). Na página 108, 3º parágrafo, item "c" é exposto que dos 8% da compensação ao DNAEE dos 6% sobre o valor da energia produzida (Leis nº 8001 de 13/03/90 e nº 7900 de 28/12/89) 25% deverá ser empregado em políticas de proteção ambiental, por intermédio do órgão federal competente (Lei nº 001/90, artigo 1º, parágrafo 4º). Portanto como se trata de receita a ser arrecadada por meio da legislação vigente, sugerimos que a Procuradoria Jurídica desta Supes se manifeste a respeito do assunto, inclusive esclarecendo se o recurso se destina para aplicação diretamente ou não nos Estados abrangidos pelo empreendimento como também a possibilidade de informar a porcentagem que caberia especificamente ao Estado de Alagoas.

O tomo II - Diagnóstico Ambiental - Volume 1 - Meio Físico (EIA) contém os estudos relativos aos seguintes assuntos: a definição da área de influência; clima; geologia; geomorfologia; solos; capacidade de uso das terras; uso atual do solo e, recursos hídricos. Deste tomo, relevamos as seguintes informações: Nos capítulos referentes a Geologia e Geomorfologia, recomendamos que a apreciação seja efetuada por um profissional legalmente habilitado, ou seja, um Geólogo. Sugerimos que seja dada ênfase a sismicidade já que, conforme o exposto, a região é sujeita a sismos. No capítulo Capacidade de Uso das Terras, destacamos que entre as classes de aptidão, não foi considerado o manejo de renascimento sustentado da caatinga, visando a exploração de material lenhoso. No tema Recursos Hídricos, entre outros assuntos de relevância, informamos que nas páginas 201 a 204, se referem as principais fontes de poluição hídrica. Observa-se que, as águas residuárias das cidades situadas na área de influência do empreendimento, são lançadas no Rio São Francisco ou seus tributários sem tratamento, sendo exceção a cidade de Canindé de São Francisco/SE. Da página 215 a 262 é exposto a apresentação e análise dos resultados da caracterização limnológica. Entendemos que, salvo melhor juízo, o item 8.7- Qualidade da Água/Limnologia seja apreciado por profissional legalmente habilitado.

Quanto ao tomo II - Diagnóstico Ambiental - Volume 2 - Meio Biótico (EIA) que trata dos estudos da vegetação, fauna e legislação

OK
DIRETORIA
02
34



FRANCO



ambiental incidente destacamos o seguinte: Nas páginas 12 a 22 é informada a florística e fitossociologia na área de influência direta. Nesta área foi constatado três tipologias: caatinga hiperxerófila arbórea; caatinga hiperxerófila arbustiva-arbórea e, caatinga hiperxerófila arbustiva. A metodologia do levantamento de campo descrita expõe que foram selecionados oito sítios, nos quais, foram lançadas 23 parcelas de 200m² (20m X 10m) onde efetuou-se o levantamento florístico e fitossociológico. Foram consideradas todas as plantas com diâmetro ao nível do solo igual ou superior a 1,6cm. Foram usados os seguintes parâmetros fitossociológicos: densidade absoluta por espécie; densidade relativa por espécie; frequência absoluta por espécie; frequência total absoluta; frequência relativa por espécie; área basal por espécie; dominância absoluta por espécie; dominância relativa por espécie; índice de valor de importância por espécie; índice de valor de cobertura por espécie, e o índice de diversidade de Shannon. Também foi considerado o volume cilíndrico em pé. Foram registradas um total de 1.157 plantas, distribuídas em 47 espécies e 23 famílias. Destacaram-se 13 espécies responsáveis por 75% do IVI, as quais são citadas a seguir: catingueira (Caesalpinia pyramidalis); Pereiro (Aspidosperma pyriformis); Pinhão (Jatropha molissima); Xiquexique (Pilosocereus gounelli); Bom-nome (Maytenus rigida); Braúna (Schinopsis brasiliensis); Facheiro (Pilosocereus piauhiensis); Palmatória (Opuntia palmadora); Angico Vermelho (Anadenanthera macrocarpa); Faveleira (Cnidoculus phyllacanthus); Aroeira (Astronium urundeuva); Imburana-Vermelha (Commiphora leptophloeos), e, Jurema-Preta (Mimosa hostilis). Considerando todas as parcelas, a média do volume cilíndrico em pé (VCP) foi igual a 106m³/ha. Mas, quando foi considerado apenas as parcelas situadas nos sítios que serão submersos, o VCP médio das suas parcelas foi igual a 129m³/ha.

Entendemos que este levantamento florístico e fitossociológico não é adequado para a perfeita estimativa do material lenhoso disponível na área, conforme é proposto nos métodos existentes de inventário florestal, ou seja, não é exposto o método utilizado se, ao acaso ou, sistemático ou estratificado, bem como, ao que parece, não foi considerado os seguintes parâmetros estatísticos: variância; erro padrão; coeficiente de variação; estimativa mínima de confiança; intensidade de amostragem... Neste Tomo é demonstrada a cobertura vegetal na área de influência direta por meio do desenho XIN- 308- 027 DE.

Conforme informações contidas nas páginas 22 e 23, observa-se a ocorrência na região, das seguintes espécies consideradas raras: cabeça de frade (Melocactus oreas); Caxacubri (Pilosocereus tuberculatus). E também das seguintes espécies consideradas ameaçadas de extinção: Marizeiro (Geofroea spinosa); Imburana de cheiro (Imburana cearensis); Pitomba de

EM BRANCO

Cágado (Hymenaea martiana). Entendemos que, antes do alagamento da área, deverá ser verificado a presença das espécies mencionadas acima e, caso sejam constatadas e não estiverem com sementes ou alguma outra estrutura reprodutiva, as mesmas deverão ser transplantadas para algum lugar seguro.

Nas páginas 23 a 29, são indicadas três opções para a criação de uma unidade de conservação. Entre as três, sugerimos que a de maior interesse, preliminarmente, seja a da 3ª opção, devido ao fato da mesma possuir maior área e ser constituída de caatinga hiperxerófila arbórea densa e uniforme a qual, não consta nas outras opções. Todavia, recomendamos que seja realizada vistoria técnica nas três áreas propostas, para a decisão final. A mencionada unidade de conservação está prevista nos termos da Resolução CONAMA nº 010 de 03/12/87 como já mencionamos anteriormente. Entretanto salientamos que, no artigo 29, há previsão do valor da área a ser utilizada e de benfeitorias a serem feitas, não poderão ser inferior a 0,5% (Meio por cento) dos custos totais previstos para a implantação dos empreendimentos. Portanto sugerimos que, a Procuradoria Jurídica desta SUPES, proceda o acompanhamento da aplicação dos recursos previstos.

Entre as páginas 38 a 59, é descrito sobre a fauna aquática, ou seja, descreve sobre a ocorrência da carcinofauna e ictiofauna. Constatou-se a presença de cinco espécies de camarões dulcícolas e a ocorrência de 45 espécies de peixes. É exposto que além das incursões em água doce efetuadas por espécies marinhas, algumas espécies de água doce realizam movimentos migratórios, rio acima, como foi constatado com as espécies Brycon lundii (Matrinchão), Prochilodus affinis (Curimatá), e Schizodon knerii (Piau-branco), as quais, durante os trabalhos de campo, não foram registradas a montante do empreendimento, por não conseguirem transgredir o fluxo d'água dos túneis de desvio do rio. Na página 55, está exposto que, não foi constatada qualquer espécie endêmica, nem espécies que possam ser consideradas ameaçadas de extinção.

Observamos que, não foi comentado a possibilidade de execução no empreendimento, de alguma alternativa para a viabilização da piracema, como por exemplo, a construção de uma escada para migração reprodutiva dos cardumes rio acima, ou mesmo, a construção de um canal de desova que reproduza as condições originais do rio, inclusive a velocidade natural da correnteza. Diante disso, sugerimos que a Procuradoria Jurídica desta SUPES aprecie a Legislação vigente sobre o assunto.

A Entomofauna agrícola é descrita, entre as páginas 59 a 72, ou seja, é relatado apenas os insetos de interesse agrícola.

A Herpetofauna da região, ou seja, répteis e anfíbios, é tratada nas páginas 73 a 108. Embora não seja demonstrado as espécies raras e/ou ameaçadas de extinção, na página 104 menciona que, "os vários grupos taxonômicos, devem ser acompanhados, visando ao estabelecimento correto da causa de uma redução ou extinção populacional". A relação das es-

97
20/11/87

EM BRANCO

pécies coletadas na região, consta na página 105 a 108.

Nas páginas 109 a 160, é descrita a avifauna. Pelo mencionado, observamos que a área junto ao "canyon", incluindo seu paredão, bem como abaixo deste, são locais que diversas espécies utilizam para nidificar e dormir. Portanto, nestes lugares, deverá ser dada a máxima atenção durante a fase de resgate de animais. A listagem das espécies coletadas na região é demonstrada na página 152. Quanto as aves citadas como ameaçadas de extinção e endêmicas, conforme é descrito na página 159, 1º parágrafo afirma que, a Anodorhynchus leari (Arara azul) só é encontrada fora da área de influência da Usina Hidrelétrica de Xingó e Pseudoseisura cristata (Casaca-de-couro); Cyanocorax cyanopogon (Quem-quem) e Paroaria dominicana (Galo-de-Campina) têm "status" desconhecido. Nesta mesma página (159) último parágrafo cita as espécies de aves que são normalmente caçadas na região. Portanto, sugerimos que tal fato seja comunicado ao Serviço de Defesa Ambiental - SDA desta SUPES para providências.

A mastofauna é descrita entre as páginas 160 a 179. Na página 174, 1º parágrafo, informa que nas encostas, às margens do rio São Francisco, a fauna é mais abundante, pois as grotas dessas encostas, com vegetação mais alta e exuberante são refúgios para as mesmas. Portanto na fase de enchimento do reservatório, nesses lugares, deverá ser dada a máxima atenção para o resgate de animais. A listagem das espécies que ocorrem na área de influência direta está contida entre as páginas 175 a 177. É mencionado que várias espécies são caçadas na região, portanto sugerimos mais uma vez que tal fato seja comunicado ao SDA desta SUPES para providências. Também é mencionado que o mocó (Kerodon rupestres) é o único mamífero endêmico da caatinga. Nas páginas 167 e 178 informam que o guigó ou sauá (Callicebus personatus) apesar de não apresentar indicação de sua ocorrência, moradores da região afirmaram da sua presença em mata semidecidual, existente em Canindé de São Francisco/SE. Conforme informam, não há na literatura, citação para sua ocorrência tão ao Norte e merece atenção especial por seu habitat ser restrito na área estudada e estar em processo de desaparecimento. Ainda informam que, se a presença for confirmada, o limite norte da distribuição da espécie aumentará. Portanto, sugerimos que esta SUPES, deverá manter contatos com a SUPES/SE, com a finalidade de acompanhamento. Na página 168, é comentado que não houve indícios da presença de Tolipeutes tricinctus (Tatu-bola), mas, moradores locais citaram sua presença para a margem direita do rio São Francisco. Como é um animal ameaçado de extinção, recomendamos que seja dada atenção especial na fase de resgate de animais.

Finalizando a apreciação deste volume, entre as páginas 180 a 185, é exposto a legislação ambiental incidente, portanto sugerimos que a Procuradoria Jurídica desta SUPES aprecie o assunto. Ainda, sugerimos que os temas referentes a fauna, sejam apreciados por profissionais le-

EM BRANCO



galmente habilitados em suas áreas específicas de atuação.

Quanto ao tomo II - Diagnóstico Ambiental -Volume 3- Meio Antropico (EIA) o mesmo trata dos seguintes assuntos:

- Os espaços microrregionais e sua caracterização geral;
- Histórico da ocupação humana;
- Infra-estrutura regional;
- Análise da Rede regional de polarização;
- Aspectos Demográficos;
- Aspectos econômicos e sociais;
- Saúde e saneamento básico;
- Educação;
- Habitação;
- Organização judiciária e segurança;
- Núcleos populacionais;
- Aspectos sociais e culturais;
- Lazer e turismo, e
- Patrimônio cultural, histórico e arqueológico.

Destacamos de relevante o que está contido na página 125, 39º parágrafo onde é exposto o aumento da produção de carvão vegetal na região. Sugerimos que tal citação seja apreciada pelo SDA desta SUPES.

O tomo III - Prognóstico Ambiental (EIA) descreve os seguintes assuntos: Identificação e descrição dos impactos; avaliação dos impactos; síntese dos impactos e conclusões, além de apresentar em anexo, um modelo matemático para prognóstico da qualidade da água. As informações que consideramos mais relevantes são as seguintes: Entre as páginas 9 a 23, que contém prognósticos referentes a área de geologia, sugerimos que sejam apreciados por profissional legalmente habilitado, principalmente quanto ao item Sismicidade Induzida. Na página 23, último parágrafo, cita que a área de inundação do reservatório é quase totalmente encaixada no "canyon" do Rio São Francisco e nos "canyons" laterais na desembocadura de seus afluentes. O "canyon" principal apresenta paredes verticalizadas com alturas superiores a 100 metros e constitui-se em área de interesse paisagístico e que não se encontra explorado atualmente. Afirmam portanto que o impacto causado na modificação da paisagem pelo empreendimento, será considerado medianamente expressivo. Nas páginas 24, 25 e 26 observa-se que a perda de solos agricultáveis será pouco expressiva e que a maior parte da área a ser inundada encontra-se sem uso. No item "Comprometimento dos Usos da Água do Reservatório" constante as páginas de 27 a 35 é descrito o prognóstico das modificações e fases de transformações do meio líquido na formação do lago. Nesse item verifica-se que seria benéfico a retirada da biomassa vegetal antes do enchimento.

Gry

EM BRANCO

Na página 35, do referido tomo, consta o capítulo "Perda da Cobertura Vegetal", o qual consideramos de grande importância para este órgão, devido aos motivos expostos a seguir:

Inicialmente, no 1º parágrafo está demonstrado que na fase de construção do empreendimento foram removidos aproximadamente 1000Ha de vegetação, não especificando a tipologia vegetal. Não é comentado nada a respeito do pagamento da correspondente reposição florestal, se foi efetuada ou não. Caso não tenha sido, entendemos que a mesma deverá ser providenciada. No parágrafo seguinte, é exposto a distribuição das diferentes tipologias vegetais existentes na área de inundação, ou seja: 265,2Ha (5,11%) de caatinga arbórea; 2000,6Ha (38,55%) de caatinga arbustivo-arbórea; 2315,1Ha (44,61%) de caatinga arbustiva e, 608,7Ha (11,73%) com áreas de uso antrópico. Do mesmo modo, nada é comentado a respeito do futuro pagamento da correspondente reposição florestal. Sugerimos que tal assunto seja apreciado pela Procuradoria Jurídica desta SUPES, indicando as devidas providências que devam ser tomadas.

Da página 37 a de número 41 consta o seguinte item "Modificação da Composição, Distribuição e Abundância da Fauna Aquática", o qual informa os impactos que serão causados na fauna aquática, com o desaparecimento de determinadas espécies e aumento da população de outras espécies. Na página 41 o tema "Disseminação de Pragas Agrícolas" descreve a alteração que o empreendimento poderá causar no equilíbrio da população de insetos com os consequentes danos causados ao ambiente. O capítulo "Modificação da Composição, Distribuição e Abundância da Fauna Terrestre" constante nas páginas 42, 43 e 44, descreve os impactos a serem causados na fauna silvestre, inclusive o problema da sobreposição das populações. Também comenta que a formação do reservatório propiciará a implantação de projetos de irrigação induzindo o desmatamento de novas áreas que afetarão a fauna, além das complicações com o uso indevido de agrotóxicos que poderão causar por meio da contaminação de elos da cadeia trófica. No quadro III.10 - Avaliação dos Impactos Ambientais, constante nas páginas de 64 a 68, não concordamos com a exposição contida nos impactos de números 10, 16 e 19, no que se refere a magnitude. Consideramos a mesma alta.

Quanto as conclusões nesse mesmo tomo, relevamos o contido na página 80, último parágrafo, onde é recomendado a execução de um programa de recuperação de áreas degradadas como forma de recompor a cobertura vegetal original e controlar processos erosivos. Finalizando o tomo há, em anexo, o "Modelo Matemático para Prognóstico da Qualidade da Água, onde conclui-se que o período para estabilização das condições límnicas no reservatório é da ordem de 4,5 meses. Observa-se que, durante o período de formação do lago, a maior carga de fósforo provirá da vegeta -

EM BRANCO

RECEBAMA
FIS. 307
R. 08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ção inundada, o que contribuirá para excessiva eutrofização. Portanto, conclui-se que a retirada da cobertura vegetal da área a ser alagada concorrerá para melhoria da qualidade da água. Ainda assim, sugerimos a apreciação da matéria por outros profissionais desde que legalmente habilitados.

O tomo IV- Programas Ambientais apresenta-se dividido da seguinte forma: Programas de Controle Ambiental; Programas de Monitoramento Ambiental; Programa da Operação de Enchimento do Reservatório; Plano Diretor do Reservatório; Programa de Desapropriação e, Plano de Inserção Regional do Empreendimento. Entre os assuntos abrangidos por este tomo temos a destacar os de maior interesse para este órgão: Nas páginas 6 a 8 no item "Meio Biótico", subitem 2.3.1- "Programa de Limpeza da Área a Ser Inundada e Aproveitamento do Material Lenhoso Removido", informa a necessidade de retirada da fitomassa da área a ser alagada, que elevará a qualidade da água do reservatório, como também propiciará o aproveitamento do material lenhoso. Observamos que esse programa possui conteúdo bastante superficial, não estabelecendo prazos nem determinação de providências bem como não sugere a apresentação de cronograma físico e ainda não expõe o estudo de mercado relativo aos consumidores de madeira. Também nada é comentado a respeito do pagamento da correspondente reposição florestal.

Nesse tomo, entre as páginas 8 a 11 é incluído os seguintes programas: Programa de Aproveitamento Científico da Fauna e Programa de Manejo e Conservação da Fauna e da Flora. Notamos que não há a apresentação de nenhum projeto de resgate de animais e relocação dos mesmos, apenas comentários superficiais, sendo o objetivo desse programa, apenas o aproveitamento de animais com finalidades científicas. Também é comentado sobre a unidade de conservação a ser criada, já mencionada nesta apreciação.

Nos Programas de Monitoramento Ambiental, especificamente entre as páginas 23 a 28, sugerimos que seja feita a apreciação por um Geólogo, principalmente quanto ao subprograma de monitoramento sísmológico, já que a área é sujeita a sismos, conforme mencionamos anteriormente. Quanto aos Programas de Monitoramento da Qualidade da Água e Programa de Monitoramento da Fauna Aquática e da Pesca, sendo os mesmos de grande importância, sugerimos que também seja feita a apreciação por outros profissionais, desde que legalmente habilitados. No tocante ao item "Zoneamento", relevamos o que é exposto na página 46, onde informa que a CHESF deverá encaminhar ao IBAMA a ficha de análise da área proposta para a unidade de conservação e a minuta de Decreto para sua criação. Também consideramos de interesse o desenho XIN-308-032DE que contém o mapa do plano diretor do reservatório.

EM BRANCO

47
43
DIRETORIA
EIA
RIMA
09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Como o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA constitui-se em um resumo do EIA ou seja enfoca os aspectos mais significativos abordados no EIA, deixaremos de apreciá-lo.

Acompanhando o EIA e RIMA, fôra encaminhado o Projeto Básico Ambiental, elaborado pelo Departamento de Meio Ambiente da CHESF. O conteúdo deste projeto apresenta o seguinte:

Programas Executados:

- Programa de Relocação da Cidade de Canindé do São Francisco/SE;
- Programa de Remanejamento da População Rural;
- Programa de Implantação da Infra Estrutura Regional.

Programas em Execução:

- Programa de Salvamento e Preservação do Patrimônio Arqueológico;
- Programa de Levantamento Histórico - Oral e Paisagístico.

Programas a Serem Executados:

- Programa de Prevenção Contra Acidentes com Animais Peçonhentos;
- Programa de Monitoramento das Condições Climáticas;
- Programa de Monitoramento Sismológico;
- Programa de Monitoramento do Remanejamento Rural;
- Programa de Inserção Regional;
- Programa de Controle de Doenças Endêmicas;
- Programa de Controle do Uso do Solo;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Controle dos Impactos Geomorfológicos;
- Programa de Limpeza do Reservatório;
- Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre;
- Programa de Manejo e Conservação da Fauna Aquática;
- Programa de Manejo e Conservação da Fauna e Flora;
- Programa de Monitoramento Limnológico;
- Programa de Monitoramento da Pesca.

Entre esses programas, entendemos que, a curto prazo, os de maior interesse para este órgão são os Programa de Limpeza do Reservatório e Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre. Entretanto, nota-se que o apresentado são apenas tópicos dos objetivos dos programas. Não há projetos, plano de ação, cronogramas..., que a esta altura já deveriam ser apresentados, tendo em vista o curto período que resta até o enchimento do reservatório.

EM BRANCO



CONCLUSÃO:

Apesar de tratar-se de uma obra de interesse social, observamos que a questão ambiental, no que se refere ao meio biótico, não foi considerada com a devida tempestividade, principalmente no tocante aos seguintes tópicos:

- a) A retirada da cobertura vegetal, já efetuada e a efetuar. Observamos que tanto por parte da empresa elaboradora do EIA/RIMA como também pela própria CHESF, a não apresentação de projetos e planos concretos, definidos e com prazos estipulados para o devido aproveitamento do material lenhoso. Também notamos que nada foi comentado a respeito do pagamento da correspondente reposição florestal, devendo portanto o IBAMA, tomar a iniciativa para a cobrança referente ao que já foi retirado e ao que será retirado.
- b) Quanto a fauna silvestre a ser resgatada, observa-se que a opção oferecida, consiste apenas na coleta de animais com finalidades científicas. Não conseguimos entender que, ainda não foi providenciado a elaboração de um projeto e planos concretos, definidos, instituições que vão atuar, prazos definidos para o possível resgate de todos os animais silvestres e relocação dos mesmos na f e de enchimento do reservatório.
- c) Também não foi comentado a possibilidade de execução no empreendimento, de alternativas para propiciar a migração natural da fauna aquática na fase de reprodução (Piracema).

A seguir sugerimos determinadas ações a serem desenvolvidas por esta SUPES:

- 1ª) Comunicação da execução do empreendimento e do teor deste relatório aos seguintes setores do IBAMA: Departamento de Vida Silvestre -DEVIS e Departamento de Unidades de Conservação- DEUC, ambos do IBAMA- SEDE- Brasília/DF, para definição de prioridades e atuação conjunta na execução de ações pré-estabelecidas.
- 2ª) Execução de vistoria técnica na área a ser inundada, o mais breve possível, por uma equipe de técnicos do IBAMA com formação profissional na área em questão e posterior elaboração de relatórios.
- 3ª) Acionamento imediato da Procuradoria Jurídica desta SUPES para providenciar as suas atribuições, no que é sugerido a sua atuação neste relatório.
- 4ª) Solicitação imediata de informações a Diretoria de Controle e Fiscalização -DIRCOF-Sede-IBAMA-Brasília-DF sobre o procedimento pa-

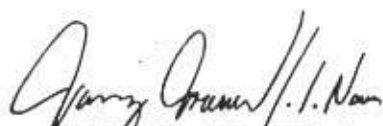
EM BRANCO

ra a cobrança da correspondente reposição florestal, referente a vegetação que foi retirada e a que será retirada.

Finalizando, informamos que todas as ações a serem providenciadas por este órgão, deverão ser executadas no mais breve possível, pois o enchimento do reservatório está previsto para o mês de abril de 1994.

Maceió, 11 de outubro de 1993.

TDN/RSOF.


TOMAZ D. DE NOVAES
Eng. Fnl. CREA 47802-D


MAURICIO CERQUEIRA DE ARAÚJO
Engenheiro Agrônomo
IRAMA/AL

EM BRANCO

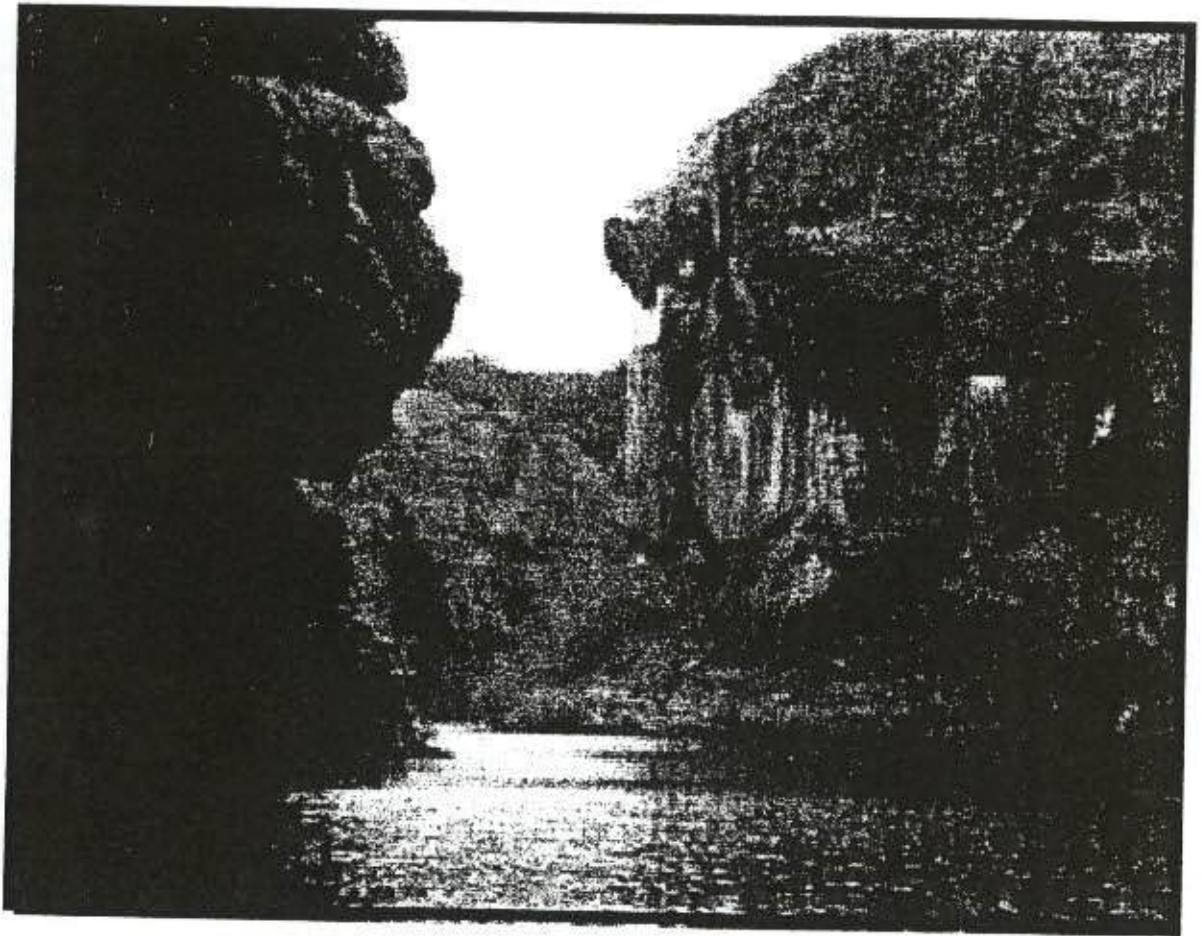
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Pia. 351
Rua. [assinatura]



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO - SPE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA**

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA UHE XINGÓ



ABRIL-96

EM BRANCO

ÍNDICE



1 - INTRODUÇÃO	4
2 - CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS	4
3 - ANTECEDENTES	5
4 - OBJETIVOS	6
5 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	6
6 - JUSTIFICATIVA	7
7 - CARACTERIZAÇÃO	7
7.1 - LOCALIZAÇÃO	7
7.2 - METODOLOGIA	7
7.2.1 - EQUIPAMENTOS E SOFTWARES UTILIZADOS:	8
7.2.2 - OBTENÇÃO DAS COORDENADAS:	9
8 - ASPECTOS AMBIENTAIS	9
9 - PLANO DE MANEJO	10
9.1 - INTRODUÇÃO	10
9.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
9.3 - ZONEAMENTO	11
9.3.1 - ZONA PRIMITIVA	11
9.3.2 - ZONA DE RECUPERAÇÃO	12
9.3.3 - ZONA DE USO ESPECIAL	12
9.3.4 - ZONA DE INTERFERÊNCIA EXPERIMENTAL	13
9.4 - PROGRAMAS DE MANEJO	13
9.4.1 - PROGRAMA DE MANEJO DO MEIO AMBIENTE	13
9.4.2 - PROGRAMA DE USO PÚBLICO	17
9.4.3 - PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO	18
9.4.4 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20

EM BRANCO



1 - INTRODUÇÃO

A energia elétrica é um insumo indispensável aos processos produtivos do mundo moderno e a implantação de empreendimentos hidrelétricos constitui uma das condições essenciais para a realização do desenvolvimento econômico e social do Brasil, considerando a riqueza de seu potencial hidrelétrico e ainda inproveitado.

No entanto, a implantação de grandes projetos hidrelétricos pode causar alterações significativas no meio ambiente, afetando os ecossistemas existentes em sua área de influência.

A legislação ambiental vem evoluindo e criando cada vez mais, exigências quanto à conservação do meio ambiente. Este processo é resultante da crescente conscientização da sociedade sobre a importância do meio ambiente para a qualidade de vida das pessoas, associado ao desenvolvimento da cidadania no país.

Esta crescente mobilização da sociedade, vem levando o Setor Elétrico a uma mudança de abordagem, tanto no planejamento como na implantação de seus empreendimentos.

Neste sentido vários estudos específicos e ações vêm sendo realizados buscando-se respostas e novos caminhos para conciliar os empreendimentos com os requisitos de conservação ambiental.

No caso da UHE XINGÓ, estes aspectos são abordados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e do Plano Básico Ambiental - PBA, que contempla programas específicos para conservação, monitoramento e controle ambiental.

O Programa de Manejo e Conservação da Fauna e da Flora de Xingó, estabelece a criação de uma Unidade de Conservação, como forma de se resguardar amostras representativas dos ecossistemas naturais da caatinga.

2 - CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

As Estações Ecológicas, como Unidades de Conservação foram criadas pela Lei 6.902/81, sendo considerada uma Categoria de Manejo Complementar, na Segunda Etapa do Plano de Sistema de Unidades de Conservação do Brasil, apresentado em 1982, pelo extinto IBDF. Conforme o Artigo 2º desta Lei, compete à União, estados e municípios, a criação e a administração de Estações Ecológicas, em terras de seus domínios.

De acordo com a legislação ambiental vigente, "as empresas proprietárias de barragens em cursos d'água, que exploram economicamente o recurso hídrico, serão responsáveis pelas alterações por elas provocadas e obrigadas à recuperação do meio ambiente na área de suas respectivas bacias hidráulicas." (Lei Nº 6.171/91, artigo 23 e Decreto-Lei Nº 221/67).

A Resolução CONAMA N 10/87, estabelece que o licenciamento de obras de grande porte, a fim de compensar os danos causados por elas, terá como um dos seus pré-requisitos a implantação de uma Estação Ecológica pela empresa responsável pelo empreendimento, preferencialmente junto à área atingida.

EM BRANCO

364

Ainda considerando esta Resolução CONAMA, a empresa responsável pela obra deverá se encarregar da implantação dessa Estação Ecológica, não podendo o valor da área utilizada e das benfeitorias ser inferior a 0,5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento. A manutenção da Estação Ecológica poderá ser feita diretamente pela empresa responsável por sua implantação ou por meio de convênio com entidade do poder público capacitada (Universidades, instituições de pesquisa, etc.).

3 - ANTECEDENTES

Considerando as exigências da legislação ambiental, durante a realização dos Estudos de Impacto Ambiental da UHE XINGÓ, foram identificadas três áreas com potencial para abrigar a Estação Ecológica.

A área 1, com cerca de 2.300 ha, situava-se nas proximidades dos povoados de Malhada Grande e Lagoa da Pedra, no município de Paulo Afonso/BA (margem direita do reservatório).

A área 2, de propriedade da CHESF, apresentava cerca de 1.800 ha, situada próximo ao povoado de Lagoinha/AL, abrangendo terrenos em ambas as margens do rio São Francisco, abrangendo os estados de Alagoas e Bahia.

A área 3, com cerca de 3.000 ha, também abrange ambas as margens do reservatório, englobando áreas dos municípios de Olho D'Água do Casado/AL e Canindé do São Francisco/SE.

As negociações iniciais com os órgãos licenciadores de Alagoas (IMA), Sergipe (ADEMA) e da Bahia (CRA), demonstravam uma preferência pela área 3, por ser maior e ter uma cobertura vegetal em melhor estado, apresentando porções de todas as fisionomias da caatinga existentes na região.

Durante a fase de análise do EIA/RIMA da UHE XINGÓ os Órgãos Licenciadores exigiram que a área da Estação Ecológica fosse ampliada considerando os seguintes aspectos:

- A área inundada pelo reservatório é de 6.000 ha;
- A caatinga existente no entorno do reservatório terá sua degradação ampliada com a implantação do empreendimento;
- A necessidade de se proteger a maior área possível no entorno do reservatório, visando sua própria conservação;
- Os estados de Alagoas e Sergipe não contam ainda com Unidades de Conservação do bioma da caatinga;
- O significativo impacto ecológico que o reservatório causará na área a ser inundada;
- A exigência legal, estabelecida pelo Artigo 2º da Resolução CONAMA Nº 10/87, de que “o valor da área a ser utilizada e das benfeitorias a serem feitas... será proporcional ao dano ambiental a ressarcir e não poderá ser inferior a 0,5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento”.

EM BRANCO



Estes argumentos levaram a novas negociações com os Órgãos Licenciadores, resultando na definição de que a Estação Ecológica de Xingó teria sua área ampliada para 9.269 ha, sendo 4.796 ha no estado de Alagoas e 4.473 ha no estado de Sergipe.

Ficou decidido, também, que a área de Sergipe incluiria 500 ha de área degradada, que será recuperada pela CHESF, como medida compensatória pelo desmatamento, sem autorização, da Faixa de Servidão da LT 500 kV PA IV / Messias.

Em maio/94 os Órgãos Licenciadores emitiram a Licença de Operação - LO da UHE XINGÓ, incluindo a exigência da implantação da Estação Ecológica com a área negociada.

Em novembro/95, através da 3ª Divisão de Levantamento do Exército - 3ª DL, a CHESF concluiu a demarcação do perímetro da área da Estação Ecológica, utilizando o Sistema de Posicionamento Global-GPS.

4 - OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo apresentar a área da Estação Ecológica de Xingó, para emissão do Decreto de Utilidade Pública que permitirá à CHESF deflagrar o processo de aquisição das terras.

Além das finalidades básicas de proteção e preservação do meio ambiente, as Estações Ecológicas tem como objetivo a realização de pesquisas sobre ecologia, proteção e Educação Ambiental.

5 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF

C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16

ENDEREÇO: Rua Delmiro Gouveia, 333 - San Martin

50761-901 - Recife - PE

A CHESF é uma empresa de economia mista do sistema ELETROBRÁS, criada pelo Decreto Nº 8031, de 03.01.45, e constituída em 15.03.48, com o objetivo de produzir, transmitir e comercializar energia elétrica, de forma a atender aos Estados Nordestinos.

Atualmente a CHESF possui um parque de geração formado por 16 Usinas Hidrelétricas e 2 Termelétricas, contando com um Sistema de Transmissão formado por cerca de 14 mil quilômetros de linhas de transmissão com cerca de 70 subestações.

EM BRANCO

6 - JUSTIFICATIVA



Além de suas finalidades básicas, a Estação Ecológica de Xingó será implantada para:

- Proteger e recuperar a diversidade de uma amostra típica do bioma da caatinga;
- Proteger espécies da flora consideradas raras e ameaçadas de extinção;
- Proteger espécies endêmicas da fauna;
- Aumentar o conhecimento sobre a estrutura e função dos ecossistemas típicos da região;
- Fomentar a realização de atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Proporcionar condições para realização de atividades de Educação Ambiental.

7 - CARACTERIZAÇÃO

7.1 - LOCALIZAÇÃO

A área destinada para criação da Estação Ecológica da UHE XINGÓ, localiza-se a montante da barragem, com uma área de 9.269,86 ha, sendo 4.796,61 ha no estado de Alagoas e 4.473,25 no estado de Sergipe.

Pela margem alagoana a Estação Ecológica inicia-se a 11,8 km e pelo eixo do rio a aproximadamente 6 km, ambas as distâncias partindo da barragem, tendo um perímetro de 82,96 km, abrangendo os municípios de Piranhas, Olho D'Água do Casado e Delmiro Gouveia.

Pela margem sergipana a Estação Ecológica tem início a 95,18 km e pelo eixo do rio aproximadamente 18 km, ambas as distâncias a partir do barramento, possuindo um perímetro de 42,10 km, compreendendo unicamente o município de Canindé do São Francisco.

7.2 - METODOLOGIA

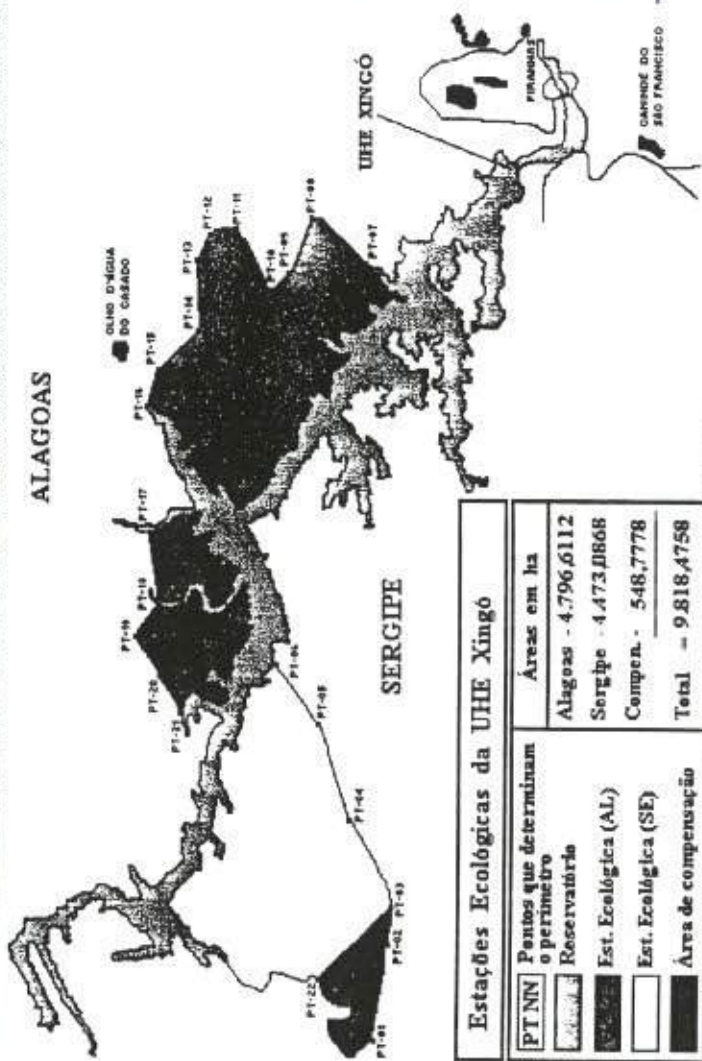
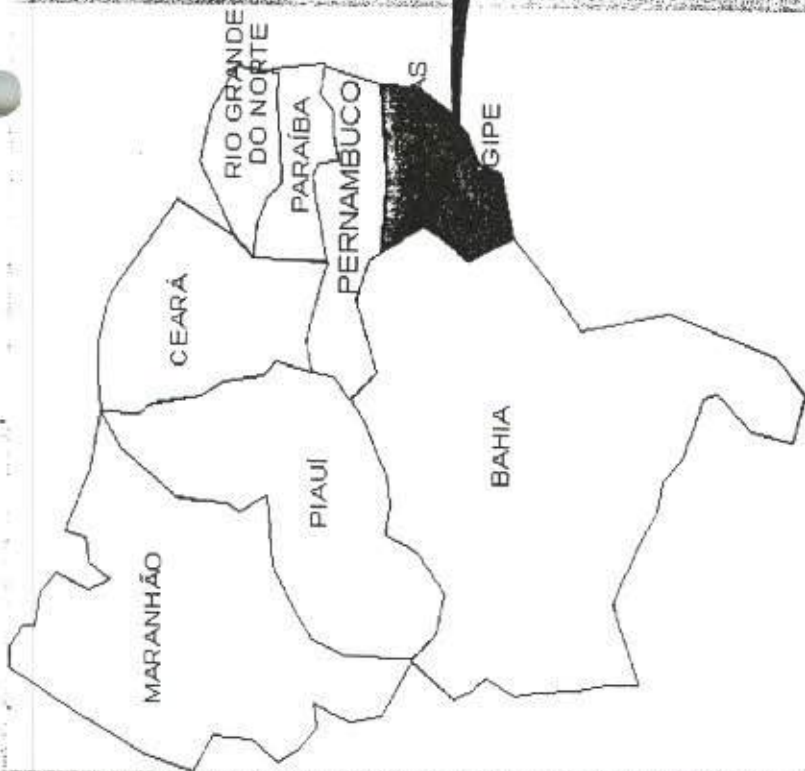
O Projeto da Estação Ecológica da UHE XINGÓ, tem como objetivo compensar os impactos ambientais causados pela construção do empreendimento. Com isso seu processo de implantação teve como critério que as primeiras ações deveriam ser executadas sem gerar expectativas ou conflitos por parte da população local.

A adoção deste critério teve como objetivo, evitar represálias dos proprietários que resultariam em desmatamento, queimadas e especulação imobiliária na área da Estação Ecológica.

Para isso a metodologia adotada no levantamento dos pontos da área teria que atender requisitos caracterizados como de vanguarda em levantamento topográficos, onde o sistema aplicado possuísse um grau elevado de precisão, rapidez na coleta e tratamento dos dados, evitando o desmatamento próprio da topografia convencional.

EM BRANCO

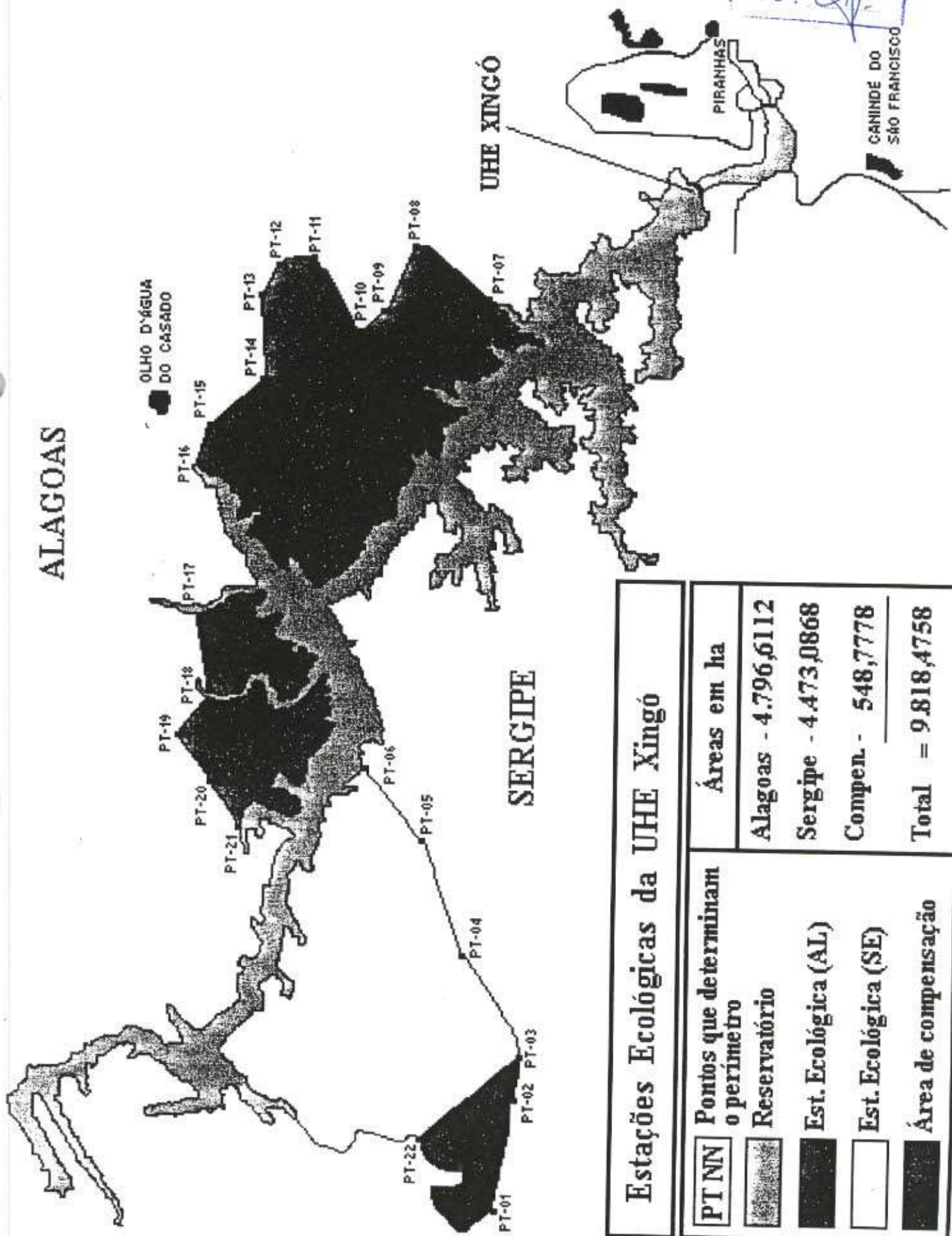
LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA UHE - XINGÓ



357

EM BRANCO

ALAGOAS

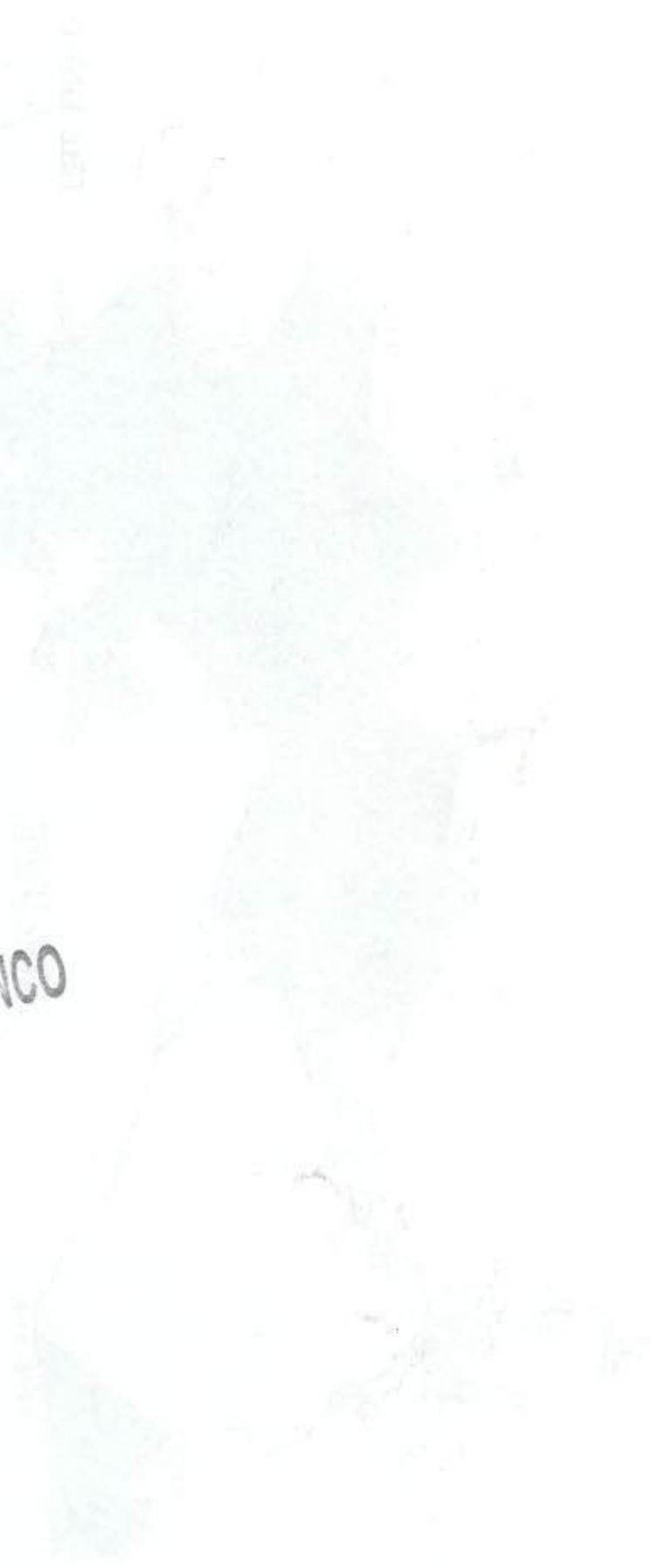


Estações Ecológicas da UHE Xingó

PT NN	Pontos que determinam o perímetro	Áreas em ha
Reservatório	Reservatório	Alagoas - 4.796,6112
Est. Ecológica (AL)	Est. Ecológica (AL)	Sergipe - 4.473,0868
Est. Ecológica (SE)	Est. Ecológica (SE)	Compen. - 548,7778
Área de compensação	Área de compensação	Total = 9.818,4758

1. Nome do Município	2. Estado
3. Município	4. Município
5. Município	6. Município
7. Município	8. Município

EM BRANCO



225-0455.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

Representante Estadual em Sergipe

Av. Ivo do Prado Nº 840 Centro Aracaju/SE

Gabinete do Representante

DIRETORIA	IBAMA
FIS.	359
RUB.	29-

FAX Nº 24 /2000 /IBAMA

Aracaju, 27 de novembro de 2000.

Senhora Chefe,

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2702
DATA 01/12/00
ASS. <i>[Assinatura]</i>

Conforme entendimentos mantidos com a Drª. Augustinha, estamos encaminhando em anexo o ofício 686/2000 da Procuradoria Regional da República, para as devidas providências.

Atenciosamente,

[Assinatura]
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
REPRESENTANTE SUBSTITUTO IBAMA/SE

ILMª. SRª.
DRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ
DD. CHEFE DEREL
IBAMA
BRASILIA-DF

Do Sr. Jorge Luis,
para proceder a resposta

C 30/11/00

ML

Assessoria Direita Rocha de Sá
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA

Ao Dr. Rami, favor
preparar resposta ao
procurador. Informando
que o IBAMA não
está rematando a
Licença de Operação
e não emitindo parecer
com vistas a 1ª licença
de Operação expedida
pelo IBAMA.

Quem licenciará foram
os Estados de Bahia
Alagoas, Sergipe.

em, 1º 12/2000
Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador
DCA/DEREL/IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA
FILE 360
SUB

OFÍCIO/PRDC/SE Nº. 686/2000

Aracaju, 21 de novembro de 2000.

DOCUMENTO

02020 002040/00-18

IBAMA/MMA - SUP ESTADUAL/SE

DATA: 23/11/00

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Senhoria no prazo de 10(dez) dias úteis (§ 5º do art. 8º da LC 75/93), que envie a esta Procuradoria da República, ~~cópia dos procedimentos que estejam em~~ curso, referentes à renovação do Licenciamento de Operação -LO - da Usina Hidrelétrica de Xingó - UHE-XINGÓ.

Atenciosamente,

Gicelma Santos do Nascimento
GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora Regional da República

Ilmo. Sr.
Dr. LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES
M.D. Representante do IBAMA/SE
Nesta

A DIVER
atendimento
do prazo
mita
Luiz Durval Machado Tavares
LUIS DURVAL MACHADO TAVARES
REPRESENTANTE DO IBAMA
ESTADUAL DE SERGIPE

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIRETORIA
Fls. 361
RUBRICA

A CHEFE DO DENER

Segue minuta de ofício a ser
enviada em anexo a Procuradoria do
Ministério Público Federal - MPF - Sergipe
sobre UHE Xiripó.

Em, 7 de dezembro de 2000

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador
ENBA/DCA/DEREL/DAP

OFFICE PUBLIC AFFAIRS

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

362
[assinatura]

OFÍCIO GP Nº 830 /2000 - IBAMA

Em, 14 de dezembro de 2000.

Senhora Procuradora,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, a fim de encaminhar as cópias solicitadas por meio do Ofício/PRDC/SE, Nº 686, datado 21 de novembro de 2000, referente ao Processo de Licenciamento da UHE XINGÓ, bem como para prestar esclarecimentos sobre a condução da regularização do licenciamento do empreendimento no âmbito do IBAMA.

A Usina Hidroelétrica de Xingó, pertencente à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, está localizada nos municípios de Piranhas/AL, Delmiro Gouveia/AL, Canindé do São Francisco/SE e Paulo Afonso/BA. A esses empreendimentos foram concedidas Licenças de Operação pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente - OEMAs, conforme descrito a seguir:

- Licença de Operação Nº 041/94 - Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL,
- Licença de Operação Nº 892/94, Centro de Recursos Ambientais – CRA/BA,
- Licença de Operação Nº 013/94. Administração Estadual de Meio Ambiente – ADEMA/SE,

Em 20 de dezembro de 1999, a CHESF encaminhou, ao IBAMA, requerimento para Renovação da Licença, a fim de promover a regularização do referido empreendimento perante este Instituto, em atendimento à Resolução CONAMA 237/97.

[assinatura]

A Sua Senhoria a Senhora,
GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora Regional da República no Estado de Sergipe

EM BRANCO

Objetivando proceder a regularização ambiental do empreendimento, foi realizada vistoria na Hidroelétrica de Xingó, da qual participaram técnicos do IBAMA/Sede, representações estaduais do IBAMA da Bahia, Alagoas e Sergipe e ainda, representantes dos OEMAs desses estados.

Em decorrência dessa vistoria foi emitido o Relatório Técnico, em anexo, que subsidiará a elaboração do parecer técnico, balizador da Licença de Operação a ser emitida pelo IBAMA.

Esclareço, ainda, que estão sendo aguardados os pareceres técnicos a serem emitidos pelos OEMAs. Os pareceres em causa, também norteadores do licenciamento a ser conduzido pelo IBAMA, tratarão, entre outros aspectos, sobre o atendimento às condicionantes das licenças expedidas pelos estados.

Esclareço, finalmente, que este Órgão não está renovando a Licença de Operação, mais sim regularizando o processo de Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97.

Atenciosamente,


MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



(1)

DI REQUISITARIA
FILAS: 364
GAB: 17

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

OFÍCIO 060/2000-GAB FJBFC

Maceió, 12 de dezembro de 2.000.

Senhora Representante:

Visando instruir Procedimento Administrativo instaurado pelas Procuradorias da República em Alagoas e em Sergipe, venho REQUISITAR de Vossa Senhoria, com base no artigo 7º, II, da Lei Complementar nº 75/93:

1. Quais as medidas adotadas por esse órgão, para acompanhar o cumprimento das condições impostas quando do licenciamento de operação da Hidrelétrica de Xingó (cópia anexa), desde sua formalização, em maio de 1.994 até a presente data;
2. enviar cópias de relatórios ou procedimentos outros de fiscalização, a propósito lavrados;
3. declarar quais das condições referidas foram atendidas e quais foram descumpridas.

Aguardando a resposta, em dez dias úteis, contados desta data, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Fabiano João Bosco Formiga de Carvalho
Procurador da República

Ilma Sra.
EDLENE FERREIRA DE LIMA ATAÍDE
DD. Representante do IBAMA em Alagoas
NESTA

97116-12



EM BRANCO




	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO FAC-SÍMILE	FOLHA
---	---	-------

TRANSMISSÃO			
NÚMERO	DATA	Nº FOLHAS	FAX NÚMERO
DMA-001-G2/99	26.04.99		(081) 229.2413

DESTINATÁRIO / RECEIVER	
EMPRESA	FAX NÚMERO
IBAMA-AL	(082) 241.1912
NOME	
At. Dra. Edlene Ferreira Lima Ataide	

ASSUNTO
Licenças de Operação – LO da UHE XINGÓ

<p>TEXTO</p> <p>Conforme solicitado, estamos encaminhando, em anexo, cópias das Licenças de Operação – LO da UHE Xingó.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> Ricardo Cavalcanti Furtado Departamento de Meio Ambiente</p>

EMITENTE	
<p>ÓRGÃO / ÁREA</p> <p>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</p>	ASSINATURA
<p>NOME</p> <p>RICARDO CAVALCANTI FURTADO</p>	

EM BRANCO



LICENÇA DE OPERAÇÃO

13/94
DIRECIBAMA
Fls. 306
Rue. [initials]
Nº 13/94
Data 31/05/94
31/05/94

ADEMA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ESTADUAL Nº 11 DE 12 DE OUTUBRO DE 1978, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL 2.578 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985, EXPEDIR A LICENÇA DE OPERAÇÃO, QUE AUTORIZA A

EMPRESA: Companhia Hidroelétrica de São Francisco - CHESF (Usina Hidroelétrica de Xingó)

ATIVIDADE PRINCIPAL: Geração e Transmissão de Energia Elétrica

CNPJ: 33.541.308/0001

INSO ESTADUAL: 1800105594 - 0

Endereço: Rua Dr. Elpídio Jorge de Sousa, 233 - Dongi

Cidade: Recife - PE

CONDICIONANTES:

CLASSE:

A OBRIGADA A MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, A SEREM ENUMERADOS NAS SEGUINTE(S) CONDIÇÃO(S).

As condições da presente Licença estão contidas no Anexo 1, que constitui parte integrante da mesma.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

DIRETORIA
FIS. 367
RUB. 7

Condições e Recomendações integrantes da Licença de Operação nº 13/94, referente à Usina Hidrelétrica de Xingó - Companhia Hidroelétrica de São Francisco - CHESF.

- 1 - Apresentar no prazo máximo de 60 dias, documento contendo justificativas gerais e específicas, memorial descritivo e mapas na escala de 1:5000 da área destinada à Unidade de Conservação. ✓
- 2 - Implantar a Estação Ecológica definida em reunião na ADEMA, conforme ata anexa, adotando programa de manejo e conservação da fauna e da flora, proposto pela equipe executora da EIA no prazo máximo de 12 meses. ✓
- 3 - Implantar e iniciar a recuperação das reservas ecológicas conforme Resolução CONAMA nº 04/85. ✓
- 4 - Apresentar ao DNEM, a área proposta para a Reserva Biológica e comunicar suas restrições de uso. ✓
- 5 - Informar e orientar os proprietários de áreas marginais do reservatório para o cumprimento da Lei 6.171/91 (Lei municipal nº 1040) antes da data prevista para o enchimento do reservatório, bem como desenvolver campanhas periódicas objetivando este fim. ✓ *hcs*

EM BRANCO

6 - Proceder a recuperação das áreas degradadas, empreitada e lotada - fora, de acordo com o conteúdo do Projeto Básico Ambiental, no prazo de 180 dias.

RECIBO
Fls. 368
Rub. *[assinatura]*

7 - Recompôr, conforme as condições iniciais, os locais das obras de obras e toda infra-estrutura criada para a construção de empreendimento.

8 - Implantar o programa de monitoramento sísmológico observando as recomendações do International Committee on Large Dams (ICOLD) e encaminhar à ADEMA as providências e resultados.

9 - Monitorar as vazões do baixo São Francisco até sua total e emitir relatórios aos órgãos interessados.

10 - Monitorar os níveis de qualidade da água, em função das vazões mínimas, com vistas a determinar a penetração máxima da água salina. O monitoramento permitirá o controle da qualidade da água durante as vazões mínimas que serão praticadas no período inicial do enchimento do reservatório.

11 - Apresentar, obrigatoriamente, solução para as possíveis contaminações que possam prejudicar nas estações e na qualidade da água do rio (salinidade) destinada ao abastecimento das cidades de Baixo São Francisco, Aracaju e aos projetos de irrigação da CODESAP e COLEDO.

12 - Articular-se com a CODESAP para o polimento do rio São Francisco.

13 - Divulgar os relatórios de acompanhamento dos programas entre os órgãos gestores.

14 - Caso a esgula à ser gerada deverá ser tratada e disposta de acordo com as normas técnicas aplicáveis a esse tipo de efluente.

[assinatura]

EMERSON

15 - Implantar todos os programas ambientais elaborados para a Usina e adotar todas as providências, recomendações e terminações apresentadas no EIA/RIMA. ✓

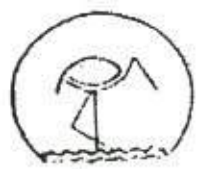
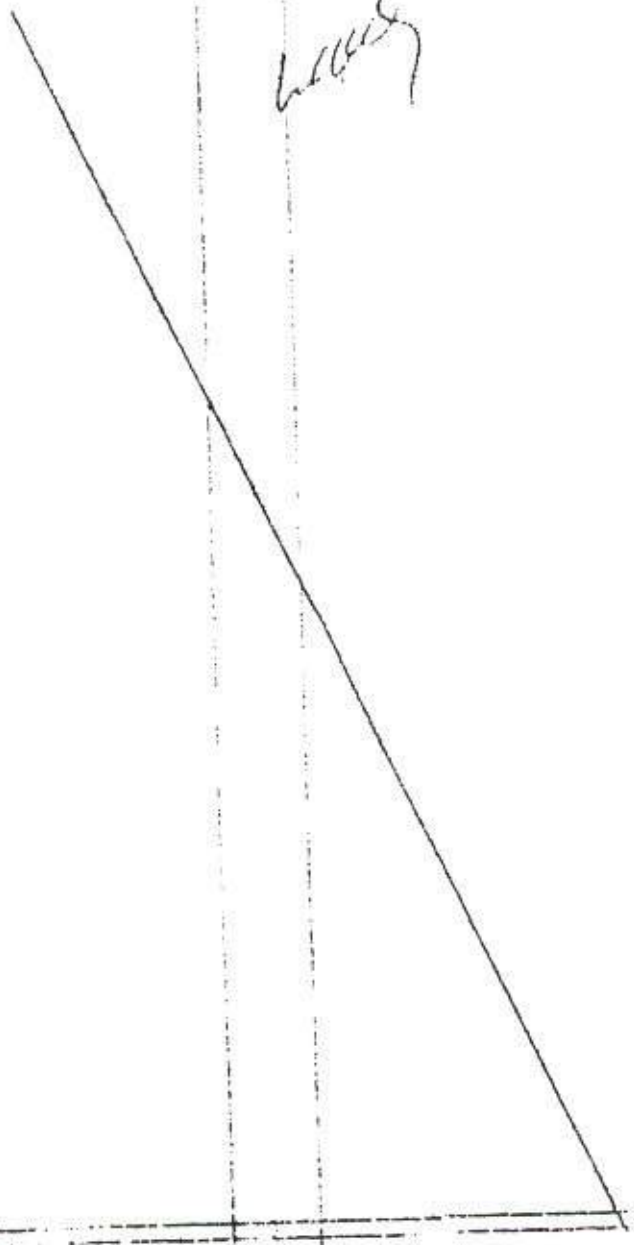
DIRECIBAMA
FIS. 309
RUB. [assinatura]

16 - Solicitar autorização à ADEMA, caso seja necessário introduzir qualquer modificação nos programas. ✓

17 - Colocar à disposição da ADEMA instalações e recursos indispensáveis às inspeções periódicas para avaliação da execução dos programas constantes do EIA/RIMA. ✓

18 - Quaisquer alterações oriundas na área do empreendimento e que resultem na inobservância das condições estabelecidas no licenciamento ambiental, deverão ser apresentadas para apreciação e aprovação deste órgão. ✓

[Handwritten signature]



adema

ET. ENCO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 027/94



O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido extraordinariamente em 11 de maio de 1994, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual n° 3989 de 13.12.78; artigo 5º do Decreto Estadual n° 3998 de 07 de maio de 1979; respeitados os termos do artigo 10 da Lei Federal n° 6938 de 31 de agosto de 1981 e por unanimidade de votos dos seus membros,

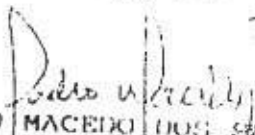
RESOLVE:

I - Acolher o Parecer Técnico IMA/NPA n° 01/94 - Proo. IMA 0281/93, referente à Licença de Operação requerida pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, para a Usina Hidrelétrica de Xingó;

II - Determinar que o Instituto do Meio Ambiente proceda à emissão da Licença de Operação requerida, observadas as condicionantes n°s 01 (hum) ao 22 (vinte e dois), constantes no parecer técnico mencionado no item I desta Resolução, as quais deverão ser transcritas integralmente no corpo da Licença de Operação a ser emitida.

SALA DE REUNIÕES DO CEPRAM

Em, 11 de maio de 1994


PEDRO MACIEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo do CEPRAM
no Exercício da Presidência

EM FRANCO

From: "Mirian Leal Carvalho" <mirian.carvalho@mma.gov.br>
Organization: Ministerio do Meio Ambiente
To: ljorge@sede.ibama.gov.br
Date sent: Wed, 4 Oct 2000 12:22:04 -0300
Subject: Hidrelétricas do rio São Francisco
Priority: normal



Jorge,

a licença de operação das hidrelétricas seria necessário:

condicionar a elaboração e implantação de um Sistema de Estatística Pesqueira nos reservatórios e em sua área de influencia de jusante e montante e a elaboração e execução de um Programa de Avaliação da Situação Socioeconômica dos Pescadores. A partir do monitoramento da pesca e da avaliação socio econômica dos pescadores, a empresa deve propor e executar ações para minimizar os impactos negativos identificados. O IBAMA deve acompanhar e aprovar todos os estudos e ações propostas.

Acho que é isso.

Abracos,

Mirian

MEMORANDUM
TO: THE DIRECTOR
FROM: [Illegible]
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

EM BRANCO

CR-DMA-155G/2000

Recife, 06 de dezembro de 2000

Ilma Sra.

Dra. Moema Pereira Rocha de Sá

Departamento de Registro e Licenciamento - DEREL

IBAMA/Sede

Brasília - DF



Assunto: Licenciamento Ambiental dos Empreendimentos de Geração em Operação.

Ref.: CR-DMA-043G3/99, de 17.09.99, CR-DMA-028G1/99, de 20.09.99, CR-DMA-063G3/99, de 09.12.99; CR-DMA-070G3/99, de 15.12.99, CR-DMA-071G3/99, de 15.12.99, CR-DMA-062G3/99, de 17.12.99, CR-DMA-027G/00, de 28.02.00, CR-DMA-117G/00, de 10.08.00.

Prezada Senhora,

Dando continuidade aos nossos entendimentos para licenciamento dos empreendimentos em operação, solicitamos a V.S^a a emissão das Licenças de Operação das usinas hidrelétricas de Xingó, Complexo de Paulo Afonso (PA-I, PA-II, PA-III, PA-IV e Usina Piloto), Apolônio Sales, Luís-Gonzaga (Itaparica) e Castelo Branco (Boa Esperança), o mais breve possível, tendo em vista as razões explicitadas a seguir:

1. Já enviamos a esse Instituto toda a documentação necessária ao licenciamento desses empreendimentos;
2. No período de 12 a 16.06.2000, foi realizada uma visita técnica a esses empreendimentos, da qual participaram o IBAMA/Sede, as Representações Estaduais do Ibama e os órgãos licenciadores dos estados da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe.

3

AO Dr. Jorge Luiz
Em, 14/12/2000

Dorado
Delei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL
12/12/2000

A Dra Andréa
Dra Agostinho

Para conhecimento
e analisar o pedido.

Em, 19-12-2000

Jorge

Jorge Luis Brito Cunha Neto
Coordenador
DCA/DCA/DEREL/DAP

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DMA - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Além da emissão das licenças de operação, solicitamos o empenho de V.S^a para que sejam definidas as unidades de conservação a serem beneficiadas com os recursos das medidas compensatórias das usinas de Xingó e Luís Gonzaga, considerando que, mais uma vez, fizemos uma previsão de recursos no total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para essas medidas no nosso orçamento do ano 2000 e não podemos executá-las, por falta de definição desse Instituto. A não execução orçamentária tem criado problemas para incluirmos os recursos dessas medidas no orçamento de 2001 da Empresa.

Isto posto, reiteramos pronunciamento e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ricardo Cavalcanti Furtado

Departamento de Meio Ambiente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

RECEBIDA
FIB
REB
371

DESTINATÁRIO: Luiz Durval Machado Tavares
Representação do IBAMA no Estado de Sergipe

Nº DE FAX: (79) 211-1699

DATA: 20/12/2000

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 2

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

Conforme solicitação segue, em anexo, cópia do Ofício nº 830/2000 - IBAMA, endereçado a Senhora Procuradora Regional da República em Sergipe, Dra. Gicelma Santos do Nascimento, datado de 14.12.00.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Chefe-Substituto do DEREL

EM BRANCO



DIRETORIA
FLA. 37
REP.

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2935
DATA 20/12/00
- Sute Paul

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E VIDA SILVESTRE

MEMO Nº 289 /00 -DEUC

Brasília, 04 de outubro de 2000.

À: Sra Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento.
Assunto: Definição da Compensação Ambiental dos Empreendimentos UHE Xingó e Luís Gonzaga.

Senhora Chefe,

Informo a V.S.^a que a primeira parcela da compensação ambiental dos Empreendimentos UHE Xingó e Luís Gonzaga (Itaparica), no valor de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) serão aplicados nas seguintes atividades:

- Reserva Biológica de Serra Negra - PE
Regularização fundiária – R\$ 2.500.000,00
- Reserva Ecológica do Raso da Catarina - BA
Implementação do Plano de Manejo – 1.000.000,00

O Plano de trabalho para detalhamento da aplicação dos recursos serão enviados em 30 dias.

Atenciosamente.


Suely Monteiro Galvão de São Martinho Carvalho
Chefe do DEUC

AO Dr. Jorge Luiz.
Em, 20/12/2000

Derlei
Derlei Lopes Kosulo
Chefe Substituto do DEREL
13AMA / DIRCOF / DEREL

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint signature and text at the bottom of the page]

Recife, 12 de dezembro de 2000

CR-DMA-211-T/2000

DIREC'IBAMA
Fis. 376
RUB.

Ilma. Sra.
Dra. Moema Pereira Rocha de Sá
Departamento de Registro e Licenciamento do Ibama
Av. L4 – Norte – Edf. Sede do IBAMA
Brasília – DF.
70818-900

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 24/2001
Data: 03/01/2001 Hora:
Recebido

DEREL DIAP
CONTROLE Nº 56
DATA 09/01/2001
ASS. *[assinatura]*

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando, em anexo, Publicação Oficial do Registro de Sítios rupestres encontrados nos municípios pertencentes aos Estados da Bahia e Sergipe, a montante da Hidrelétrica de Xingó.

Este Projeto foi originado em 1988 quando foi assinado o primeiro convênio entre a CHESF e a Universidade Federal de Sergipe – UFS, objetivando a realização de pesquisas de campo para localizar, identificar e salvar amostras e vestígios de civilização pré-histórica existente nas áreas necessárias às obras e à formação do reservatório de Xingó.

Atenciosamente,

[assinatura]
Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

*ao Dr. Carlos Rios, para
conhecimento e encaminhamento.
em 08/02/2001.
M. de X*

A D^{na} Andriana,

Para conhecimento
e demais providências
Favor anexar este
Parecer pendência no proces-
so.

Em, 12.01.2001

Carlos Romero Martins

Carlos Romero Martins
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

FAX IBAMA/SE
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL DO IBAMA EM SERGIPE
Fax (079) 211-2235 Fone (079) 211-1573/1575

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2943
DATA 21/12/00
ASS. <i>Alina</i>

Destinatário: DRª AGUSTINHA
Nº de Fax 225-0445(61)
Mensagem nº 30/00

Data: 20.12.00

DIRETORIA
PRD
Rua

MENSAGEM

Senhora Chefe,

Reiteramos os termos do Fax 24/00 de 27.11.00 (em anexo) e enviamos cópia dos Ofício/PRDC 686 (que já enviamos ao DEREL), Ofício/PRDC/SE 692/00 de 19.12.00 da Procuradoria Regional da República para conhecimento do novo prazo (20 dias) estipulado por aquela Procuradoria para a conclusão dos trabalhos da renovação da Licença de Operação - LO da Hidrelétrica de Xingó.

Atenciosamente,

Fernando José dos Santos
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
REPRESENTANTE IBAMA/SE

ILMª. SRª
DRª. GISELA DAMM FORATTINI
DD. DIRETORA DE CONTROLE AMBIENTAL
DEAMB/DCA-IBAMA
BRASÍLIA-DF.



EM BRANCO

FAX IBAMA/SE
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL DO IBAMA EM SERGIPE
Fax (079) 211-2235 Fone (079) 211-1573/1575




Destinatário: DRª. GISELA DAMM FORATTINI
DD. DIRETORA DE CONTROLE AMBIENTAL - DEAMB/DCA-IBAMA.
Nº de Fax 225-0445(61) *Data: 20.12.00*
Mensagem nº 30/00

MENSAGEM

Senhora Chefe,

Reiteramos os termos do Fax 24/00 de 27.11.00 (em anexo) e enviamos cópia dos Ofício/PRDC 686 (que já enviamos ao DEREL), Ofício/PRDC/SE 692/00 de 19.12.00 da Procuradoria Regional da República para conhecimento do novo prazo (20 dias) estipulado por aquela Procuradoria para a conclusão dos trabalhos da renovação da Licença de Operação - LO da Hidrelétrica de Xingó.

Atenciosamente,


FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
REPRESENTANTE IBAMA/SE

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

OFÍCIO/PRDC/SE/Nº 692/2000

Aracaju, 29 de novembro de 2000.

DOCUMENTO

02028 002140/00-86

IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/SE

DATA: 01/12/00

Senhor Representante,

Acusando o recebimento do Fax nº 25/2000/IBAMA, comunico a Vossa Senhoria que fica prorrogado o prazo por mais 20(vinte) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

Gicelma Santos do Nascimento
GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO
Procuradora Regional da República

Ilmo. Sr.
Dr. LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES
M.D. Representante do IBAMA
Nesta

Dr. Luiz Durval Machado Tavares
Procurador Regional do IBAMA
Aracaju, 29 de Novembro de 2000
Luiz Durval Machado Tavares
REPRESENTANTE DO IBAMA
NO ESTADO DE SE

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM ALAGOAS

27/12/2000

Agos

14:45

MPF
PR/AL 200093
2000.000063



Ofício nº 338/00/GAB/IBAMA/AL

Maceió, 26 de Dezembro de 2000.

Senhor Procurador da República,

Reportamo-nos ao Ofício 060/2000-GAB-FJBFC, que requisita a documentação concernente às medidas adotadas por esta Autarquia no tocante ao cumprimento das exigências impostas à Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF para a emissão da Licença de Operação (LO) da Hidrelétrica de Xingó, desde a sua formalização até os dias atuais.

Com efeito, anexo ao presente são carreados os documentos que reputamos ser pertinentes à cabal inteligência da requisição em evidência, conforme subsegue:

- 1 - Inventário da Herpetofauna e da Mastofauna na Área da Estação Ecológica de Xingó, Alagoas e Sergipe - 1999;
- 2 - Produção de Mudanças das Espécies Nativas da Caatinga e Recuperação de Áreas Degradadas;
- 3 - Mapa da Área da Reserva Ecológica de Xingó;
- 4 - Relatório de Atividades do Programa Xingó - 2000;
- 5 - Atividades Agropastoris - Programa Xingó - agosto 2000;
- 6 - Aquicultura - Serviços Prestados à Comunidade - maio/1999 a outubro 2000;
- 7 - Salvamento Arqueológico de Xingó - Relatório Final;
- 8 - Projeto Arqueológico de Xingó - Relatório Final;
- 9 - Tombamento da Cidade de Piranhas 2º Relatório - Abril/2000;
- 10 - Tombamento da Cidade de Piranhas - Relatório Final;
- 11 - Levantamento de Sítios Arqueológicos no Baixo São Francisco - Jusante da Usina Hidrelétrica de Xingó - 1998;

EM BRANCO

- 12 - Educação Ambiental na Área de Influência do Reservatório de Xingó - out/1999;
- 13 - Documento Sócio-Ambiental para a Área de Influência do Reservatório de Xingó;
- 14 - Levantamento Florístico, Estrutural e Etnobotânico da Vegetação na Área da Estação Ecológica - Alagoas e Sergipe - 1999;
- 15 - Zoneamento do Reservatório de Xingó - maio/2000;
- 16 - Implantação do Banco Genético das Espécies da Caatinga da Região de Xingó maio/1999;
- 17 - Relatório das Ações Ambientais da UHE-Xingó;
- 18 - Monitoramento da Pesca - Trecho São Brás/Foz do São Francisco - jul/set/1998;
- 19 - Programa de Monitoramento e Recuperação da Carcinofauna do Baixo São Francisco - junho e agosto de 1998 - janeiro e maio de 1999;
- 20 - Diagnóstico do Pitu no Baixo São Francisco - 1998;
- 21 - Programa de Manejo e Conservação da Fauna e Flora na Área de Influência do Reservatório de Xingó - 1999;
- 22 - Sítios de Registros Gráficos de Lagoa das Pedras, Malhada Grande e Mundo Novo;
- 23 - Estudos Sismológicos na Área do Reservatório de Xingó - junho de 1995, janeiro de 1996 e janeiro de 2000;
- 24 - Correspondências: Resolução Normativa nº 027/94 - anexada a Licença de Operação de nº 041 - 31/05/1994;
- 25 - CR-DMA-028-G1-1999;
- 26 - Ofício nº 46/00 - IBAMA/DEREL/DIAP;
- 27 - FAX-DMA-09G/2000.

Despiciendo aduzir, por evidente, que o empreendimento em questão está encravado em região fronteira aos Estados de Alagoas e Sergipe e esta Representação desde o início das tratativas pugnou pela observância in totum do mandamento esculpido na cabeça do artigo 1º da Resolução nº 2 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, consubstanciado na criação de uma Unidade de Conservação de uso indireto na área de influência da usina. Por outro lado, a Representação do IBAMA em Sergipe alvitrou pela incidência do parágrafo primeiro do fragmento jurídico suso invocado, isto é, fortalecer a estrutura das Unidades de Conservação já existentes.

Destarte, ante a inexistência de consenso entre os atores, a Direção central do IBAMA assumiu o protagonismo na interlocução das negociações perante o empreendedor, conforme expedientes coligidos ao presente roborando esta assertiva.

EM BRANCO

DIRECIRAMA
Fis. 382
RUB. 1

Lamentavelmente, por razões, reitera-se, que escapam à nossa alçada não foi possível até a presente data o efetivo cumprimento da Resolução nº 2 do CONAMA, em desfavor de importante bioma que é a Caatinga.

Neste contexto, afigura-se como de fundamental importância a participação do Parquet com o fito de abreviar as negociações, consoante as prerrogativas constitucionais que vos legitima a acompanhar e intervir, se assim entender pertinente.

No limiar do novo Milênio que se anuncia, confirmamos o propósito de estreitar os laços institucionais entre esta Representação e a Instituição em que Vossa Excelência pontifica, tendo por norte a intransigente tutela do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Respeitosamente,


Edlene Ferreira Lima Ataíde
Representante IBAMA/AL

Ao
Exmo.
Dr. Fabiano João Bosco Formiga de Carvalho
DD Procurador da República no Estado de Alagoas.

EM BRANCO

Recife, 29 de dezembro de 2000

CR-DMA-167G/2000

Ilma. Sra.
Dr^a Marília Marreco
M.D. Presidente do IBAMA
IBAMA-DF
Brasília - DF

Assunto.: Convite

Prezada Senhora,

A Usina Hidrelétrica de Xingó é a maior usina do sistema CHESF. Sua capacidade de produção de energia contempla 3.000MW e representa cerca de 25% da energia consumida do Nordeste.

Após a construção desta Usina começaram a surgir os primeiros casos de pesca predatória na área de operação, com a conseqüente aproximação de pessoas em área perigosa.

A área próxima à barragem tornou-se de grande risco, em função do sistema de operação do reservatório e da geração da usina, que implica em descargas permanentes, com vazões variáveis.

A CHESF, fundamentada na Portaria IBAMA nº 2.230/90, (artigo 7º, inciso II) definiu a área de segurança da UHE Xingó, no entanto, até o momento vem ocorrendo um total descumprimento dessa portaria, com pescadores e lancheiros ultrapassando esta área e colocando em risco sua segurança física.

No sentido de evitarmos acidentes nessa área de segurança, estamos convocando uma reunião para o dia 17.01.2001, às 15:00 horas no Mirante/Xingó, quando serão tratados assuntos ligados ao tema e assuntos ligados à piscicultura em tanques-rede no reservatório.

Para isso estamos solicitando a presença da Capitania dos Portos, IBAMAs, Órgãos Ambientais Estaduais, Presidentes de Associações e Colônias de Pesca e Aquicultura em tanques-rede e Programa Xingó, para discutirmos o assunto.

Atenciosamente,


Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

Alvaro Moreira
Arquiteto - DMA
Mat. 1735583

2010
Ao Doador,

Com atas a de

Andriela, por as fundações

20/02/2002.

p. de

Ciente em

16/01/2001

A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
FL. 381
[Assinatura]

OFÍCIO CIRC. Nº 2001 /2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2001.

Senhora Presidente,

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental da UHE Xingó, localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, reiteramos o ofício circular nº 01.049/00 deste Ibama, datado de 08/09/00, requerendo encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo máximo de 10 dias, com vistas a possível emissão da Renovação da Licença de Operação requerida pela CHESF.

Atenciosamente,

M. de S. E.

Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

[Assinatura]

A Sua Senhoria, a Senhora
Sandra do Carmo Menezes
Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas
Av. Major Cícero de Góes Monteiro, 2197 - Mutante
57.017-320 – Maceió/AL
Fax: (82) 221-6747

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



OFÍCIO CIRC. Nº 12/2001 /2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2001

Senhor Diretor,

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental da UHE Xingó, localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, reiteramos o ofício circular nº 01.049/00 deste Ibama, datado de 08/09/00, requerendo encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo máximo de 10 dias, com vistas a possível emissão da Renovação da Licença de Operação requerida pela CHESF.

Atenciosamente,

M. Damm
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

A Sua Senhoria, o Senhor
Fausto Antonio Azevedo
Diretor Geral do Centro de Recursos Ambientais
Rua Rio São Francisco, 01 – Monte Serrat
40.425-060 – Salvador-BA
Fax: (81) 310-515 / 314-7198



Faint, illegible text centered below the logo.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

Faint, illegible text line.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



OFÍCIO CIRC. Nº 01.001/2001 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2001.

Senhora Gerente,

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental da UHE Xingó, localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, reiteramos o ofício circular nº 01.049/00 deste Ibama, datado de 08/09/00, requerendo encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo máximo de 10 dias, com vistas a possível emissão da Renovação da Licença de Operação requerida pela CHESF.

Atenciosamente,

M. de S.
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

A Sua Senhoria, a Senhora
Anete Hermínia Oliveira Pereira
Gerente Regional do Patrimônio da União em Sergipe
Praça General Valadão s/nº, Ed. Hotel Palace, 2º andar, Ala Norte - Centro
49.010-520 – Aracajú/SE
Fax: (79) 214-3422

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMO CIRCULAR Nº *01/001* /2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2001.

Ao: Representante do IBAMA no Estado da Bahia
Dr. José Guilherme Mota

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental da UHE Xingó, localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, reiteramos o memorando circular nº 01.052/00 deste Ibama, datado de 08/09/00, requerendo encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo máximo de 10 dias, com vistas a possível emissão da Renovação da Licença de Operação requerida pela CHESF.

Atenciosamente,

M. de S.
Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
Moema Pereira Rocha de Sá
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora Substituta

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMO CIRCULAR Nº 01.052 /2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2001.

Ao: Representante do IBAMA no Estado de Sergipe
Dr. Luiz Durval Macedo Machado Tavares

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental da UHE Xingó, localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, reiteramos o memorando circular nº 01.052/00 deste Ibama, datado de 08/09/00, requerendo encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo máximo de 10 dias, com vistas a possível emissão da Renovação da Licença de Operação requerida pela CHESF.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

Assinatura Digital
Diretoria de Controle Ambiental
IBAMA

EM BRANCO



3
RECEBIMOS
Fis. 389
P. U. S. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

OFÍCIO 001/2001-GAB FJBFC

Maceió, 16 de janeiro de 2.001.

Senhora Representante:

Ainda nos autos do Procedimento Administrativo ICP nº.01/2001, instaurado pelas Procuradorias da República em Alagoas e em Sergipe, volto ao objeto do Ofício 060/2000 -GAB FJBFC, de 11/12/2000, uma vez que a resposta de Vossa Senhoria, constante do Ofício 338/00/GAB/IBAMA/AL foi traduzida em termos vagos e inespecíficos.

Por conseguinte, requisito de Vossa Senhoria manifestar-se conclusivamente sobre cada uma das vinte e duas condições impostas por ocasião da licença de operação nº 041, de 08 de fevereiro de 1.994.

Com efeito, os inúmeros documentos anexados ao mencionado ofício reportam-se a iniciativas pontuais e inexpressivas no que diz respeito às condições impostas. Outrossim, a resposta omite-se sobre o cumprimento de diversos itens extremamente relevantes.

Esclareço, portanto, que as manifestações conclusivas que ora se reiteram deverão quantificar cada uma das atividades eventualmente realizadas pela CHESF, bem como avaliar em que grau satisfazem a cada uma das condições.

Ilma Sra.
Dra. EDLENE FERREIRA DE ATAÍDE
DD. Representante do IBAMA em Alagoas
NESTA

A DEREL/Maceió
Para conhecimento
e atuação
26/1/2001
FJBFC [assinatura]



EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS



Em outras palavras, é necessário estabelecer correspondência biunívoca entre as condições impostas na LAO nº. 041 e as atividades efetivamente realizadas.

Com “atividades efetivamente realizadas” quer-se significar atividades **comprovadas** através de fiscalização e monitoramento desse órgão.

Acompanham o presente ofício todos os anexos encaminhados através do Ofício nº 338/00/GAB/IBAMA/AL, em devolução.

Atenciosamente.


Fabiano João Bosco Formiga de Carvalho
Procurador da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
BAHIA



Salvador, 07 de fevereiro de 2001
Memo n.º 014/01 - IBAMA/BA

Do: Representante do IBAMA na Bahia
A: Diretoria de Controle Ambiental - DCA/DEREL
Dr.º Moema Pereira Rocha de Sá



Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 322/2001
Data: 8/2/01 Horas:
Recebido

Senhora Diretora

Em atendimento a solicitação constante do Memº Circ. nº 01.001/2.001, oriundo desta Diretoria, informamos que somos favoráveis à Renovação da Licença de Operação para a UHE de Xingo

Ressaltamos que esta posição foi tomada após exame, não minucioso ou detalhado, da documentação apresentada pela CHESF, vez que a bióloga Eliana Maria Palma Simas encontra-se no gozo de suas férias.

Oportunamente, remeteremos o parecer técnico da Dr.º Eliana Simas, o qual deverá dar destaque nos aspectos relativos as medidas mitigadoras e as ações ambientais desenvolvidas pela CHESF

Gostaríamos de sugerir que as medidas compensatórias contemplem os Escritórios Regionais de Juazeiro e Paulo Afonso (este a ser implantado), além da Resec Raso da Catarina, vez que os mesmos são de fundamental importância no controle ambiental da Região Norte e Nordeste da Bahia, incluindo-se, portanto, a área de influência da UHE de Xingo e a citada Unidade de Conservação

Meticulosamente,

de José Guilherme da Motta
José Guilherme da Motta
Representante
IBAMA/BA

*Do Sr. Carlos Rovers,
por ambiente e
manutenção. 08/02/2001*

Moema Pereira Rocha de Sá

*AO DEREL
08.02.01*

*Delegado de Controle Ambiental
Coordenador
IBAMA/BAHIA*



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO
IBAMA/DCA
Nº 579/2001.
DATA: 07/02/01.
RECEBIDO: Janine.

DIRECTORIA	IBAMA
FIL.	392
RUB.	

À Sua Senhoria
Srª Gisela D. Forattini
Diretoria de Controle Ambiental
IBAMA – DF

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
Nº 293/2001
Data: 07/02/01 Horas
Recebido

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 339
DATA: 07/02/01
ASS: <i>Fútes Loub</i>

Nossa referência
Ofício PRESI nº 023/01

Data
Maceió-AL, 22 de janeiro de 2.001

Prezada Senhora,

Anexo estamos remetendo copia do Parecer Técnico NPA nº 03/94 relativo ao processo IMA 0281/93, da Resolução Normativa nº 027/94 e da Licença de Operação nº 041/94 referentes à Usina Hidrelétrica de Xingó, da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF.

Há que se observar que, quando do licenciamento, este Instituto elencou uma série (22) de condicionantes, algumas das quais não foram cumpridas, tornando-as em passivo ambiental para com o IMA/AL.

Assim é que temos:

1. “ 07. a CHESF deverá executar ...” – Pode-se observar, na área do empreendimento, um grande volume de entulho produzido pelas demolições e não retirado.
2. “ 08. todo o esgoto a ser gerado ...” – Existe uma lagoa de estabilização que, por não ser cercada, é utilizada por moradores para a prática da pesca e/ou do banho.
3. “ 09. a CHESF implantará uma Estação Ecológica ...” – Decorridos seis anos a área a ser implantada a Estação ainda não foi liberada, estando a empresa devedora para com o Estado de Alagoas.
4. “ 13. as áreas de empréstimo e de bota fora ...” – Algumas áreas estão abandonadas nada tendo sido feito para a sua recuperação.

J. Vero
PROCESSO Nº 46650.002038/88-12
CHESF - UHE XINGÓ
ref: Ofício Inter n.º 023/02-22/02/2001

Do Sr. Carlos Romero, por
entendimento e instruções de
documentação "MEMO" a ser
encaminhado à DCA, com
visto ao Defis, propõe a
anulação do empreendimento
inadimplência perante o terreno
mto ambitel, igualmente,
preparar consulta a ser enviada
à PROGE sobre a possibilidade
de firmar um Termo de Compromisso
com o empreendimento por
sacar o passivo ambitel,
previsão à concessão de
Licença ambitel.

09/02/2001

M. de J.
Moema Pereira Rocha de Sá
hala do DEREL
IBAMA

Do Sr. Jorge Luiz
Por pertinência.

Em, 12.01.2001
Martins

Carlos Romero Martins
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

A Dna Andréia
Dna Agostinha
preparar ofício a
CHESF solicitando
informações sobre
o atendimento as
condicionantes do TMA/M.

Em, 14-02-2001

Jorge Luiz

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

5. " 18. a CHESF deverá ... fornecer descarga de 6.000m^{3/s} ..." –
Nunca houve um aumento de vazão para atender a este item, sob
a alegação de falta de água para tal prática.
6. " 21. a CHESF deverá, juntamente com a CODEVASF ..." –
Não foi implantado este sistema de balizamento.



Observe-se, ainda, que a Companhia Hidrelétrica do São Francisco está operando com a licença vencida desde 10 de novembro de 1995, nunca tendo demonstrado intenção de solicitar sua renovação, face ao passivo ambiental retro exposto.

Isto posto, sugerimos a esta Diretoria de Controle Ambiental do IBAMA que, antes de se proceder a renovação pleiteada, agora de competência da esfera Federal por força da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, no seu art. 4º, alíneas II e III, determine à CHESF a liquidação do seu passivo ambiental para com o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas.

Atenciosamente,


Sandra Menezes
Presidente do IMA/AL

EM BRANCO



394
Nº 041

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 027 de 31 de Maio

de 1994 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPAM) do Instituto de Meio Ambiente - IMA do Estado de Alagoas, com fundamento na lei estadual Nº 3.989 de 13 de dezembro de 1970 e no Decreto estadual nº 3.901 de 07 de maio de 1979, que instituiu o SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS (SELAPE), expede a presente LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO e firma abaixo discriminada de acordo com o parecer Técnico IMA/N.P.A nº 03/94 e Parecer do Conselheiro Pedro Leão de Menezes Filho, relativo ao processo IMA nº 0281/93 da CHESF.

(USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ)

RAZÃO SOCIAL
Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF

VALIDO até 10/11/95

CGC	INSC. ESTADUAL
33.541368/0001	18 1 001.05584-6

ENDEREÇO
Rua Dr. Elphego Jorge de Souza nº 333 Hongi - Recife - Pe

RESTRICÕES

01 - a CHESF deverá dar continuidade ao acompanhamento das atividades sísmica da região. Toda vez em que ocorrerem sismos de intensidade que representem algum risco de afetar a barragem, os dados registrados pelos sismógrafos deverão ser interpretados e analisados, e a CHESF deverá enviar o boletim correspondente ao IMA. A CHESF deverá monitorar o comportamento sísmico da área desde o momento do início do enchimento, em cujo plano de enchimento devem estar previstas as medidas emergenciais que deverão ser adotadas na eventualidade da detecção de indicativos de eventos sísmicos de magnitudes maiores do que as que naturalmente ocorrem na área;

02 - a CHESF deverá implantar todos os programas ambientais elaborados para o empreendimento, conforme listagem abaixo:

- I) Programa de Controle do Uso do Solo
- II) Programa de Manejo e Conservação da Fauna e Flora
- III) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas
- IV) Programa de Monitoramento Limnológico
- V) Programa de Controle dos Impactos

Maceió, de de 19

Pedro Leão de Menezes Filho
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE

EM BRANCO

DIRETORIA
FIE 305
R.O. 1

- VI) Programa de Manejo e Conservação da Fauna Aquática
- VII) Programa de Monitoramento da Pesca
- VIII) Programa de Limpeza do Reservatório
- IX) Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre;

03 - os programas II, VI, VII, VIII, e XI, ficam condicionados a parecer específico do IBAMA/AL;

04 - no Programa de Aproveitamento Científico da Fauna Silvestre, onde está escrito que a destinação dos espécimes capturados serão as universidades do Sudeste, que seja alterado e conste que as universidades de destinação prioritária serão as Universidades de Alagoas, Sergipe e Bahia;

05 - a CHESF deverá elaborar um projeto de alerta à toda comunidade de jusante do empreendimento, até à foz do rio São Francisco, toda vez em que a barragem for operar com vazões atípicas, que possam afetar de forma adversa os usos localizados no referido trecho do rio;

06 - todo o lixo doméstico, comercial, industrial e hospitalar a ser gerado no complexo Xingó deverá ser disposto observando-se as normas técnicas aplicáveis

07 - a CHESF deverá executar a remoção de toda a infra-estrutura usada para a construção do empreendimento e demais instalações associadas à barragem, deverá ser tratado e disposto observando-se as normas técnicas aplicáveis a esse tipo de efluente;

08 - todo o esgoto a ser gerado nos bairros Xingó e Nossa Senhora da Saúde, bem como no empreendimento e demais instalações associadas à barragem, deverá ser tratado e disposto observando-se as normas técnicas aplicáveis a esse tipo de efluente;

09 - a CHESF implantará uma Estação Ecológica na região com uma área não inferior a 10.000 ha, num prazo de 12 meses, a partir da emissão da LO, os ajustes finais com relação ao tamanho e poligonal da Estação Ecológica, serão realizados pelos órgãos ambientais envolvidos no licenciamento, com a participação direta de técnicos da CHESF e consultores porventura indicados pelo empreendedor. Para a implantação da Estação Ecológica, a CHESF obedecerá Termos de Referência específicos a serem elaborados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento. A renovação da LO, que terá validade de 1 ano, ficará condicionada à implantação da Estação Ecológica, obedecendo-se o prazo fixado acima;

10 - a CHESF realizará a coleta do germoplasma das espécies da flora da região, especialmente da área a ser inundada, e implantará uma sementeira para a sua CHESF deverá seguir a lista das espécies da flora que foi apresentada pelo IMA, para a coleta do germoplasma, exposta abaixo:

EM BRANCO

continuação

396
Nº 041

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONFORME RESOLUÇÃO INFORMATIVA N.º 027

de 31 de Maio

de 19 94 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental CEFAMA, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - IMA do Estado de Alagoas, com fundamento na lei estadual Nº 3.989 de 13 de dezembro de 1978 e no Decreto Estadual Nº 2.908 de 07 de maio de 1979, que instituiu o SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS - SLEAP, expede a presente LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO a firma abaixo discriminada de acordo com o parecer Técnico IMA/HPA nº 03/94 e Parecer do Conselheiro Pedro Leão de Menezes Filho, relativo ao processo IMA nº 0281/ 93 da CHESF.

(USINA HIDRELÉTRICA DE XINGÓ)

RAZÃO SOCIAL
Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF

VÁLIDO ATÉ 10/11/95

CGC 33.541368/0001 INSC. ESTADUAL 18 1 001. 05584-6

ENDEREÇO
Rua Dr. Elphego Jorge de Souza nº 333 Bongi - Recife - PE

RESTRIÇÕES
- Brauna, Schinopsis brasiliensis; Aroeira*, Astronium urundeuva, Angico*, Anadenanthera macrocarpa; Imburana-de-cheiro*, Amburana cearensis, Marizello**, Geofroca spinosa; Cabeça-de-frade**, Melocactus oreas; Caxacubana**, Pilosocereus tuberculatus; Pitomba-de-cágado**, Hymenaea martiana; Barriguda, Chorisia glaziovii; Umbuzeiro, Spondias tuberosa; Icó, capparidaceas, Icó, Capparis flexuosa; Imburana-vermelha, Commiphora leptophloea; Barriguda, Pseudobombax simplicifolium; Pau-ferro, Caesalpinia ferrea; Allophylus quecifolius; Annona nefretorum; Catanduva Piptadenia obliqua; Manihot, Ichotoma; juram-branca Mimosa, malococentra; Sapium montividense; Xique-xique, Pilosocereus piahiensis; Mororó, Bauhinia Cheilantha; Pithecolobium diversifolium; Xique-xique; Pilosocereus gounelli; Meladina, Harissantia tiubae; Cordia; leucocephala; Pisonia tormentosa; Cnidoscolus obtusifolius; Euphorbia phosphrea.

OB.: coletar outras que estiverem em fase de frutificação no período de coleta.

* Espécies raras ou ameaçadas de extinção, incluídas na lista do IBAMA, Portaria 37, de 03/04/92;

lanceio de 19

Pedro Leão de Menezes Filho
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE

EM BRANCO

CD. PRES. C. E. A. M. A.
F. I. B. 297
R. U. O. [assinatura]

11 - Espécies de peixes e animais aquáticos raros ou ameaçadas de extinção.

12 - A CHESF deverá adotar as medidas necessárias, para que sejam instalados sistemas provisórios de captação de água p/ o Sistema Coletivo de Abastecimento de Água do Sertão de Alagoas, de tal forma que seja garantida a continuação do fornecimento de água à população;

13 - Caso alguma das áreas requeridas ao DNPM para a exploração de minerais na região venha a ficar dentro da poligonal da futura estação ecológica, a CHESF deverá informar ao mencionado Departamento que a exploração mineral na área é incompatível com os objetivos inerentes às estações ecológicas, devendo o mesmo indeferir os respectivos requerimentos;

14 - As áreas do empréstimo e de fora-fora, resultantes da implantação do empreendimento, deverão ser recuperadas obedecendo instrução técnica do órgão estadual de meio ambiente de Alagoas;

15 - A CHESF deverá executar a limpeza de todas as fossas e poços absorventes localizados na área a ser inundada;

16 - A CHESF deverá realizar o monitoramento da vazões do rio São Francisco até o ponto, e informar regularmente às entidades interessadas;

17 - A CHESF deverá monitorar os níveis de qualidade da água, em função das condições mínimas, com vistas a determinar a penetração máxima de água salina. O monitoramento permitirá o controle da qualidade da água durante as vazões mínimas que serão praticadas no período inicial do enchimento do reservatório;

18 - A CHESF deverá colocar todos os anos no seu orçamento recursos para desenvolver um programa de repovoamento de peixes e crustáceos no rio;

19 - A CHESF deverá, todos os anos, na segunda quinzena de janeiro, fornecer água de 6.0m³/s, durante dez dias, para dar condições de vazante nas várzeas para plantio agrícola e a desova natural das espécies de peixes;

20 - A CHESF deverá em qualquer época fornecer descarga regular de água abaixo de 1.000m³/s;

21 - Caso ocorram modificações extraordinárias que acarretem prejuízos às estações e na qualidade da água do rio (salinidade) nas cidades do Sertão de Alagoas e Projeto de Irrigação, fica a CHESF obrigada a apresentar soluções para o impasse;

exti
Instal
ADA
100

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 027 / 94

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido extraordinariamente em 31 de maio de 1994, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3989 de 13.12.78; artigo 5º do Decreto Estadual nº 3908 de 07 de maio de 1979; respeitados os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 6938 de 31 de agosto de 1981 e por unanimidade de votos dos seus membros,

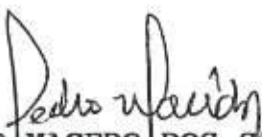
RESOLVE:

I - Acolher o Parecer Técnico IMA/NPA nº 03/94 - Proc. IMA 0281/93, referente à Licença de Operação requerida pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, para a Usina Hidrelétrica de Xingó;

II - Determinar que o Instituto do Meio Ambiente proceda a emissão da Licença de Operação requerida, observadas as condicionantes nºs 01 (hum) ao 22 (vinte e dois), constantes do parecer técnico mencionado no item I desta Resolução, as quais deverão ser transcritas integralmente no corpo da Licença de Operação a ser emitida.

SALA DE REUNIÕES DO CEPRAM

Em, 31 de maio de 1994


PEDRO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Executivo do CEPRAM
no Exercício da Presidência

3 21 0
217

EM BRANCO



Recife, 12 de Janeiro de 2001

CR-DMA-016-G/2001

Ilm^a Sr^a
Dr^a Moema Pereira Rocha Sá
Departamento de Registro e Licenciamento
Av. L4 Norte, Edf. Sede IBAMA
Brasília-DF
CEP - 70818-900

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.: 245/200L
Data: 31/01/01 Hora:
Recebido

PROTOCOLO
IBAMA/DCA
Nº 45610-1
DATA: 30/01/01
RECEBIDO:
DE ORDEM, AO DEREL
Amp
30/01/01


Ass.: Envio de Documento

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V.Sa, em anexo, o Documento Sócio Ambiental para a Área de Influência do Reservatório de Xingó. Este trabalho consistiu de um processo construtivo e participativo, realizado durante período de dois anos de Convênio firmado entre CHESF e o Núcleo de Educação Ambiental - NEA da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, envolvendo os Municípios de Delmiro Gouveia, Olho D'Água do Casado e Piranhas no Estado de Alagoas e Canindé do São Francisco no Estado de Sergipe.

Ressaltamos que este projeto faz parte do Plano Básico Ambiental da UHE Xingó e propiciou a formação de GEA's - Grupos de Educação Ambiental, com a participação de 200 professores da rede pública de ensino e outras lideranças locais para atuarem como multiplicadores ambientais.

Atenciosamente,


Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 249
DATA 05/02/2001
ASS. 

Ao Dr. Jorge Luiz
Em, 3/10/2001

Rosado

Derlei Lopes Rosado
Chefe Substituto do DEREL
IBAMA / U. ROR / DEREL

A Pro. Agostinha
Para conhecimento e
análise.

Em, 12/02/2001

Jorge

Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM ALAGOAS



PROTOCOLO
IBAMA/DCA
Nº 13.21 / 2001.
DATA: 13/03/01.
RECEBIDO: *Janne*

MEMO Nº 008/2001/GAB/IBAMA/AL

Maceió - AL., 08 de Março de 2001.

À: Diretoria de Controle Ambiental -DCA
Dr.ª Gisela Damm Forattini

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 584/2001
Data: 14/3/01 Horas
Recebido @

Ref.: Renovação da Licença de Operação para UHe Xingó

Em atenção ao Memo Circular nº 01.001/2001/IBAMA/DCA, informamos a V.S.ª, do encaminhamento dos documentos solicitados pelo Memo Circular nº 01.052/00 através do Memo nº 66/00/GAB/IBAMA/AL, de 25 de Outubro de 2000 (anexo).

Atenciosamente,

EDLENE FERREIRA LIMA ATAÍDE
GERENTE DE PROJETO
IBAMA/AL

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 645
DATA 16/03/01
ASS. *Luete*

À
Dr.ª Gisela Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental -DCA |

Ao DEREL
13.03.01

Dayse Rocha Corrêa
Coordenadora
IBAMA/DCA/GAB

A Diap, para conhecimento
e fundamentar decreto

C 34/03/2001
p do 30

Alcemia Decelia Rocha de Sa
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA

Por pertinencia
Ao Dr Jorge Luiz
Em, 23/03/2001


Derlei Bopes Rosado
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

A Dra Andrea
Da Maira OK

Para conhecimento e
verificação se existe
cópia no processo.

Em, 26/3/2001


Jorge Luiz Brito Cunha Rosa
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Ciente em 28/3/01 JMBes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
REPRESENTAÇÃO DO IBAMA EM ALAGOAS
GABINETE



MEMO Nº 66/00/GAB/IBAMA/AL.


Maceió(AL), 25 de outubro de 2000.

À: Diretoria de Controle Ambiental
Dra. Gisela Damm Forattini

Ref.: Memo Circular nº 01-052/2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Como solicitou essa Diretoria, estamos encaminhando cópia do Parecer Técnico nº 09/00-DITEC/IBAMA/AL.

Atenciosamente,


EDLENE FERREIRA LIMA ATAÍDE
GERENTE DE PROJETO
IBAMA/AL

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



MEMO CIRCULAR Nº 01.001 /2001- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2001.

Ao: Representante do IBAMA no Estado de Alagoas
Dra. Edilene Ferreira Lima Ataíde

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Dando prosseguimento ao licenciamento ambiental da UHE Xingó, localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, reiteramos o memorando circular nº 01.052/00 deste Ibama, datado de 08/09/00, requerendo encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo máximo de 10 dias, com vistas a possível emissão da Renovação da Licença de Operação requerida pela CHESF.

Atenciosamente,

Gisela Damm Forattini
Diretoria de Controle Ambiental

Moema Pereira Rocha de Sá
Diretoria de Controle Ambiental
Diretora Substituta

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
 RENOVÁVEIS

DIRETORIA
 FIS. 392
 RUB. [Handwritten]

MEMO CIRCULAR Nº 01.052 /2000- IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 08 de setembro de 2000.

A: Representante do IBAMA no Estado de Alagoas
 Dra. Edilene Ferreira Lima Ataíde

Assunto: Renovação da Licença de Operação para a UHE Xingó

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria a CHESF solicitou a este Instituto a Renovação da Licença de Operação, para a UHE Xingó localizada na divisa dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Neste sentido, para que possamos dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, em questão, novamente, solicitamos os bons préstimos dessa Representação em encaminhar o parecer técnico e demais documentos julgados pertinentes ao assunto, em um prazo de 15 dias, com vistas à possível emissão da licença requerida.

Atenciosamente,

P/ M - de 20
 P/ Gisela Damm Forattini
 Diretoria de Controle Ambiental

A DITEC
 Para conhecimento
 e providências.
 Março, 20/09/2000

Jose Paulino Moraes
 Representante Substituto
 IBAMA IAL

Ao GABINETE
 ENCAMINHANDO A CONSULTA
 O PARECER TÉCNICO N.º 09/00/
 DITEC/IBAMA/AL, COM A MANIFESTAÇÃO
 TACOS DESTA DIVISÃO, SUGERINDO
 REMETER A DIRETORIA DE CONTROLE
 AMBIENTAL - 20.09.00

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL EM ALAGOAS
DIVISÃO TÉCNICA**



PARECER TÉCNICO Nº 09/00-DITEC/IBAMA/AL

Fazendo referência ao Memo. Circular nº 01.052/2000-IPAMA/Diretoria de Controle Ambiental que trata da renovação da licença de operação da Usina Hidrelétrica de Xingó e objetivando contribuir com o respectivo processo de licenciamento, temos a informar:

- Considerando a necessidade do cumprimento do disposto na Resolução CONAMA nº 002/96 que trata da implantação de uma Unidade de Conservação de domínio público e uso indireto;

- Considerando o contido no respectivo EIA/RIMA, apresentado para o processo de licenciamento, que já explicitava a criação de uma Unidade de Conservação de uso indireto na Área de Influência do empreendimento, sendo incluído seu respectivo memorial descritivo, plantas, perímetro/poligonal de contorno/zonamento/manejo, etc;

- Considerando todos os encaminhamentos e reuniões anteriores em todas as etapas do licenciamento, que conduziram à decisão conjunta dos órgãos ambientais envolvidos - IBAMA SEDE, SUPES Estaduais AL/PE e CEMA's AL/PE, culminando no acordo com a CHESF, objetivando a criação da referida Unidade de Conservação, ficando estabelecido até prazo (ata em anexo);

- Considerando os termos contidos nos Relatórios Técnicos nºs 005/98 e 007/93-COTEC/IBAMA/AL, resultante da apreciação técnica para auxiliar a análise conclusiva do IBAMA Central sobre o EIA/RIMA e licenciamento;

A

EM BRANCO

DIRECIBAMA
Fis. 396
REC. [Signature]

- Considerando a Ata da Reunião Técnica (anexo) realizada no IBAMA de Sergipe em 1998, com a discussão de proposta conjunta;

- Considerando todos os ofícios encaminhados por esta Unidade do IBAMA em Alagoas(anexos) enfatizando a criação da Unidade de Conservação em questão, sendo tal posição ratificada recentemente através do ofício nº 67/99-GAB/IBAMA/AL;

- Considerando que os estados de Alagoas e Sergipe são os únicos da federação onde não existem Unidades de Conservação no semi-árido, em nenhum nível de gerenciamento - federal, estadual ou municipal - e também RPPN's;

- Considerando que a Caatinga é o ecossistema onde existem menos Unidades de Conservação;

- Considerando a crítica situação ambiental do Rio São Francisco, cujas matas ciliares remanescentes existentes na área destinada a Unidade de Conservação são de extrema importância;

- E considerando também os impactos que adiante relacionamos, constatados no Baixo São Francisco, decorrentes e/ou ampliados pela implantação/operação da Usina Hidrelétrica de Xingó que alterou o regime hídrico do referido rio:

1- Desaparecimento de aproximadamente 70(setenta) lagoas marginais (lagoas formadas pelas cheias, consideradas berçários naturais);

2 - Alteração nas características da cobertura fisionômica herbácea/aquática, bem como, da fauna da Área de Proteção Ambiental "Marituba do Peixe" (Unidade de Conservação Estadual), que tem em suas características uma relação direta com as inundações;

3 - Alteração significativa na Foz do Rio São Francisco, acarretando a destruição de um povoado chamado "Cabeço" na margem esquerda, Estado de Sergipe;

4 - Redução da produção de camarão no banco camaroneiro do Pontal do Peba, recurso este, primordial para a sobrevivência do referido povoado.

Sugerimos como condicionante para a renovação da Licença de Operação, a criação da Unidade de Conservação supracitada e programas que visem o estudo, avaliação e monitoramento destes impactos, bem como executar as seguintes ações:

A

EM BRANCO

DIREÇÃO IBAMA
FIS. 387
END. J


- a) Fomentar pisciculturas nas colônias do Baixo São Francisco, objetivando incrementar o potencial pesqueiro da região;
- b) Relocar a população do "Cabeço";
- c) Identificar "Pesqueiros" no litoral próximo ao Pontal do Peba, e treinar e incentivar outra modalidade de pesca, para a população pesqueira do Pontal do Peba.
- d) Fomentar a criação de camarões marinhos com o intuito de diminuir o esforço de pesca no banco camaroneiro;
- e) Fomentar a criação comercial de animais silvestres como alternativa de renda;
- f) Criação de Centro de Triagens de Animais Silvestres do semi-árido, com a finalidade de recuperar e destinar a soltura dos animais, oriundos de apreensões e ou doações, através da fiscalização do IBAMA nas diversas prestações tais como os estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Bahia, repovoar a caatinga com as espécies edêmicas da região, com a coordenação do IBAMA, ações de educação ambiental.

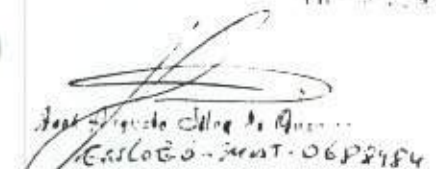
Maceió, 29 de setembro de 2000.


Assessor de Planejamento


Se. Ass. de
11/09/00


MARIO DANIEL S. DE MORAES
Responsável Pela Área de Fa...
DITEC/IBAMA/AL


EMILIO JOSÉ DE ANTONIO LYRA
IBAMA/AL


Ass. de Registro de Imóveis
CASSIO - FANT - 0682484

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ATA DE REUNIÃO ENTRE AS SUPERINTENDENCIAS DO IBAMA DE ALAGOAS;
SERGIPE, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS E A
CHESF.

DATA: 06/05/1994

HORA: 09:00hs

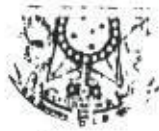
LOCAL: IBAMA/AL (GABINETE DA SUPERINTENDENCIA)

PARTICIPANTES: Dr. CLEMENS ROCHA FORTES (SUPERINTENDENTE DO IBAMA/AL; *C.R.F.*
Dr. EDVALDO ROSAS DOS SANTOS (SUPERINTENDENTE DO IBAMA/SE; *E.R.S.*
Dr. SERVIO TULIO V. MARINHO (IMA) *S.T.V.M.*
Dr: JOSE AUGUSTO SILVA DE GUSMÃO (IBAMA/AL) *J.A.S.D.G.*
Dr. CELSO RIBAS (IBAMA/AL) *C.R.*
Dr. EDLENE FERREIRA ATAIDE (IBAMA/AL) *E.F.A.*
Dr. FERNANDO JOSE DOS SANTOS (IBAMA/SE) *F.J.D.S.*
Dr: JOÃO DAMASIO BRAGA (CHESF/DMA) *J.D.B.*
Dr. RONALDO CAMARA CAVALCANTI (CHESF/DMA) *R.C.C.*
Dr. GABRIEL CAMPANA FIHO (IMA/) *G.C.F.*

PROPOSTAS ACOLHIDAS:

1- A CHESF endossa as decisões de reuniões anteriores, ficando estabelecido que: caso não ocorra o desmatamento integral (1.106 ha.) pre-estabelecido, e, em consequencia, a qualidade da agua venha a ser alterada alem dos padrões técnicos previstos no EIA-RIMA; complementado pelo " RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA DURANTE A FASE DE ENCHIMENTO DO RESERVATORIO DA UHE DE XINGÓ, COMO SUBSIDIO À ELABORAÇÃO DO PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES ATINGIDAS", a mesma responderá pelos danos ambientais causados.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DIRECIBAMA
Fls. 399
Ruo. 2

OBS. A CHESF esta realizando programa com a participação dos governos de Alagoas e Sergipe, visando minimizar os impactos sobre as populações ribeirinhas a jusante da barragem de Xingó.

2- Os IBAMAS de Alagoas e Sergipe far-se-ão presentes a jusante da Barragem de Xingó, entre os trechos Xingó e Pão de Açúcar, executando fiscalização em conjunto com o IMA e Companhia Florestal (PM), no período compreendido entre os dias 07 à 15 de junho no máximo, objetivando impedir a pesca predatória nas lagoas formadas pela redução do volume de água do Rio São Francisco.

Nesta ocasião fica também acordado, que a implantação das estação ecológica, a ser implantada nos estados de Sergipe e Alagoas, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do início do enchimento da Barragem.

E por estarem de acordo firmam o presente documento em duas vias.

Maceió, 26 de maio de 1994.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO